



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Arenópolis	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	47
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	53
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Castanheira	54
Prefeitura Municipal de Cláudia	54
Prefeitura Municipal de Cocalinho	55
Prefeitura Municipal de Colniza	56
Prefeitura Municipal de Confresa	56
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	56
Prefeitura Municipal de Diamantino	56
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	58
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	58
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	59
Prefeitura Municipal de General Carneiro	59
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	60
Prefeitura Municipal de Indaiavá	61
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	62
Prefeitura Municipal de Itanhangá	63
Prefeitura Municipal de Itaúba	74
Prefeitura Municipal de Itiquira	75
Prefeitura Municipal de Jaciara	93
Prefeitura Municipal de Juara	93
Prefeitura Municipal de Matupá	93
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Nobres	115
Prefeitura Municipal de Nortelândia	116
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	117
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	120
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	122
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	122
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	122
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	133
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	137
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	137
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	138

Prefeitura Municipal de Novo Mundo	156
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	158
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	158
Prefeitura Municipal de Paranatinga	160
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	165
Prefeitura Municipal de Poconé	166
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	167
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	178
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	179
Prefeitura Municipal de Poxoréu	182
Prefeitura Municipal de Querência	183
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	183
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	184
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	187
Prefeitura Municipal de Rondolândia	194
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	195
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	195
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	200
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	201
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	201
Prefeitura Municipal de Sapezal	201
Prefeitura Municipal de Sinop	202
Prefeitura Municipal de Tabaporã	207
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	208
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	208
Prefeitura Municipal de União do Sul	221
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	227
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	229
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	231

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****PORTARIA 007. COMISSÃO PATRIMONIO**

PORTARIA Nº 007/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

FÁBIO SCHROETER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para o exercício de 2015

Artigo 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

ISRAEL FRANCISCO DOURADO – Presidente

RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI – Membro

JANAINA FERNANDEZ – Membro

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 026/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2016, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 3.860.000,00** (três milhões, oitocentos e sessenta mil reais) sendo R\$ 3.860.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.**§ 1º** - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

	RECEITAS	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.345.400,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	22.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	41.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	471.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.675.400,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.500,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.514.600,00

2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.514.600,00
	TOTAL DAS RECEITAS	3.860.000,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

ÓRGÃO	VALOR
01 - Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	3.860.000,00
TOTAL	3.860.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	1.458.116,00
17	Saneamento	1.540.000,00
20	Agricultura	823.284,00
28	Encargos Especiais	38.600,00
	TOTAL	3.860.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	3.821.400,00
002	Encargos Especiais	38.600,00
	TOTAL	3.860.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.189.216,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	549.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.640.216,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.670.784,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.670.784,00
TOTAL	3.860.000,00

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2016. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

Maria Manea da Cruz

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou a presente Resolução, conforme segue:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívidas com os Municípios Consorciados.

Art. 2º - O parcelamento será requerido pelo Município devedor e será formalizado o Termo de Parcelamento pelo Consórcio, nos termos do ANEXO I desta Resolução, sendo que o mesmo não poderá ser superior a 12 (doze) meses, e a parcela mensal será no valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - O DEVEDOR terá até o dia 21 de dezembro de 2015 para requerer junto ao CREDOR a formalização do Termo de Parcelamento.

§ 2º - Poderão ser parcelados os débitos inscritos em Dívida Ativa e os débitos referentes ao exercício corrente, vencidos até 31 de outubro de 2015.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos sete dias do mês de dezembro de 2015.

Maria Manea da Cruz

Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 028/2015

MINUTA INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela sua Presidente **Srª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominada simplesmente **CREDOR** e de outro, o Município de, CNPJ,..... com sede administrativa na Rua, ..., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr, ..., doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, considerando a Resolução Normativa Nº 028/2015, resolvem firmar o presente ACORDO EXTRAJUDICIAL mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira

O **DEVEDOR** confessa em caráter irrevogável e irretratável existir uma dívida em face do **CREDOR** na importância de R\$ (.....), concernente a parcelas em atraso referente a

Cláusula Segunda

O **DEVEDOR** e o **CREDOR** pactuam o pagamento da referida dívida em parcelas no valor de R\$ (.....) cada uma, sendo a primeira na assinatura do presente termo e as demais com vencimentos todo dia de cada mês, mediante depósito identificado na Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil (001) Agência 2505-4, Conta Corrente Nº 14.710-9.

Cláusula Terceira

O atraso no pagamento de qualquer das parcelas ensejará o vencimento antecipado das demais, sem prejuízo da aplicação de multa e juros, conforme dispõe o parágrafo 6º[1] do artigo 36 do CONTRATO CONSÓRCIO.

Cláusula Quarta

O **DEVEDOR** está ciente de que o presente acordo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado no caso de descumprimento, nos termos do art. 585, II do Código de Processo Civil.

Cláusula Quinta

O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável

Cláusula Sexta

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de confissão e parcelamento de dívida, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos dias do mês de do ano de

CONTRATANTE	CONTRATADA
CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL	
MARIA MANEA DA CRUZ	
Presidente	Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS	

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: RG n.º CPF n.º Nome: RG n.º CPF n.º

[1] § 6º. Os Contratos de Rateio, de Programa ou Prestação de Serviço, estabelecerão a forma de pagamento, com a previsão de incidência correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 027, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CONTRATO CONSÓRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições e considerando aprovação da assembleia Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Artigos, **35, 36 e 58** do Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

Art.35 -

§ 1º – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º – A Secretaria Executiva do Consórcio deverá enviar aos Entes Consorciados, até o final do mês de agosto de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art.36-

(...)

§ 6º. Os Contratos de Rateio, de Programa ou Prestação de Serviço, estabelecerão a forma de pagamento, com a previsão de incidência correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

§ 7º. Os valores devidos pelos Entes Consorciados, não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL".

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

§ 2º - A formalização da solicitação de retirada ou mesmo de afastamento do Ente Consorciado do Consórcio terá seus efeitos apenas para o exercício seguinte ao da solicitação, devendo ser protocolado junto a Secretaria Executiva antes da elaboração da previsão orçamentária para o exercício seguinte, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 35 do Contrato Consórcio.

§ 3º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício em que foi parte no Termo de Rateio.

§ 4º - O Retorno do Ente Consorciado ao seio do Consórcio se dará de forma simplificada mediante formalização junto a Presidência.

Art. 2º - Alterar a parte final do Artigo 38 do Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" manterá contabilidade na sua sede administrativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

cria o PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2016, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social,

ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001 . AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo: Destina-se a conclusão da obra do aterro sanitário, implantação de Transbordos, e Unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados e aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA COM A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA REGIONAL

Objetivo: Estruturar fisicamente a Unidade de Inspeção para o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

1010. IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo: Destina-se a implantação de infraestrutura física para o Centro de Referência em Saneamento Ambiental, unidade de apoio, controle e regulação de saneamento ambiental para os consorciados.

1011. APOIO A CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA

Objetivo: Apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de veículos, equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, implantação de abatedouro e outras ações relacionadas.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

2009. IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades:

2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2.016 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

AVISO - FRACASSADO- PE 005 2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

Edital Pregão Eletrônico N° 005/2015

Registro de Preços 010/2015

O Consorcio Público Vale do Teles Pires, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a Licitação realizada no dia 02/12/2015, Pregão Eletrônico 005/2015 Registro de Preços 010/2015, **para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Dietas Enterais, Fórmulas Lácteas e Dietas Parenterais para atender os Hospitais Regionais de Sinop e de Sorriso**, foi considerado **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preço apresentadas, uma vez que se encontram com valor acima do valor de referência estimado em edital.

Sorriso - MT, 07 de dezembro de 2015.

Ione de Carvalho

Pregoeira

ATO NORMATIVO N° 065 2015

ATO NORMATIVO N° 65/2015 SORRISO – MT 07 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: DELIBERA PLENOS PODERES PARA SECRETARIA EXECUTIVA REFERENTE A MOVIMENTAÇÕES BANCARIAS.

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, no uso de suas atribuições e prerrogativas Estatutárias contidas no Art. 15, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar, a srª **Solimara Ligia Moura**, brasileira, casada, portador (a) do RG sob nº 3478634-8 - SSP/PR e CPF sob nº 566.404.209-53, **SECRETARIA EXECUTIVA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, com sede na cidade de Sorriso – MT, executar todas as funções Estatutárias inerente ao cargo, descrito no Art. 21, Incisos I à XIII, e Art. 17, Inciso IV, **referente à movimentação de contas bancárias conforme segue:**

I - A movimentação será realizada em conjunto com o presidente do Conselho Diretor conforme rege o Estatuto sendo delegada de forma total;

II – As funções a serem executadas abrangem as Contas 5732-0 e 12.139-12 Ag.1492-3 e as atividades seguintes:

- a- Abrir Contas de Depósito, emitir cheques, endossar cheque;
- b- Sustar/Contra-ordenar cheque,
- c- Cancelar cheque;
- d- Baixar Cheque;
- e- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- f- Efetuar Pagamentos por meio eletrônico;
- g- Efetuar Movimentação Financeira;
- h- Consultar Contas, aplicações, programas, repasses;
- i- Liberar Arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, Folha e outros;
- j- Solicitar Saldo Estratos de Investimentos;
- k- Solicitar Saldos/Extratos de Operação de Crédito;
- l- Emitir Comprovantes;
- m- Efetuar Transferências para mesma Titularidade por meio eletrônico;
- n- Consultar Saldo/Extrato de Conta Judicial Unificada;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Sorriso-MT, 07 de Dezembro de 2015.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Presidente - CIS RTP

AVISO - FRACASSADO- PP 013 2015

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**Edital Pregão Presencial N° 013/2015**

O Consorcio Público Vale do Teles Pires, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a Licitação realizada no dia 07/12/2015, Pregão Presencial 013/2015, **para a contratação de pessoa jurídica para efetuar os serviços de Limpeza Predial, Conservação e Desinfecção dos Hospitais Regionais dos Municípios de Sorriso e Sinop, Estado de Mato Grosso**, foi considerado FRACASSADO, tendo em vista as propostas e lances apresentadas, se encontrar com o valor acima do valor do termo de referência estimado em edital.

Sorriso-MT, 07 de dezembro de 2015.

Ione de Carvalho

Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS

ATA N° 230**REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2015, na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, situada na Rua Francisco Moreira Neto, bairro Centro, em Lambari D'Oeste - MT reuniram-se as senhoras e os senhores Membros Conselho de Prefeitos: **Carlos Roberto Bianchi**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, **Erli Sanches Romão**, Prefeito do município de Curvelândia - MT, **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do município de Lambari D'Oeste - MT, **Enercia Monteiro dos Santos**, Prefeita do município de Jauru - MT, **Gilvan Aparecido de Oliveira**, Prefeitado município de Porto Esperidião – MT, **Nilton Borges Borgato**, Prefeito do município de Glória D'Oeste MT, **Paulo César Alves Araújo**, Prefeito do município de Araputanga – MT, **Antonio Xavier de Araújo**, Prefeito do município de Rio Branco MT, **Elias Mendes Leal**, Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, **Wemerson Adão Prata**, Prefeito do município de Salto do Céu, o senhor **Marcos Aurélio Barros** Secretário Executivo do **CISOMT**, e o senhor **Élcio da Silva** Contador, bem como diversos servidores da área da saúde dos Municípios Consorciados, abrindo os trabalhos **Maria Manea da Cruz**, Prefeita da cidade de Lambari D'Oeste – MT, anfitriã desta reunião, após os efetivos cumprimentos, o Presidente do Ciso – MT, **Carlos Roberto Bianchi**, iniciou a Reunião cumprimentando a todos os presentes, em seguida falou da importância da união dos municípios consorciados para que juntos proporcionem o efetivo fortalecimento do **Consorcio Intermunicipal de Saúde D'Oeste de MT – CISO - MT**, em seguida passou a palavra para o **Sr. Danilo dos Santos Bastos**, para que este realize a apresentação da pauta da reunião que são: 1 – Plano de Ação do Consorcio – ano de 2016, 2 – Plano de Aplicação do CISOMT para o exercício financeiro ano de 2016, 3 – projeto de Resolução/Lei para Abertura de Créditos adicionais Suplementares no exercício de 2015, 4 – Assuntos diversos. Em seguida o mesmo realizou a apresentação do Projeto de Resolução. Que iniciou complementando a todos os presentes e fez uma explanação sobre o Projeto de Resolução de autorização para abertura de créditos adicionais e Projeto de Resolução do Orçamento para o Exercício 2015, demonstrando da onde vem a receita e aonde vão ser feitas as despesas.

01 – Projeto de Resolução/Lei Plano de Ação do Consorcio – ano de 2016.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

cria o PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT para o exercício de 2016, composto de:

PROGRAMA: 001 – PRODUIR MÉTODOS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS.

Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

META: DESENVOLVER UMA RELAÇÃO DE IGUALDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS.

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Indicadores: População, PIB (Per Capita).

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

AÇÕES:**1. IMPLANTAÇÃO E A OPERALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE**

Objetivo: Aquisição e ampliação dos serviços médicos que contemplem integralmente as demandas da população de cada município, proporcionando cada vez mais atendimento de qualidade aos Consorciados.

2. AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES

Objetivo: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios conveniados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento médico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos.

3. MANUTENÇÃO DO CISO - MT

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CISO – MT.

4. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

5. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2016 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT., 07 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente

2 - Projeto de Resolução que dispõe sobre o Plano de Aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o exercício de 2016;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 008/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada na data de 07 de dezembro de 2015, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o exercício financeiro de 2016, discriminadas nos anexos que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 4.629.400,00** (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) sendo assim distribuídos **R\$ 4.629.400,00** (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES 4.629.400,00
1.1	Receitas Tributárias 38.000,00
1.3	Receita Patrimonial 50.000,00
1.6	Receitas de Serviços 500,00
1.7	Transferências Correntes 3.740.900,00
1.9	Outras Receitas Correntes 800.000,00
TOTAL GERAL	4.629.400,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).
TOTAL	4.629.400,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
10	Saúde	4.629.400,00

TOTAL 4.629.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Manutenção e Encargos do CISOMT – Rec. Transferência dos Municípios.	3.459.400,00
0002	Programa de Transporte Intermunicipal de Pacientes.	1.140.000,00
0003	Realização de Teste Seletivo / Concurso Público	30.000,00
TOTAL	4.629.400,00	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.559.400,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 510.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 4.029.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 90.000,00
TOTAL	4.629.400,00

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2016. Revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 07 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto Bianchi

Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 - ANEXO I		
RUBRICA	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VL. PREVISTO
100000000000	RECEITAS CORRENTES	
110000000000	RECEITAS TRIBUTARIA	38.000,00
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	10.000,00
111204320000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL	25.000,00
111204340100	IRRF S/ OS RENDIMENTOS PESSOA FISICA	3.000,00
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
132101010100	APLICACOES FINANCEIRAS	50.000,00
160000000000	RECEITA SERVIÇOS	500,00
160001990000	VENDA DE EDITAIS	500,00

170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.300.000,00
172237010000	PAICI - TRANSFERENCIA DO ESTADO - CONTRA PARTIDA MUNICIPIOS	1.000.000,00
172237020000	TRANSFERENCIA BPA	300.000,00
172300000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	2.440.900,00
172337010000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE ARAPUTANGA	192.564,00
172337020000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE CACERES	1.086.216,00
172337030000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE CURVELANDIA	60.072,00
172337040000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE	42.588,00
172337050000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	36.276,00
172337060000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE INDIÁVAI	30.516,00
172337070000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE JAURU	110.892,00
172337080000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE	69.204,00
172337090000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	316.428,00
172337100000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO	137.568,00
172337110000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAL	31.560,00
172337120000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE RIO BRANCO	60.528,00
172337130000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE SALTO DO CEU	42.024,00
172337140000	TRANSFERENCIA MUNICIPIO DE S. J. QUATRO MARCOS	223.464,00
172399000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	1.000,00
19329900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
19329901	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	800.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	4.629.400,00	
1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	38.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	500,00
1.7	TRANSFERENCIA CORRENTES	3.740.900,00
1.9	OUTAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	4.629.400,00	

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS PREVISAS, PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016 ANEXO II

01	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
001	CISOMT-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO	
PROJ. / ATIV.	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT - REC. TRANSF. MUNICIPIOS	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
31.90.91	Sentença Judiciais	5.000,00
33.90.14	Diárias – Civil	20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	200.000,00

33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
33.90.91	Sentença Judiciais	10.000,00
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.400,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	40.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	3.459.400,00	
PROJ. / ATIV.	2002 - PROGRAMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
33.90.14	Diárias – Civil	40.000,00
33.90.30	Material de Consumo	600.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	1.140.000,00	
PROJ. / ATIV.	2003 - REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	
RUBRICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VL. PREVISTO
33.90.39	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE	30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 001	4.629.400,00	
TOTAL DO ÓRGÃO – 01	4.629.400,00	
TOTAL DAS DESPESAS	4.629.400,00	
TOTAL GERAL	4.629.400,00	

3 - Projeto de Resolução/Lei para Abertura de Créditos adicionais Suplementares no exercício de 2015.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°: 009/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2015 e dá outra providências.

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 07 de dezembro de 2015, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGA esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do CISOMT para o exercício financeiro de 2015, mais 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos resultantes das aplicações do disposto nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto Bianchi

Presidente

Em seguida o Presidente Carlos perguntou se algum prefeito se manifestasse a respeito ao Plano de Aplicação do Orçamento, se tinha alguma dúvida e coloca os Projetos em votação e ninguém manifestou os Projetos foi aprovado por unanimidade pelos os presentes. Na sequência o Presidente do Consórcio Municipal de Saúde, Sr. **Carlos Roberto Bianchi**, passou a palavra ao Secretário Executivo **Marcos Aurélio Barros**, que explicou real situação da dívida ativa dos municípios. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, sendo que eu, **Elcio da Silva Ramos**, lavrei a presente ata que após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por mim e por todos os demais presentes.

Carlos Roberto Bianchi Eli Sanchez Romão

Prefeito de S. J. Quatro Marcos - MT Prefeito de Curvelândia - MT

Elias Leal Mendes Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito de Mirassol D'Oeste - MT Prefeito de Porto Esperidião - MT

Enercia Monteiro dos Santos Maria Manea da Cruz

Prefeita de Jauru - MT. Prefeita de Lambari D'Oeste - MT.

Antonio Xavier de Araújo Marcos Aurélio Barros

Município de Rio Branco - MT Secretário Executivo

Nilton Borges Borgato Elcio da Silva Ramos

Prefeito de Glória D'Oeste MT Contador

Wemerson Adão Prata Paulo César Alves Araújo

Prefeito de Salto do Céu - MT Prefeito de Araputanga - MT

Danilo dos Santos Bastos

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, Sr. **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT para o exercício de 2016, composto de:

PROGRAMA: 001 - PRODUIR MÉTODOS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

META: DESENVOLVER UMA RELAÇÃO DE IGUALDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de

grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Indicadores: População, PIB (Per Capita).

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

AÇÕES:

1. IMPLANTAÇÃO E A OPERALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

Objetivo: Aquisição e ampliação dos serviços médicos que contemplem integralmente as demandas da população de cada município, proporcionando cada vez mais atendimento de qualidade aos Consorciados.

2. AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES

Objetivo: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios conveniados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento medico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos.

3. MANUTENÇÃO DO CISO - MT

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CISO - MT.

4. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

5. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2016 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, em reunião ordinária realizada na data de 07 de Dezembro de 2015, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, para o exercício financeiro de 2016, discriminadas nos anexos que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 4.629.400,00** (quatro milhões seis-

centos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) sendo assim distribuídas R\$ 4.629.400,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR	
1	RECEITAS CORRENTES	4.629.400,00
1.1	Receitas Tributárias	38.000,00
1.3	Receita Patrimonial	50.000,00
1.6	Receitas de Serviços	500,00
1.7	Transferências Correntes	3.740.900,00
1.9	Outras Receitas Correntes	800.000,00
TOTAL GERAL	4.629.400,00	

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).	4.629.400,00
TOTAL	4.629.400,00	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
10	Saúde	4.629.400,00
TOTAL	4.629.400,00	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Manutenção e Encargos do CISOMT – Rec. Transferência dos Municípios.	3.459.400,00
0002	Programa de Transporte Intermunicipal de Pacientes.	1.140.000,00
0003	Realização de Teste Seletivo / Concurso Público	30.000,00
TOTAL	4.629.400,00	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 510.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 4.029.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos 90.000,00
TOTAL	4.629.400,00

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2016. Revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 07 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÃO Nº: 009/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 07 de dezembro de 2015, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do CISOMT para o exercício financeiro de 2015, mais 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos resultantes das aplicações do disposto nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 055/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/12/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedores as empresas: Apis Comercio Informatica Eireli e S. de Aguiar Comércio-ME.

Água Boa, 07 de dezembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.060,00 (VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EM FAVOR SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 23.060,00(vinte e três mil e sessenta centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	22.330,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.00	730,00
TOTAL	23.060,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	22.330,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	730,00
TOTAL	23.060,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.727,88 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE SETE REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 40.727,88(quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	800,00
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	350,00
2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	100,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	818,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	18.546,78
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	5.113,10
2.008	3.3.90.47.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL	40.727,88	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	40.727,88
TOTAL	40.727,888	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.123,43 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.123,43(trinta e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.008	4.4.90.52.00.00.00.00	80.672,32
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	4.180,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	35.800,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	90.000,00
2.079	3.3.90.31.00.00.00.00	6.000,00
2.105	3.3.90.30.00.00.00.00	18.793,10
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	86.000,00
TOTAL	321.445,42	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.003	4.4.90.61.00.00.00.00	374,58
2.005	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00	754,33
1.114	4.4.90.30.00.00.00.00	500,00
2.006	3.3.90.92.00.00.00.00	459,38
2.006	3.3.90.93.00.00.00.00	747,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	13.221,09
1.106	4.4.90.30.00.00.00.00	500,00
1.106	4.4.90.39.00.00.00.00	500,00
1.106	4.4.90.52.00.00.00.00	1.431,00
2.009	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.009	3.3.90.93.00.00.00.00	419,06
1.008	4.4.90.52.00.00.00.00	999,40
1.013	4.4.90.51.00.00.00.00	20.320,30
1.013	4.4.90.51.00.00.00.00	3.820,30
1.016	4.4.90.30.00.00.00.00	100,00
1.020	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.020	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.023	4.4.90.51.00.00.00.00	360,85
1.024	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	10.172,40
2.012	3.3.90.92.00.00.00.00	15.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.013	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.36.00.00.00.00	7.000,00
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	13.231,00
1.118	4.4.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1.118	4.4.90.39.00.00.00.00	1.000,00
1.118	4.4.90.52.00.00.00.00	8.295,00
2.060	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00

2.090	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.086	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.100	3.3.90.14.00.00.00.00	4.946,63
2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.006	3.1.90.92.00.00.00.00	100,00
2.006	3.1.90.94.00.00.00.00	100,00
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00	233,56
1.122	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.111	4.4.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.111	4.4.90.39.00.00.00.00	6.210,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	3.149,54
TOTAL	321.445,42	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO PORTARIA 305/2015

PORTARIA 305/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 026/2015, referente ao Ofício MP/MT/2ª.PJ-Cível/Diamantino n. 304/2015.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

MARIA DE JESUS ALVES COSTA- VICE PRESIDENTE

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS – SECRETARIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 23 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE LEI Nº 439/2015

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de créditos adicional suplementar por Anulação e/ou Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e/ou Ex-

cesso de Arrecadação, até o limite de 20% (Vinte por cento) das despesas orçadas no Orçamento Anual do exercício de 2015.

Art. 2º - A Origem dos créditos para dar cobertura à suplementação referidas no artigo anterior **serão os saldos orçamentários contidos no Anexo Demonstrativo dos Saldos por dotação**; podendo efetuar transposições e remanejamentos de dotações, entre categorias, elementos e Órgãos, até o limite mencionado no artigo anterior, conforme os parâmetros legais.

Art. 3º - A Aplicação dos créditos serão para suprir demandas diárias da prefeitura municipal conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 01 de dezembro de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/12/2015 às 13:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de Produtos Químicos Para Utilização na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 07 de Dezembro de 2015.

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/12/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no site do Município, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 07 de Dezembro de 2015.

**Silvio Leite da Silva Junior
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias deste município. Abertura às 07:30h (horário de Verão

- Mato Grosso) dia 18/12/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

versas secretarias deste município. Abertura às 07:30h (horário de Verão - Mato Grosso) dia 22/12/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 050/2015 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender di-

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

ALTERA REGRAS DO EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público, senhora Jusinéia Menezes De Carvalho**, nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, considerando que foram detectadas algumas inconformidades ao Edital de abertura deste Concurso Público, torna público o que segue:

Considerando que foram detectadas algumas impropriedades de requisitos e carga horária de alguns cargos em relação a legislação municipal;

Considerando que a Comissão Examinadora entendeu que o requisito estabelecido no item 12.5 do Edital poderá restringir direitos dos Candidatos;

Resolve:

1. RETIFICA-SE REQUISITOS E CARGA HORARIA ESTABELECIDOS NO ANEXO I E ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA, PARA ATENDER AO QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 482/2007, CONFORME SEGUE:

NO ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Código do cargo	Cargo	Escolaridade e Requisitos	Vagas ofertadas	Nº de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Vagas Portadores Necessidades Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Cozinheira	Alfabetizado + Prova Prática	01	20	-	40	R\$ 788,00	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal
06	Operador de Máquina em Geral	Alfabetizado + Prova Prática	01	20	-	40	R\$ 1.344,22	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal
09	Mãe Social	Ensino Fundamental + Teste Psicológico	01	20	-	40	R\$ 955,32	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal
27	Contador	Ensino Superior e Registro no respectivo conselho	01	20	-	20	R\$ 5.532,64	R\$ 100,00	Prefeitura Municipal

LEIA-SE:

Código do cargo	Cargo	Escolaridade e Requisitos	Vagas ofertadas	Nº de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Vagas Portadores Necessidades Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Cozinheira	Alfabetizado + Experiência comprovada de no mínimo 2 anos + Prova Prática	01	20	-	40	R\$ 788,00	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal
06	Operador de Máquina em Geral	Alfabetizado e CNH Categoria "D" + Prova Prática	01	20	-	40	R\$ 1.344,22	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal
09	Mãe Social	Ensino Fundamental Completo ou cursando + Teste psicológico	01	20	0	40	R\$ 955,32	R\$ 30,00	Prefeitura Municipal
27	Contador	Ensino Superior e Registro no respectivo conselho	01	20	-	40	R\$ 5.532,64	R\$ 100,00	Prefeitura Municipal

NO ANEXO II

ONDE SE LÊ:

CARGO: 06-Operador de Máquinas em Geral: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras com segurança e prudência e procedimentos práticos de funcionamento, habilidade e conhecimento na operação da máquina, sendo que as máquinas utilizadas na aplicação da prova prática para aferimento da habilidade serão: **PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU**. Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação categoria "C", válida, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.

LEIA-SE:

CARGO: 06-Operador de Máquinas em Geral: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras com segurança e prudência e procedimentos práticos de funcionamento, habilidade e conhecimento na operação da máquina, sendo que as máquinas utilizadas na aplicação da prova prática para aferimento da habilidade serão: **PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU**. Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação categoria “D”, válida, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação com a categoria mínima exigida ou categoria superior quando houver a realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.

2. ALTERA A REGRA DO EDITAL RELATIVA A ENTREGA DOS ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

12.5. Os títulos e atestados de experiência profissional não são cumulativos, assim, para cada modalidade estabelecida nas tabelas, só serão computados pontos a um único título e a um único atestado de experiência profissional, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, sendo que os mesmos somente serão reconhecidos e julgados pela Comissão Examinadora deste Concurso, se tiverem correlação à respectiva área de atuação do cargo pretendido.

LEIA-SE:

12.5. Os títulos não são cumulativos, assim, para cada modalidade estabelecida na tabela do item 12.1, só será computado ponto a um único título, sendo considerado para tal fim o de maior pontuação, já os atestados de experiência profissional poderão ser cumulativos, sendo que os títulos e atestados somente serão conhecidos e julgados se tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo pretendido.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 07 de dezembro de 2015.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito

Jusinéia Menezes De Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 055/2015 no dia 18/12/2015 às **08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicás.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 393/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Marcos Francisco Rodrigues de Oliveira**, Efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015, e período de gozo de 01/11/2015 à 30/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT. 01 de Novembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 394/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **Josiane Gonçalves**, Efetiva no cargo Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 à 03/03/2014, e período de gozo de 01/11/2015 à 30/11/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Marco Aurelio Campos Ferreira**, Efetivo no cargo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 31/07/2014, e período de gozo de 01/11/2015 à 30/11/2015.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT. 01 de Novembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 390/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **Direne Simão de Araujo**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 22/07/2007 à 21/07/2012, período de gozo de 01/11/2015 à 29/01/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Novembro de 2015.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 392/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Neemias Rodrigo de Oliveira**, Efetivo no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 31/03/2013 à 30/03/2014, e período de gozo de 01/11/2015 à 30/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 391/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Carlito Pereira da Silva**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015, e período de gozo de 01/11/2015 à 30/11/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **SUZANA APARECIDA DE SOUZA**, Efetiva no cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 03/10/2013 à 02/10/2014, e período de gozo de 01/11/2015 à 30/11/2015.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 424/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - Retornar o Servidor **Pablo Rodrigo Silva da Luz** contratado no cargo de Vigia, que se encontrava de Licença Médica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em 08/12/2015.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 08 de Dezembro de 2015.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS PUBLICAÇÃO LEI ORGÂNICA DE ARENÁPOLIS

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS (ARTS. 1° E 2°)

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (ARTS. 3° E 4°)

CAPÍTULO III

DOS DISTRITOS (ARTS. 5° E 6°)

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO (ART. 7°)

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I - DA CÂMARA MUNICIPAL (ARTS. 8° A 10)

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (ARTS. 11 A 13)

SEÇÃO III - DOS VEREADORES (ARTS. 14 A 18)

SEÇÃO IV - DAS COMISSÕES (ART. 19)

SEÇÃO V - DO PROCESSO LEGISLATIVO (ARTS 20 A 32)

SEÇÃO VI - DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (ARTS. 33 A 39)

CAPÍTULO II**DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SEÇÃO I - DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO (ARTS. 40 A 44)****SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO (ARTS. 45 A 47)****SEÇÃO III - DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO (ART. 48)****SEÇÃO IV - DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (ART. 49)****SEÇÃO V - DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ART. 50)****SEÇÃO VI - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ARTS. 51 A 67)****TÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS GERAIS (ARTS. 72 A 80)****CAPÍTULO II****DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS (ARTS. 81 A 83)****CAPÍTULO III****DO TRANSPORTE PÚBLICO (ARTS. 84 A 94)****CAPÍTULO IV****DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (ARTS. 95 A 100)****CAPÍTULO V****DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA****SEÇÃO I - DOS TRIBUTOS (ARTS. 101 A 105)****SEÇÃO II - DA RECEITA E DA DESPESA (ARTS. 106 A 108)****SEÇÃO III - DOS ORÇAMENTOS (ARTS. 109 A 114)****TÍTULO IV****DA ORDEM ECONÔMICA****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS GERAIS (ARTS. 115 A 119)****CAPÍTULO II****DO DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA URBANOS (ARTS. 120 A 131)****CAPÍTULO III****DO TURISMO (ARTS. 132 A 133)****CAPÍTULO IV****DA HABITAÇÃO (ARTS. 134 A 136)****CAPÍTULO V****DO PARCELAMENTO DO SOLO (ART. 137)****TÍTULO V****DA ORDEM SOCIAL****CAPÍTULO I****DA SAÚDE (ARTS. 138 A 148)****CAPÍTULO II****DO SANEAMENTO BÁSICO (ARTS. 149 A 150)****CAPÍTULO III****DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ARTS. 151 A 153)****CAPÍTULO IV****DA EDUCAÇÃO (ARTS. 154 A 165)****CAPÍTULO V****DA CULTURA (ARTS. 166 A 174)****CAPÍTULO VI****DO DESPORTO E LAZER (ARTS. 175 A 184)****CAPÍTULO VII****DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO DEFICIENTE E DO IDOSO (ARTS. 185 A 198).****CAPÍTULO VIII****DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA SOCIAL (ART. 199)****TÍTULO VI****DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (ARTS. 201 A 219)****TÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ARTS. 1º A 16)****COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE REVISÃO DA CARTA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT****P R E Â M B U L O**

Nós, representantes do povo Arenapolitano, emanados de Poderes Constituintes assegurados pelas Constituições Federal e Estadual, procurando assegurar a todos Municípios o pleno exercício dos Direitos Sociais, individuais e a valorização da pessoa humana alicerçada na liberdade, igualdade, fraternidade e na dignidade do trabalho, pedindo o aval e a proteção de Deus, PROMULGAMOS a seguinte Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT.

Arenápolis-MT, 25 de Julho de 1990.

VEREADOR NELSON VILAS BOAS SAMPAIO - PRESIDENTE

VEREADOR SÍLVIO SOUTO FELISBINO - 1º SECRETÁRIO

VEREADOR JOÃO ARAÚJO RAMOS - VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ANTONIO GARCIA BARROSO - 2º SECRETÁRIO

VEREADOR JOSÉ NEGRINI

VEREADOR ELIAS BARBOSA NOVAES - RELATOR

VEREADOR JOÃO GOMES

VEREADOR NARRED VALADARES MATTAR

VEREADOR SILAS GOMES PINHEIRO

VEREADOR ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS

VEREADOR PAULINO DALFIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 110/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/12/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **EVERSON LUIS DE AZEVEDO ME**

Aripuanã – MT, 07 de Dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Ao **Sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **EVERSON LUIS DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) N°. **21.951.794/0001-49**, com sede na Rua C n/s – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP N° 78.325-000, representada pelo Sr°. **Cleiton Pereira de Faria, portador do RG 1.881.864-1 SSP/MT e CPF 018.657.781-84**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto nº. 1729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	38225	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA- GARROT M3	METRO CUB	150	1.200,00	180.000,00
02	679321	MADEIRA DE GARROTE SERRADA EM BLOCO 25CM x 30CM x 6,10MT	METRO CUB	150	1.200,00	180.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 07 de Dezembro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

EVERSON LUIS DE AZEVEDO - ME

CNPJ N°. 21.951.794/0001-49,

Cleiton Pereira de Faria

CPF 018.657.781-84,

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2015.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.2 Os valores acima são estimados, para fornecimento dos bens obedecerá os preços a vista do estabele-

cimento conveniado fornecedor; para efeito de Registro de Preço da Taxa de Administração, válido para o período de 12 (doze) meses a conta da data deste instrumento, é de R\$ 57.352,57 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 3,5% (Três inteiro e cinco décimos por cento) do valor total estimado.

Barão de Melgaço, 07 de dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2015

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2015, Processo Licitatório nº. 31/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2015, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6329	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	03.817.702/0001-50	RILDO SILVA	435.930.464-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2015, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6329 - BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT		150.000,000	3,6900	553.500,00
2	DIESEL S10	LT		200.000,000	3,5200	704.000,00
3	ETANOL HIDRATADO	LT		80.000,000	2,7900	223.200,00
4	ARLA 32 20 LTS	LT		200,000	75,0000	15.000,00
5	ÓLEO 40 EXTRA TURBO – 20 LTS	UN		100,000	250,0000	25.000,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – 20 LTS	LT		100,000	199,0000	19.900,00
7	GRAXA LUBRIFICANTE - 10 LTS	UN		20,000	155,0000	3.100,00
8	ÓLEO 90 20LTS	UN		30,000	245,0000	7.350,00
9	ÓLEO 2T 500 ML	UN		100,000	15,0000	1.500,00
10	ÓLEO 15 W40 – 1 LT	UN		120,000	16,0000	1.920,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

Fornecedor: 6329 - BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	OLEO 20W50 -LT	UN		120,000	17,5000	2.100,00
12	OLEO 140 LT	UN		30,000	18,0000	540,00
13	OLEO 15W40 LTS	UN		100,000	21,0000	2.100,00
14	OLEO 25W 50 LTS	UN		100,000	21,5000	2.150,00
15	OLEO 15W 40 500 ML	UN		30,000	14,0000	420,00
16	OLEO 25W40 500 ML	UN		30,000	15,0000	450,00
17	OLEO NAUTICO 4 TEMPO 20W50 1 LTS	UN		100,000	49,0000	4.900,00
18	OLEO TOP TURBO 20 LTS	UN		30,000	275,0000	8.250,00
19	OLEO TOP TURBO 3 LTS	UN		40,000	42,0000	1.680,00
20	OLEO EXTRA TURBO 3 LTS	UN		30,000	40,0000	1.200,00
21	OLEO 20W50 20 LTS	UN		100,000	189,0000	18.900,00
22	GRAXA 20 LUBRIFICANTE KG	UN		30,000	250,0000	7.500,00
23	GRAXA LUBRIFICANTE 500 KG	UN		30,000	15,0000	450,00
24	OLEO NAUTICO SUPER TT 500 ML	UN		200,000	25,0000	5.000,00
25	OLEO NAUTICOSUPER TT TCW3 LTS	UN		300,000	51,0000	15.300,00
26	OLEO 2T500 ML CHAINSAW	UN		200,000	21,0000	4.200,00
27	OLEO ESSENCIAL 4 TEMPO LTS	UN		50,000	15,0000	750,00
28	OLEO 2T TEMPO 200 ML	UN		100,000	6,0000	600,00
29	ANTI FERRUGE 300 ML	UN		30,000	9,5000	285,00
30	OLEO ATF 1-LTS	UN		50,000	16,0000	800,00
31	FLUIDO DE FREIO 500ML	UN		100,000	16,0000	1.600,00
32	OLEO MOTO 4-LTS	UN		50,000	23,0000	1.150,00
33	OLEO ATF 20-LTS	UN		10,000	251,0000	2.510,00
34	OLEO 90-LTS	UN		50,000	15,0000	750,00
35	GRAXA LUBRIFICANTE 1-KILO	UN		20,000	22,0000	440,00
36	FLUIDO FREIO 200M ML	UN		20,000	7,5000	150,00
37	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%		1,000	57.352,5700	57.352,57

2.2. Os valores acima são estimados, para fornecimento dos bens obedecerá os preços a vista do estabelecimento conveniado fornecedor; para efeito de Registro de Preço da Taxa de Administração, válido para o período de 12 (doze) meses a conta da data deste instrumento, é de R\$ 57.352,57 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 3,5% (Três inteiro e cinco décimos por cento) do valor total estimado.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 31/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 4/7

Processo Nº.: 31/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015****CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 5/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 31/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015****CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 6/7

Processo Nº.: 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3.90.30.00.00.00	-		Material	de		Consumo.
33.90.39.00.00.00	-	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 7/7
Processo Nº.: 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 1 de Dezembro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES **EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 006/2015

O Excelentíssimo Senhor **Vanderson Vitor da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, o Pa-

recer n.º 101/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre os Processos nºs **3.258-1/2014**, **126-0/2014**, **134-1/2014** e **106-6/2014**. Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2014 - Leis nºs **Leis nºs 2.104/2013 - LOA**, **2.103/2013 - LDO** e **2.102/2013 - PPA**

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, cujo teor na íntegra é o seguinte:

PARECER PRÉVIO Nº 101/2015 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS BUGRES. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2014. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.258-1/2014**.

A equipe técnica, composta pelos auditores públicos externos Ademir Aparecido Peixoto de Azevedo e Jose Fernandes Correia de Góes e pela técnica de controle público externo Maria Edileuza dos Santos Metello, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas sete (7) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 895/2015/GAB-JCN, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na **manutenção** de quatro (4) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Barra dos Bugres, no exercício de 2014, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.104/2013, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 63.976.228,29** (sessenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **5%** das despesas.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programa de Governo Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA, conforme documento digital nº 3.258-1/2014, fls. 46 e 47.

Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

Cod. Progr	Descrição	Previsão LOA (R\$)	Execução (R\$)	% Exec/Prev
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.896.000,00	2.662.891,50	91,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.455.243,94	1.447.410,87	99,00
3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO	632.634,05	607.534,44	96,00
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.576.238,47	5.266.003,31	94,00
3020	CONTROLE FINANCEIRO	2.383.698,78	2.285.878,79	95,00
3030	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	2.656.760,76	1.015.782,88	38,00
3040	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.383.930,42	2.330.823,15	97,00
3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	7.013,00	0,00	0,00
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.051.218,68	14.620.341,40	97,00
5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.767.161,14	1.501.011,78	84,00
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2.318.786,11	1.986.159,23	85,00
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	435.602,80	298.148,38	68,00
5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO	239.850,72	146.677,65	61,00
6010	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	8.071.356,62	4.448.385,12	55,00
6030	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	13.640.155,81	13.300.797,50	97,00
6040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.008.297,41	607.312,43	60,00

6060	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	470.255,00	114.642,67	24,00
6080	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.128.831,51	2.058.808,53	96,00
6090	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	73.606,00	45.599,26	61,00
6110	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.997.612,08	1.906.575,02	95,00
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS	491.306,83	460.717,43	93,00
6130	GESTÃO DO SISTEMA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	592.876,98	569.409,36	96,00
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	604.931,40	562.949,70	93,00
7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	16.499,98	4.985,40	30,00
7040	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.232.045,55	748.985,88	60,00
8010	CIDADE LIMPA	1.459.362,33	1.345.923,57	92,00
8020	CIDADE BONITA	2.105.427,10	1.851.220,66	87,00
8030	MALHA VIÁRIA URBANA	33.162,63	14.128,05	42,00
8050	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	175.967,72	92.941,06	52,00
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	1.229.880,61	1.194.583,57	97,00
8070	MALHA VIÁRIA RURAL	1.685.701,34	1.660.439,53	98,00
9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS	526.917,50	419.994,38	79,00
9020	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.115.471,52	2.706.636,66	86,00
TOTAL	78.463.804,79	68.283.699,16	87,02	

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 75.456.022,52** (setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrec. sobre a prev
RECEITAS CORRENTES	68.310.760,14	80.905.040,29	118,43
Receita Tributária	4.843.406,74	12.792.120,67	264,11
Receita de Contribuições	2.311.317,31	2.676.082,64	115,78
Receita Patrimonial	1.213.098,09	5.293.504,00	436,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.316.775,65	1.890.922,16	143,60
Transferências Correntes	56.185.359,13	56.115.132,33	99,87
Outras Receitas Correntes	1.272.403,22	968.878,49	76,14
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	1.168.400,00	2.411.288,52	106,37
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.871,90	2.109.280,96	88,96
Operação de crédito	250.000,00	1.769,85	0,70
Alienação de bens	177.653,80	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	1.896.648,46	2.017.081,44	106,35
Outras receitas de capital	46.569,64	90.429,67	194,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 6.705.403,75	- 6.389.898,73	95,29
Deduções da receita tributária	0,00	- 12.859,19	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	- 6.705.403,75	- 6.375.219,74	95,07
Deduções de outras receitas correntes	0,00	- 1.819,80	0,00
TOTAL	63.976.228,29	75.456.022,52	117,94

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se **suficiência** na arrecadação da ordem de **R\$ 11.479.794,23** (onze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente a **17,94%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 14.107.415,81** (quatorze milhões, cento e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	12.088.084,10
IPTU	508.417,19
IRRF	6.890.254,15
ISSQN	3.969.993,49
ITBI	719.419,27
Taxas	704.036,57
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	784.812,22
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/Tributos	27.146,20
Dívida Ativa Tributária	446.644,86
Multa/Juros de Mora/Correção/Monetária s/Dívida Ativa Tributária	56.691,86
TOTAL	14.107.415,81

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2014, totalizaram **R\$ 68.283.699,16** (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, constata-se um resultado orçamentário **superavitário** de **R\$ 7.172.323,36** (sete milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2014, conforme quadro:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	910.280,69
(b) Ativo Disponível	40.575.747,28
(c) Haveres financeiros	15.321.447,62
(d) Disponibilidade previdenciária	30.849.140,30
(e) Restos a Pagar processados	11.223.490,73
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	13.824.563,87
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 40.575.747,28** (quarenta milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), inclusa a disponibilidade financeira previdenciária.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal:

RCL: R\$ 71.455.471,14

Pessoal	Valor no Exercício	RCL%	Limites Legais %	Situação
Executivo	37.690.837,19	52,75	54	Regular
Legislativo	1.828.098,43	2,56	6	Regular
Município	39.518.935,62	55,31	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **52,75%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **37,13%** do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 38.296.228,92

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	Limite mínimo sobre receita base %	Situação
Ensino	14.222.267,10	37,13	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n° 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite mínimo %	Situação
8.539.001,45	6.472.804,44	75,52	60	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da **educação** do município e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, recomenda-se ao Poder Legislativo que determine ao gestor municipal que adote medidas para a melhoria dos seguintes indicadores: Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013); Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2013) e Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013).

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos **desaúde** o equivalente a **49,36%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
38.296.228,92	18.904.702,44	49,36	15	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da **saúde** do município e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas, recomenda-se ao Poder Legislativo que determine ao gestor municipal que adote medidas para a melhoria dos seguintes indicadores: Taxa de detecção de Hanseníase (2013); Taxa de mortalidade infantil (2012); Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2012); Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013) e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cerebrovascular (2012).

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2013 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
37.917.678,99,	2.653.088,00	6,99	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a **R\$ 2.653.088,00**, correspondentes a **6,99%** da receita base referente ao exercício de 2013, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal **não** foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração **não** foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.176/2015, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres, exercício de 2014, sob a administração do Sr. Júlio César Florindo, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.176/2015 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres, exercício de 2014, gestão do Sr. Júlio César Florindo, tendo como corresponsável o contador Sr. Paulo Cezar Dias Oliveira (CRC/MT sob o nº 009974/O-7); ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2014, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Barra dos Bugres que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **a)** observe o princípio da transparência da gestão pública e realize de forma tempestiva as audiências públicas relativa ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, promovendo a ampla divulgação destes resultados, como preconiza o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (irregularidade 1 – DB08); **b)** efetue a limitação de empenho e a diminuição do nível de gastos, até que seja obtida suficiência financeira para custeio dos restos a pagar processados (irregularidade 2 – DB01); **c)** observe o prazo para publicação dos relatórios resumidos da Execução Orçamentária do município (irregularidade 3 – NB05); **d)** adote as vedações previstas no parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto não reduzidos os gastos com pessoal para um patamar aquém dos 90%, como prevê o inciso II, do § 1º, do artigo 59 do mesmo diploma legal; **e)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **e.1) na educação:** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2013); Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2013) e Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013); **e.2) na saúde:** Taxa de detecção de Hanseníase (2013); Taxa de mortalidade infantil (2012); Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2012); Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2013) e Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2012); **e, f)** encaminhe plano de providências para melhorar dos índices dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br)

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 02 dias do mês de dezembro de 2015. Eu _____ (Valderis da Silva Borges – Secretário Geral da Câmara Municipal, que fiz digitar e assino.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente.

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015, e enviado para publicação na imprensa oficial dos municípios.

Valderis da Silva Borges

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICADO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/ 2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61 PARA REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço, para eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência Registro de Preço, para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

Empresas Vencedoras:

C. T. DA SILVA EIRELLI – EPP - CNPJ: 09.204.423/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Fotocopia Simples	1.917.000	Un	0,05	95,85
03	Encadernação Grossa (550 folhas)	28.943.000	Un	4,15	120.113,45
04	Encadernação Fina (250 folhas)	20.910.000	Un	2,50	52275,00
05	Impressão de Plotter em papel sulfite branco de 90 grama/m², (com largura mínima de papel de 90cm).	8.920.000	M²	14,95	133.354,00

Valor Total R\$ 305.838,30 (trezentos e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos);

LEIA-SE:

Empresas Vencedoras:

C. T. DA SILVA EIRELLI – EPP - CNPJ: 09.204.423/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Fotocopia Simples	1.917.000	Un	0,05	95.850,00
03	Encadernação Grossa (550 folhas)	28.943.000	Un	4,15	120.113,45
04	Encadernação Fina (250 folhas)	20.910.000	Un	2,50	52275,00
05	Impressão de Plotter em papel sulfite branco de 90 grama/m², (com largura mínima de papel de 90cm).	8.920.000	M²	14,95	133.354,00

Valor Total R\$ 401.592,45 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);

C. T. DA SILVA EIRELLI – EPP

CNPJ: 09.204.423/0001-06

Representante: Clednei Tubino da Silva

CPF: 468.339.861-34

RG: 684.215 SSP/MT

CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07.342.935/0001-03

Representante: Leonardo Blanco Araújo

CPF: 701.201.961-15

RG: 9349650 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Silvia Mara Gonçalves

RG nº.491127-26 SESP/PR

CPF nº. 774.031.261-49

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº79/2015 COM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários; troca de óleos e filtros, geometria

e balanceamento na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Realização: 18 de Dezembro 2015, as 15:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 10/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 10/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**, sendo **60 (sessenta) dias** para a **VIGÊNCIA** do Contrato e **90 (noventa) dias** para a **EXECUÇÃO** da Obra.

Cáceres – MT, 07 de Dezembro de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 34/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 34/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, sendo **100 (cem) dias** para a **VIGÊNCIA** do Contrato e **90 (noventa) dias** para a **EXECUÇÃO** da Obra.

Cáceres – MT, 07 de Dezembro de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 70.2015

Interessada: Todas as secretárias do município de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias de Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

EMPRESAS VENCEDORA:

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – ME/
CNPJ: 03.913.645/0001-03

Valor Total R\$ 188.420,35 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP/CNPJ: 19.808.881/0001-08

Valor Total R\$ 265.452,67 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP/CNPJ: 12.811.487/0001-71

Valor total R\$ 68.658,04 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos);

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICO E MOVEIS EIRELLI/CNPJ: 09.421.056/0001-94

Valor Total R\$ 53.946,72 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos);

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – EPP/CNPJ: 09.421.056/0001-94

Valor Total R\$ 301.265,65 (trezentos e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2015

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2015 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 70 PARA REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias de Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esporte Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Edital

Empresas Vencedoras:

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – ME/
CNPJ: 03.913.645/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total:
06	BALDE MATERIAL PLASTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA.	UN	2.217	10,04	22.258,68
22	INSETICIDA EM AEROSOL, AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, FRASCO C/ 300ML, PARA COMBATER VARIOS TIPOS DE INSETOS	UN	4.750	7,30	34.675,00
27	RODO COM CABO DE MADEIRA, C/ BASE PLASTICA COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA NO TAMANHO 40CM.	UN	6.181	5,32	32.882,92
30	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA), CAIXA C/ 500G, NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL E BRISA.	UN	19.380	3,10	60.078,00
35	SHAMPOO P/ USO INFANTIL - AGENTE CONDICIONANTE, QUELANTE UMECTANTE; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; NEUTRO, FRASCO COM 500ML.	UN	5.000	7,70	38.500,00

42	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA DE 610 CM PARA USO DOMESTICO	UN	5	5,15	25,75
----	---	----	---	------	-------

Valor Total R\$ 188.420,35 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP/CNPJ: 19.808.881/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total:
01	AGUA SANITARIA C/ PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2% A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO E AGUA – GALÃO DE 5 LITROS.	UN	11.527	9,12	105.126,24
12	CERA LIQUIDA P PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLIO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR IN-COLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTEUDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	95	3,10	294,50
14	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA; C/ MAIOR PODER DE LIMPEZA, (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA); NAS FRAGRÂNCIAS: LIMÃO FLORAL E LAVANDA; FRASCO C/ 2L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2.531	3,18	8.048,58
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, TIPO PINCEL, FIO DE NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	2.181	4,50	9.814,50
19	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA-ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE.	UN	11.255	0,95	R\$ 10.692,25
31	SABONETE QUE CONTEM GLICERINA E OLEO NATURAL, PESANDO 90 GRAMAS, NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UN	3.263	1,10	3.589,30
33	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESURA 10 MICRA, CAP. 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	14.392	2,75	39.578,00
38	VASSOURA NYLON 40 CM COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EM SUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO ENCAIXE ROSCAVEL RODO/CABO.	UN	6.450	7,20	46.440,00
45	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORCADA CAPACIDADE PARA 10 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE	UN	2.000	5,10	10.200,00
46	BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORCADA CAPACIDADE PARA 20 LITROS PLÁSTICO RESISTENTE	UN	2.000	7,00	14.000,00
48	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, FRAGRÂNCIAS: LIMÃO, NEUTRO E MAÇA.	UN	8.408	1,40	11.771,20
49	SABONETE ANTIBACTERICIDA - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, PESANDO 90 GRAMAS CADA.	UN	4.537	1,30	5.898,10

VALOR TOTAL R\$ 265.452,67 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP/ CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total:
08	DESODORIZADOR SANITÁRIO, RE-FIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SOLIDO DE 35G, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2.400	1,39	3.336,00
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CERDA DE NYLON RESISTENTE E BASE PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO.	UN	2.082	1,74	3.622,68
18	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 100MMX71MMX20MM DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA NO FORMATO RETANGULAR, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	11.743	0,74	8.689,82
21	GUARDANAPO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, COM 45CM DE LARGURA E 65CM DE COMPRIMENTO.	UN	10.671	3,74	39.909,54
43	LUVAS DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURA, COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAM. GRANDE	PAR	2.000	3,27	6.540,00
44	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURA COM CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, AZUL OU AMARELA	PAR	2.000	3,28	6.560,00

Valor Total R\$ 68.658,04 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELLI/ CNPJ: 15.330.005/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total:
25	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X80CM.	UN	10.536	4,15	43.724,40
34	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESURA 10 MICRA, CAP. 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4.584	2,23	10.222,32

Valor total R\$ 53.946,72 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

VEIGAS DE SOUZA E CIA LTDA – EPP/CNPJ: 09.421.056/0001-94

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO	UNID.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total:
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO - APLICAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL.	UN	1.658	3,60	5.968,80
03	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% FRASCO C/ VÁLVULA PUMP DE 500 ML ANTISSEPTICO. É INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES AMBIENTES QUE REQUEIRAM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE.	UN	1.983	4,09	8.110,47
05	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO C/ 5000 ML. COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (05 LITROS)	UN	3.400	5,47	18.598,00
07	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	844	7,00	5.908,00

	RO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
09	CERA LÍQUIDA INCOLOR – APLICAÇÃO: PISOS, CERÂMICA, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; FRASCO DE 900 ML DE 1º QUALIDADE.	UN	940	2,65	2.491,00
10	CERA LÍQUIDA VERDE - APLICAÇÃO: PISOS, CERÂMICA, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; FRASCO DE 900 ML DE 1º QUALIDADE.	UN	90	2,50	225,00
11	CERA LÍQUIDA VERMELHA - APLICAÇÃO: PISOS, CERÂMICA, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; FRASCO DE 900 ML DE 1º QUALIDADE.	UN	150	2,67	400,50
15	DESINFETANTE LÍQUIDO P/ LIMPEZA PESADA TIPO CREOLINA A BASE DE FENOL – ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO 500 ML.	UN	1.253	2,50	3.132,50
23	LIMPA ALUMÍNIO - C/ 500 ML, TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	UN	269	1,90	511,10
26	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CENTÍMETROS, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	24.366	1,67	40.691,22
28	RODO COM CABO DE MADEIRA, C/ BASE PLÁSTICA COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA NO TAMANHO 60CM.	UN	6.232	7,36	45.867,52
32	SACO PLÁSTICO P/LIXO INFECTANTE, FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIRGEM OU RECICLADA ESPESURA 10 MICRA, CAP. 100 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Reforçado	PCT	19.232	2,95	56.734,40
37	VASSOURA PIAÇAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA, BOA QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIAS; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE.	UN	6.123	3,85	23.573,55
39	VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EM PALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UN	242	10,61	2.567,62
40	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS DE PALHA, COM CABO MEDINDO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UN	6.257	13,81	86.409,17
47	TORNEIRA PARA FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO MORRON, COM DUAS BORRACHAS	UN	20	3,84	76,80

Valor Total R\$ 301.265,65 (trezentos e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Silvia Mara Gonçalves

RG nº.491127-26 SESP/PR

CPF nº. 774.031.261-49

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 03.913.645/0001-43

Representante Legal: Tania Teixeira Barreira

RG: 1876268 SSP/DF

CPF: 686.715.245-53

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI – EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08

Representante Legal: Edcarlos Pimenta da Costa

RG: 1196987-3 SJ/MT

CPF: 696.161.671-20

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Representante Legal: Franciele Rover Bianchi

RG: 1.077.923.082 SJS/RS

CPF: 980.590.090-87

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELLI**CNPJ: 15.330.005/0001-50**

Representante Legal: Vera Lucia Cruz

RG: 817.890 SSP/MT

CPF: 534.868.461-91

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – EPP**CNPJ: 09.421.056/0001-94**

Representante Legal: Elson Viegas de Souza

RG: 1053947-6 SJ/MT

CPF: 536.072.011-53

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/
2015 COM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM****Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.****Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de materiais elétricos e hidráulicos** para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários.**Realização:** 18 de dezembro 2015, às 10:00 horário de Brasília.Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2015.****Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 035/2015.**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 115/2015** com a empresa **E. L. MACHADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.427.232.0001-81, com sede na Rua Laudelino Domingos de Araújo, 950, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sr.^a **Eliane Lucas Machado**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 10943994 SSP/MT e do CPF/MF nº. 652.087.491.49, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2015**, conforme Processo Administrativo nº 4175/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE A FUTURA E EVENTUAL comercialização de material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4175/2015, Pregão Presencial nº 035/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 035/2015:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E FERRAMENTAS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	72407	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 3,6 MM	DECORLUX	UNIDADE	2,100	0,14	294,00
2	72408	ABRACADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM	DECORLUX	UNIDADE	2,100	0,40	840,00
3	506	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	DECORLUX	UNIDADE	500	0,23	115,00
4	81521	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	DECORLUX	UNIDADE	500	0,55	275,00
5	80102	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/2" - 48 A 56MM	METAL MATRIX	UNIDADE	75	6,95	521,25
6	81522	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/4" - 39 A 47MM	METAL MATRIX	UNIDADE	45	6,39	287,55
7	80103	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 2" - 61 A 69MM	METAL MATRIX	UNIDADE	75	8,35	626,25
8	80104	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 3" - 86 A 94MM	METAL MATRIX	UNIDADE	30	9,30	279,00
9	81523	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, 1" A 1.1/2" - 25 A 38MM	METAL MATRIX	UNIDADE	45	1,99	89,55
10	80100	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 2" A 2.1/2" - 51 A 64MM	METAL MATRIX	UNIDADE	90	2,10	189,00
11	80099	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 7/8" A 1.1/4" - 22 A 32MM	METAL MATRIX	UNIDADE	150	2,43	364,50
12	72410	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	INCA	UNIDADE	105	1,23	129,15
13	72411	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	INCA	UNIDADE	105	1,09	114,45
14	72409	ABRACADEIRA TIPO "U" 1"	INCA	UNIDADE	105	0,69	72,45
15	72412	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2"	INCA	UNIDADE	105	0,54	56,70
16	72413	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4"	INCA	UNIDADE	105	0,63	66,15
17	56819	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1.3/4"	PLASBOHN	UNIDADE	25	1,29	32,25
18	71206	ALICATE TURQUESA 14,5 CM	VONDER	UNIDADE	1	12,25	12,25
19	80073	APARELHO INVERSOR DE SOLDA 220V, POTENCIA APARENTE MINIMA DE 8,36 KVA	WOKER	UNIDADE	2	1,098,07	2,196,14
20	80538	APITO PARA MESARIO DE METAL COM CORDAO PARA PESCOCO DE 90 DECIBEIS	VONDER	UNIDADE	6	35,55	213,30
21	81501	AQUECEDOR VERSATIL, COM DUAS SAIDAS DE AGUA, QUENTE E FRIA, COM MISTURADORES E MONOCOMANDOS, P/ PIAS LAVATORIOS E BIDES, 220V, 6400W.	LORENZETTI	UNIDADE	12	145,50	1,746,00
22	71208	ARCO PARA SERRA AJUSTAVEL	WORKER	UNIDADE	8	15,40	123,20
23	72292	AREIA FINA PARA REBOCO	ELETROLUCAS	METRO CUBICO	60	59,99	3,599,40
24	573	AREIA LAVADA GROSSA	ELETROLUCAS	METRO CUBICO	155	89,00	13,795,00
25	81499	AUTO TRANSFORMADOR 1500 VA	DEMAPE	UNIDADE	5	164,00	820,00
26	81498	AUTO TRANSFORMADOR 750 VA	DEMAPE	UNIDADE	10	94,90	949,00
27	81549	BALDE PARA PEDREIRO	ZUMPLAST	UNIDADE	6	7,90	47,40
28	81531	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO, VAZAO MINIMA: 2.000L/HORA, ALTURA MANOMETRICA: 65CM (ELEVACAO) PROFUNDIDADE DE UTILIZACAO ABAIXO DO NIVEL DA AGUA - SUBMERSAO MAXIMA: 20M, TENSOES: 127V, FREQUENCIA 60HZ	RB	UNIDADE	4	310,00	1,240,00
29	81532	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO, VAZAO MINIMA: 2.000L/HORA, ALTURA MANOMETRICA: 65CM (ELEVACAO) PROFUNDIDADE DE UTILIZACAO ABAIXO DO NIVEL DA AGUA - SUBMERSAO MAXIMA: 20M, TENSOES: 254V, FREQUENCIA 60HZ	RB	UNIDADE	4	299,00	1,196,00

30	72678	BROCA DE VIDEA 05 MM	ATC	UNIDADE	38	3,40	129,20
31	72680	BROCA DE VIDEA 06 MM	ATC	UNIDADE	38	3,80	144,40
32	72682	BROCA DE VIDEA 07 MM	ATC	UNIDADE	38	4,30	163,40
33	72684	BROCA DE VIDEA 08 MM	ATC	UNIDADE	28	5,90	165,20
34	70705	CABO DE REDE UTP	LANMARK	METRO	1.220	1,20	1.464,00
35	72391	CABO DE REDE UTP FLEXIVEL 4 PARES CAT 5 AZUL	LANMARK	METRO	450	1,19	535,50
36	587	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 60 MM	PADO	UNIDADE	28	48,29	1.352,12
37	586	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 30 MM	PADO	UNIDADE	27	19,99	539,73
38	54553	CAL PARA PINTURA 10 KG	LAQUA	KILO	250	13,99	3.497,50
39	70712	CANALETA COM TAMPA E DIVISAO, 20MM X 2M, BRANCA	LUMI	UNIDADE	75	2,40	180,00
40	56626	CAPACITOR PERMANENTE 12UF 250V	WORKER	UNIDADE	34	11,50	391,00
41	81412	CAPACITOR PERMANENTE 3UF 250V	WORKER	UNIDADE	52	7,80	405,60
42	58974	CAPACITOR PERMANENTE 4UF 250V	WORKER	UNIDADE	52	8,00	416,00
43	81466	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 10 MM	MAYLE	UNIDADE	2	2,65	5,30
44	81469	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 14 MM	MAYLE	UNIDADE	2	3,00	6,00
45	81473	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 18 MM	MAYLE	UNIDADE	2	10,90	21,80
46	81475	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 20 MM	MAYLE	UNIDADE	2	14,50	29,00
47	81476	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 21 MM	MAYLE	UNIDADE	2	6,10	12,20
48	71240	CHAVE DE COMANDO 2/60 A	ST ESTILETRO-NICA	UNIDADE	20	246,00	4.920,00
49	80053	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 3/16" X 1/4"	MAYLE	UNIDADE	6	5,45	32,70
50	80371	CHAVE PARA LAVATORIO 11"	WORKER	UNIDADE	2	13,80	27,60
51	80054	CHAVE PHILIPES ASTE ISOLADA 1/4" X 6"	DIZIRO	UNIDADE	8	8,20	65,60
52	54299	COLA PARA CANO PVC 175 G	AMANCO	UNIDADE	23	7,30	167,90
53	80046	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50MM X 3/4"	TIGRE	UNIDADE	20	9,00	180,00
54	59223	CONECTOR P/ RJ45	ENTERNEERD	UNIDADE	900	0,55	495,00
55	81530	CONEXOES PARA MANGUEIRA 'T' INTERNO REFORCADO	PLABOM	UNIDADE	32	2,60	83,20
56	80059	CORDA PET TRANCADA 100% POLIESTER 8MM X 20M	RIOMAR	UNIDADE	29	15,90	461,10
57	72421	COTOVELO 90° PARA CANALETA 20 X 10 MM	LUMI	UNIDADE	170	0,80	136
58	80060	CUMUEEIRA DE FIBROCIMENTO 0,92 X 1,10M X 6MM	GRAXILITI	UNIDADE	60	29,75	1.785,00
59	72426	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	PETUBOS	UNIDADE	76	1,00	76,00
60	71216	DESEMPENADEIRA DE ACO CABO FECHADO 32 X 12 CM	KALA	UNIDADE	1	13,00	13,00
61	71218	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA COM CABO	KALA	UNIDADE	1	12,00	12,00
62	80061	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	WORKER	UNIDADE	43	15,10	649,30
63	521	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	FAME	UNIDADE	40	83,00	3.320,00
64	81510	EBULIDOR DE AGUA	COFFEE	UNIDADE	6	31,95	191,70
65	80062	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 46-2,5 MM	WORKE	KILO	15	15,90	238,50
66	80063	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 48-3,5 MM	WORKE	KILO	15	17,90	268,50
67	81346	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 48-4,0 MM	WORKE	KILO	15	18,50	277,50
68	72432	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1"	PETUBOS	UNIDADE	100	4,80	480,00
69	72431	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1/2"	PETUBOS	UNIDADE	70	3,40	238,00
70	72433	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 3/4"	PETUBOS	UNIDADE	100	3,45	345,00
71	602	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	ASTRA	UNIDADE	150	1,45	217,50
72	612	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	ASTRA	UNIDADE	10	1,90	19,00
73	80384	ESCADA ALUMINIO ARTICULADA 14 EM 1 POSICOES	SINTESE	UNIDADE	3	518,47	1.555,41
74	80066	ESCADA DOMESTICA ALUMINIO, 08 DEGRAUS, ALTURA DE 2,09M	SINTESE	UNIDADE	8	214,49	1.715,92
75	81518	ESPELHO DE PAREDE 120 X 40CM	WORKE	UNIDADE	4	124,40	497,60
76	71222	EXTENCAO ELETRICA, CABO 2 X 2.5 MM, 20M	WORKE	UNIDADE	15	31,40	471,00
77	71223	EXTENCAO ELETRICA, CABO 2 X 2.5MM, 50 M	WORKE	UNIDADE	13	64,90	843,70
78	81505	FILTRO DE AGUA 9", BITOLA 3/4, COM REFIL PLISADO LAVAVEL, REUTILIZAVEL, VAZAO MINIMA DE 1000 L/H, MAT. CORPO EM PLASTICO ABS.	LORENZETTI	UNIDADE	29	163,10	4.729,90
79	80039	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1.5MM X 100M	NAMBEI	UNIDADE	12	100,99	1.211,88
80	80040	FIO CORDAO PARALELO 2 X 2.5MM X 100M	NAMBEI	UNIDADE	11	160,00	1.760,00
81	80041	FIO CORDAO PARALELO 2 X 4MM X 100M	NAMBEI	UNIDADE	8	255,00	2.040,00
82	70751	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	NAMBEI	METRO	4.700	0,68	3196
83	70753	FIO FLEXIVEL 6 MM	NAMBEI	METRO	1.300	1,70	2.210,00
84	530	FIO SOLIDO 10MM	NAMBEI	METRO	1.700	2,99	5.083,00
85	531	FIO SOLIDO 2,5MM	NAMBEI	METRO	2.600	0,81	2.106,00
86	532	FIO SOLIDO 4MM	NAMBEI	METRO	1.100	1,26	1.386,00
87	533	FIO SOLIDO 6MM	NAMBEI	METRO	1.500	1,75	2.625,00
88	534	FITA ISOLANTE 20 M	AVANT	UNIDADE	272	2,99	813,28
89	80036	FITA LED 12V IP20 5M 24W/300 LEDS 6000K BRANCA	AVANT	UNIDADE	42	49,90	2.095,80

90	80035	FITA LED 12V IP20 5M 24W/300LEDS 2700K MORNA	AVANT	UNIDADE	42	49,90	2.095,80
91	80033	FITA LED 200V IP65 5M 15W/60LEDS 6000K BRANCA	AVANT	UNIDADE	43	49,90	2.145,70
92	80032	FITA LED 220 IPV65 5M 15W/60LEDS 3000K MORNA	AVANT	UNIDADE	43	49,90	2.145,70
93	80030	FITA LED 220V IP6 5M 5W/60LEDS AMARELA	AVANT	UNIDADE	43	49,90	2.145,70
94	80034	FITA LED 220V IP65 5M 15W/60LEDS RGB	AVANT	UNIDADE	42	50,00	2.100,00
95	80031	FITA LED 220V IP65 5M 5W/60LEDS VERMELHA	AVANT	UNIDADE	43	49,90	2.145,70
96	81350	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/4 MM	STOKER	CAIXA	1	9,90	9,90
97	54308	HASTE COBREDA 5/8 X 240 254 MICRONS	INTELLI	UNIDADE	100	25,20	2.520,00
98	539	INTERRUPTOR 2 TECLAS	LUMI	UNIDADE	45	3,90	175,5
99	80026	JOGO 600 LEDS 220V 3000K FIXA - CASCATA	AVANT	UNIDADE	32	125,50	4.016,00
100	81353	KIT DE PARAFUSO P/ FIXACAO DE VASO SANITARIO COM BUCHA 10MM	CISER	UNIDADE	140	1,19	166,60
101	80363	LAMPADA DE LED PAR 20 3W	AVANT	UNIDADE	70	21,90	1.533,00
102	80364	LAMPADA DE LED PAR 38 6W	AVANT	UNIDADE	80	34,40	2.752,00
103	81418	LAMPADA DE LED TIPO PERA 9W	AVANT	UNIDADE	105	17,15	1.800,75
104	80359	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 BIVOLT 10W	AVANT	UNIDADE	140	25,00	3.500,00
105	80360	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 BIVOLT 22W	AVANT	UNIDADE	140	33,90	4.746,00
106	896	LAMPADA ECONOMICA 30W 220VTS	AVANT	UNIDADE	215	10,85	2.332,75
107	81421	LAMPADA ECONOMICA 45W 110VTS	AVANT	UNIDADE	50	19,90	995,00
108	71254	LAMPADA ECONOMICA 45W 220VTS	AVANT	UNIDADE	215	20,00	4.300,00
109	81422	LAMPADA ECONOMICA 60W 110VTS	AVANT	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
110	71255	LAMPADA ECONOMICA 60W 220VTS	AVANT	UNIDADE	350	40,30	14.105,00
111	81423	LAMPADA ECONOMICA 75W 110VTS	AVANT	UNIDADE	100	50,90	5.090,00
112	71256	LAMPADA ECONOMICA 75W 220VTS	AVANT	UNIDADE	360	42,30	15.228,00
113	71257	LAMPADA FLOURESCENTE T8 20W	AVANT	UNIDADE	50	3,70	185,00
114	74005	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W	AVANT	UNIDADE	180	79,00	14.220,00
115	81524	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W	AVANT	UNIDADE	16	329,00	5.264,00
116	72451	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	AVANT	UNIDADE	120	24,30	2.916,00
117	71259	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	AVANT	UNIDADE	130	29,00	3.770,00
118	77989	LONA PRETA EM PP, ROLO COM 50M DE COMPRIMENTO X 8M DE LARGURA	PLASITAP	UNIDADE	50	184,00	9.200,00
119	54277	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LEDS, BIVOLT	AVANT	UNIDADE	83	19,90	1.651,70
120	80367	LUMINARIA PUBLICA LP100 BASE SOQUETE E-40	LUMISHOW	UNIDADE	100	30,30	3.030,00
121	72436	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	KRONA	UNIDADE	186	0,65	120,90
122	70786	LUVA ESGOTO 50 MM	KRONA	UNIDADE	106	0,90	95,40
123	71261	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 MM	PLASBOM	METRO	250	0,70	175,00
124	80078	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CM X 10M	WORKE	UNIDADE	40	104,99	4.199,60
125	80079	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL, POTENCIA MINIMA 1500W, FORCA MINIMA DE IMPACTO 18J, IMPACTO MINIMO POR MINUTO DE 1100 A 2250 RPM.	BOCH	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
126	81500	MOTO BOMBA SUBMERSA 4", MULTIESTAGIO-MOTOR 2 POLOS. REFERENCIA: CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM ACO INOX, REFRIGERACAO EM OLEO, PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSÃO, RESISTENCIA MINIMA A AREIA DE 100G/M³, POTENCIA MINIMA:2,2KW, 3HP, RPM3400, HZ60, SUCCAO 15"	FRANKLIN	UNIDADE	6	1.615,00	9.690,00
127	80043	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	WORKE	UNIDADE	8	50,00	400,00
128	58416	PA DE FERRO	WORKE	UNIDADE	3	16,50	49,50
129	71262	PADRAO BIFASICO 7 M	ELETROLUCAS	UNIDADE	10	860,00	8.600,00
130	71263	PADRAO TRIFASICO 7 M	ELETROLUCAS	UNIDADE	11	999,00	10.989,00
131	70804	PAR DE MACANETA ALIANCA PARA FECHADURA	ALIANÇA	UNIDADE	73	9,80	715,40
132	70806	PAR DE MACANETA STAM PARA FECHADURA	STAM	UNIDADE	73	9,80	715,40
133	71286	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 22 MM	CISER	UNIDADE	3.200	0,03	96,00
134	70571	PARAFUSO FRANCES 16 X 70MM.	CISER	UNIDADE	40	0,65	26,00
135	71288	PARAFUSO TROMBETA 3,5 X 45 MM	CISER	UNIDADE	2.200	0,64	1.408,00
136	71289	PARAFUSO TROMBETA 4,2 X 13 MM	CISER	UNIDADE	2.200	0,49	1.078,00

137	80383	PE DE CABRA REDONDO 3/4 X 100CM	WORKE	UNIDADE	2	40,00	80,00
138	71232	PICARETA ALVIAO, T.451 X 98MM, 40 LIBRAS, OLHO 70 X 45MM, C/ CA-BO DE MADEIRA TAMANHO PADRAO	WORKE	UNIDADE	2	48,00	96,00
139	80081	PISTOLA DE SOLDA 150W, 220V	WORKE	UNIDADE	1	78,50	78,50
140	81406	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 M	CRC	UNIDADE	10	169,50	1.695,00
141	56239	PREGO 12 X 12, PACOTE DE 1KG	BELGO	PACOTE	21	9,30	195,30
142	556	QUADRO DE DISTRIBUICAO 24 DISJUNTOR	TIGRE	UNIDADE	9	84,90	764,10
143	80105	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 8 DISJUNTOR	TIGRE	UNIDADE	20	29,50	590,00
144	81506	REFIL PLISADO LAVAVEL E REUTILIZAVEL PARA FILTRO DE AGUA 9"	LORENZETTI	UNIDADE	34	44,00	1.496,00
145	80357	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 10W	AVANT	UNIDADE	20	47,50	950,00
146	80351	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 10W	AVANT	UNIDADE	55	47,90	2.634,50
147	80352	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 20W	AVANT	UNIDADE	55	86,30	4.746,50
148	80353	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 30W	AVANT	UNIDADE	55	86,50	4.757,50
149	80355	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 10W	AVANT	UNIDADE	25	47,90	1.197,50
150	81526	REFLETOR VAPOR METALICO 1000W	AVANT	UNIDADE	30	85,00	2.550,00
151	70810	REGISTRO PRESSAO INOX 3/4	VIQUA	UNIDADE	12	28,00	336,00
152	54588	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO MAX DUCHA 4500W	LORENZETTI	UNIDADE	20	8,90	178,00
153	72627	ROLO DE 23CM PARA PINTURA COM SUPORTE	ROMA	UNIDADE	52	15,90	826,80
154	71301	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM	ROMA	UNIDADE	47	11,00	517,00
155	74014	ROLO MONOFIL N. 6 (ROLO)	ROMA	UNIDADE	4	138,00	552,00
156	81533	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 110 X 20 X 1,5MM	BOCH	UNIDADE	2	16,90	33,80
157	70819	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	PLASBOM	UNIDADE	260	6,30	1.638,00
158	80083	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	PLASBOM	UNIDADE	170	3,40	578,00
159	71251	TALABARTE ELETRICISTA	MG	UNIDADE	4	359,00	1.436,00
160	70552	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO DE 3.600 ML	DAKAR	UNIDADE	5	30,00	150,00
161	659	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 L VERMELHO	DAKAR	UNIDADE	62	30,00	1.860,00
162	72648	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LITROS AZUL FRANCA	DAKAR	UNIDADE	62	30,00	1.860,00
163	72651	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LITROS BRANCA	DAKAR	UNIDADE	65	30,00	1.950,00
164	657	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA 3.600 ML	DAKAR	UNIDADE	5	30,00	150,00
165	80087	TINTA SPRAY VERDE 400ML / 250G	DAKAR	UNIDADE	45	11,00	495,00
166	80088	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML / 250 G	DAKAR	UNIDADE	35	10,00	350,00
167	70838	TOMADA PADRAO 2P + T 10 A/250 V	LUMI	UNIDADE	150	2,00	300,00
168	70839	TOMADA PARA TELEFONE	LUMI	UNIDADE	23	4,15	95,45
169	54273	TOMADA UNIVERSAL 20 A	LUMI	UNIDADE	50	2,30	115,00
170	81452	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4", FABRICADO EM POLIETILE-NO E LATAO	FORT	UNIDADE	24	4,05	97,20
171	80089	TORNEIRA BOIA, HASTE ALUMINIO, SISTEMA 2 EM 1 (1/2" E 3/4")	FORT	UNIDADE	25	5,90	147,50
172	81453	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO COM DISPOSITIVO ECO-NOMIZADOR DE AGUA INTEGRADO, MAT. CORPO EM PVC E BOTAO DE FECHAMENTO EM METAL RESISTENTE A IMPACTOS.	FORT	UNIDADE	100	95,00	9.500,00
173	70842	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ PAREDE 1/2	FORT	UNIDADE	35	34,00	1.190,00
174	70841	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ LAVATORIO	FORT	UNIDADE	55	34,00	1.870,00
175	80090	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2" X 3/4"	FORT	UNIDADE	50	1,99	99,50
176	71235	TRENA ABERTA 20 X 13 MM	ZIRON	UNIDADE	4	29,90	119,60
177	71236	TRENA ABERTA 50 X 13 MM	ZIRON	UNIDADE	4	27,90	111,60
178	80377	TRENA DIGITAL A LASER 250M PROFISSIONAL	BOCH	UNIDADE	1	1.499,30	1.499,30
179	71237	TRENA EMBORRACHADA 7,5 X 25 MM	ZIRON	UNIDADE	6	10,90	65,40
180	72445	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 5 M	ACOFER	UNIDADE	14	250,00	3.500,00
181	72446	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 7 M	ACOFER	UNIDADE	14	345,00	4.830,00
182	72447	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 5 M	ACOFER	UNIDADE	9	334,00	3.006,00
183	72448	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 7 M	ACOFER	UNIDADE	9	449,00	4.041,00
184	70845	VALVULA DE DESCARGA COMPLETO	LORENZETTI	UNIDADE	64	96,00	6.144,00
185	81455	VALVULA PARA PIA AMERICANA, 3.1/2", EM ACO INOX	SANTEX	UNIDADE	43	13,00	559,00
186	80093	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRAO 1.1/2"	ASTRA	UNIDADE	60	2,50	150,00
187	665	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	OTTO	UNIDADE	28	8,50	238,00
188	80094	VEDA ROSCA 12MM X 25 M	AMANCO	UNIDADE	120	2,30	276,00
189	56810	VEDA ROSCA 18MM X 10 M	AMANCO	UNIDADE	120	1,80	216,00
190	80095	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	OTTO	UNIDADE	75	0,49	36,75
TOTAL DO LOTE		322.181,28					
TOTAL GERAL		322.181,28					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 322.181,28 (trezentos e vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 035/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.º 6.520, de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 09.010.15.452.1150.2055.339030	Red. 0304
Código 07.010.10.301.1100.2038.339030	Red. 0076
Código 08.010.08.244.1080.2051.339030	Red. 0252
Código 06.020.12.361.1120.2030.339030	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.2023.339030	Red. 0143
Código 13.010.27.812.1270.2069.339030	Red. 0401

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer os produtos de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. L. MACHADO ME

CNPJ: 04.427.232.0001-81

Eliane Lucas Machado

Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.130 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa

orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - Situação econômica do Município
- II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais, de saúde, educação, esporte e cultura;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - As projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2015, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2016, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2016, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2015;

II - Serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve

a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º. Fica assegurado no exercício financeiro de 2016 a revisão geral anual para reposição das perdas inflacionárias, de acordo com INPC, a ser apurado no período e na data – base estabelecidos nos PCCS de cada categoria, de acordo com o dispositivo no art. 37, X, da CF.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2016 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 24 de novembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2015.

Adjudicado: A & D PRODUTORA LTDA - ME.

CNPJ: 12.484.128/0001-57.

Objeto: Contratação da empresa A & D PRODUTORA LTDA ME, CNPJ N° 12.484.128.0001-57, especializada em Produção e Promoção de Eventos para realização de show com a Banda Santa Geração, nas comemorações do dia do Evangélico no Município de Campinópolis – MT, no dia 05 de dezembro de 2015.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 0007. Gabinete do Prefeito.

Vigência: 02/12/2015 a 30/12/2015.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Antônio Cirilo da Costa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP N° 035/2015.

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço n°. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG n°. 972265 SSP/MT e o CPF n°. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro n°. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n° 116/2015** com a empresa **C E L MATOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.732.759/0001-70, com sede na Rua Alves Ferreira, 1350, Centro, Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Joel de Mattos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade n° 23655-1 SSP/MT e do CPF/MF n°. 208.697.201-63, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, Campinópolis MT; nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar Federal n° 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT n° 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal n° 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2015**, conforme Processo Administrativo n° 4175/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE A FUTURA E EVENTUAL comercialização de material elétrico, material hidráulico, material de construção e ferramentas, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 4175/2015, Pregão Presencial n° 035/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 035/2015:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E FERRAMENTAS.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	80101	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1" - 35 A 40MM	TRAMONTINA	UNIDADE	30	5,70	171,00
2	81528	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM X 32MM	PLASTILIT	UNIDADE	40	3,00	120,00
3	71068	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE 1000V DE ISO-LAMENTO 7.1/2"	WORKER	UNIDADE	2	19,90	39,80
4	71069	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLAMENTO 1000V, 6"	FOX LUX	UNIDADE	2	23,00	46,00
5	81465	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, COM ABAS PROTETORAS, CABO COM ISOLAMENTO DE 1000V, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS, COM RANHURAS CRUZADAS	WORKER	UNIDADE	4	29,00	116,00
6	72591	ARGAMASSA 20 KG	QUARTIZOLIT	UNIDADE	95	11,79	1.120,05
7	80050	ARMARIO PARA BANHEIRO EMBUTIR / SOBREPOR, 330 X 0360MM, BRANCO COM ESPELHO	ASTRA	UNIDADE	6	49,00	294,00
8	72657	BOLSA MALETA MULTIUSO	WORKER	UNIDADE	4	125,00	500,00
9	72660	BROCA DE ACO 02 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	40	2,90	116,00
10	72664	BROCA DE ACO 04 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	40	3,50	140,00
11	72665	BROCA DE ACO 05 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	40	3,98	159,20
12	72667	BROCA DE ACO 06 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	40	5,70	228,00
13	72669	BROCA DE ACO 07 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	35	6,79	237,65
14	72674	BROCA DE ACO 12 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	9	22,00	198,00
15	80376	BROCA DE ACO RAPIDO 5/8"	TRAMONTINA	UNIDADE	9	106,00	954,00
16	72686	BROCA DE VIDEA 10 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	18	7,50	135,00
17	81511	BROCA PARA CONCRETO 16 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	6	23,99	143,94
18	70573	BROXA PARA CALHACAO	TRAMONTINA	UNIDADE	6	2,80	16,80
19	81550	CADEADO 30 MM	PADO	UNIDADE	10	12,50	125,00
20	81551	CADEADO 35 MM	PADO	UNIDADE	10	12,90	129,00
21	81552	CADEADO 45 MM	PADO	UNIDADE	10	17,90	179,00
22	584	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 40 MM	PADO	UNIDADE	27	24,98	674,46
23	81425	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 L	BANCOF	UNIDADE	8	1.500,00	12.000,00
24	72414	CAIXA PADRAO POLIFASICA FP PARA MATO GROSSO	CANAL	UNIDADE	14	119,00	1.666,00
25	70228	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 8 KG	SERRO BRANCO	UNIDADE	500	11,90	5.950,00
26	54598	CANALETA PLASTICA ADESIVA 20MM X 2M, BRANCA	TRAMONTINA	UNIDADE	125	4,00	500,00
27	70717	CANO SOLDAVEL PVC 40 MM BARRA DE 6M	MULTIPLUS	UNIDADE	23	23,70	545,10
28	59916	CERAMICA 42 X 42 REF. 42101 (PI-4)	EXTRA UNIGRES	METRO	50	13,90	695,00
29	80051	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/4" X 6"	TRAMONTINA	UNIDADE	6	6,00	36,00

30	80052	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/8" X 4"	TRAMONTINA	UNIDADE	8	4,70	37,60
31	80055	CHAVE PHILIPS ASTE ISOLADA 3/16" X 1/4"	TRAMONTINA	UNIDADE	8	5,49	43,92
32	609	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	ALIANÇA	UNIDADE	63	11,90	749,70
33	70725	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	SOPRANO	UNIDADE	63	11,90	749,70
34	71279	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	PACOTE	1 080	30,00	32 400,00
35	80057	COLA PARA MADEIRA 1KG	APLICOLA	UNIDADE	3	14,90	44,70
36	71215	COLHER DE PEDREIRO N. 8 CANTO RETO	TRAMONTINA	UNIDADE	5	10,00	50,00
37	80058	CORDA PET TRANCADA 100% POLIESTER 10MM X 20M	STRONG	UNIDADE	29	19,00	551,00
38	80111	CORRENTE DE SINALIZACAO PVC, EXPESSURA 10MM, ELO 6 X 3, ROLO COM 10M	JUNTALIDER	UNIDADE	58	48,99	2 841,42
39	71219	DESENTUPIDOR DE CANO	TUFAO	UNIDADE	10	38,00	380,00
40	81513	DISCO DIAMANTADO TURBO 180 X 7/8", 7" X 1"	TRAMONTINA	UNIDADE	15	44,00	660,00
41	81345	DISCO DIAMANTADO TURBO AZUL 110 X 20MM 4.3/8 X 3/4	WORKER	UNIDADE	8	14,00	112,00
42	81344	DISCO DIAMANTADO TURBO OURO 110 X 20MM 4.3/8 X 3/4	MELF	UNIDADE	8	14,00	112,00
43	81414	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	FAME	UNIDADE	14	115,00	1 610,00
44	81415	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	FAME	UNIDADE	10	121,90	1 219,00
45	522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	FAME	UNIDADE	10	4,80	48,00
46	71280	DOBRADICA EM ACO 3,5	SILVANA	UNIDADE	120	2,90	348,00
47	81519	ESPELHO DE PAREDE 50 X 60CM	PRIMAFER	UNIDADE	4	79,00	316,00
48	72701	FECHADURA EMBUTIDA ESTREITA	STAN	UNIDADE	5	29,90	149,50
49	70745	FECHADURA PARA PORTA CAIXA ESTREITA	STAN	UNIDADE	95	31,00	2 945,00
50	71282	FERRO 1/4	ARCELORMITTAL	BARRA	30	13,00	390,00
51	70755	FITA ALTA FUSAO 10 M	WORKER	UNIDADE	37	14,00	518,00
52	80069	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	UNIDADE	90	3,20	288,00
53	80070	FITA CREPE 25MM X 50M	EUROCEL	UNIDADE	90	4,50	405,00
54	80071	FITA CREPE 50MM X 50M	EUROCEL	UNIDADE	55	8,90	489,50
55	80072	FITA DUPLA FACE ESPUMA 24MM X 1,5M	ADEL BRAZ	UNIDADE	17	13,50	229,50
56	58411	FURADEIRA COM RE. 2 VELOCIDADES, MANDRIL 1/2", ROTACAO MINIMA 2800 POR MINUTO, POTENCIA 750W, 220V.	SKIL	UNIDADE	1	260,00	260,00
57	81417	GRAMPO PARA CABO DE ACO 1/2"	CLASSIC	UNIDADE	14	4,90	68,6
58	70764	JOELHO SOLDAVEL LL 20 MM	PLASTILIT	UNIDADE	45	0,19	8,55
59	80074	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA CABECA FLEXIVEL 16 PECAS 8 A 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	4	309,00	1 236,00
60	80372	JOGO DE SERRA COPOS ACO RAPIDO BIMETAL COM 14 UNIDADES, CONTENDO 11 SERRAS COPO, 02 ADAPTADORES SEXTAVADOS INCL. BROCA DE CENTRAR, 01 CHAVE SEXTAVADA. DIAMETROS 19, 22, 25, 29, 35, 38, 44, 51, 87, 64 E 76 MM.	BOSCH	UNIDADE	2	199,00	398,00
61	72392	KIT COM VASO SANITARIO, PIA E COLUNA	SABARA ICASA	UNIDADE	5	165,00	825,00
62	81419	LAMPADA ECONOMICA 15W 110VTS	FOX LUX	UNIDADE	50	5,30	265,00
63	895	LAMPADA ECONOMICA 15W 220VTS	FOX LUX	UNIDADE	235	5,50	1 292,50
64	81420	LAMPADA ECONOMICA 30W 110VTS	FOX LUX	UNIDADE	30	11,50	345,00
65	72599	LIMA CHATA 10"	K.F	UNIDADE	11	10,00	110,00
66	56419	LIMA PARA ENXADA COM CABO 8"	K.F.	UNIDADE	3	10,00	30,00
67	70785	LUVA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	UNIDADE	90	0,40	36,00
68	70787	LUVA SOLDAVEL LL 20 MM	PLASTILIT	UNIDADE	35	0,20	7,00
69	623	LUVA SOLDAVEL LL 25 MM	PLASTILIT	UNIDADE	160	0,20	32,00
70	80077	LUVA TRICOTADA BRANCA, ALGODAO, PIGMENTADA	KALIPSO	PAR	100	1,80	180,00
71	81447	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 1.1/2" X 3,3MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	PABOVI	METRO	100	9,40	940,00
72	81448	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 1.1/4" X 3,3MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	PABOVI	METRO	100	8,00	800,00
73	81450	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2" X 4,0MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	PABOVI	METRO	75	13,50	1 012,50
74	81541	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO ROLO 100M X 15CM - ANGULO SALTERNO I	PABOVI	UNIDADE	20	70,00	1 400,00
75	626	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	GLASSURIT	UNIDADE	10	43,00	430,00
76	71287	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 45 MM	CISER	UNIDADE	3 200	0,15	480,00
77	72602	PEDRA BRITA N. 1	CR CAL	METRO CUBICO	22	209,00	4 598,00
78	81404	PIA DE COZINHA INOX 160M X 54,5	GHELPLUS	UNIDADE	4	200,00	800,00
79	81405	PIA DE COZINHA INOX 220M X 55	GHELPLUS	UNIDADE	1	238,00	238,00
80	72320	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	DURACEL	UNIDADE	60	3,40	204,00
81	72617	PISO 40 X 40 PEI 04 CLASSE A-PI 4	ECOPIISA	METRO	300	13,50	4 050,00
82	72618	PISO CERAMICO 40 X 40 PEI-5	ECOPIISA	METRO	260	13,90	3614
83	72621	PORTA LAMINADA LISA 80 X 2,10 M	BOING	UNIDADE	48	109,00	5 232,00
84	71293	PORTA LAMINADA LISA 60 X 2,10M	BOING	UNIDADE	28	109,00	3 052,00
85	74013	RASTELO DE PLASTICO	TRAMONTINA	UNIDADE	5	11,00	55,00
86	70811	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	UNIDADE	17	3,50	59,50
87	81544	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2"	PLASTILIT	UNIDADE	32	11,00	352,00
88	81534	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 185 X 26 X 1,5MM	DISMA	UNIDADE	2	39,00	78,00
89	80373	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM COM GUIA	BOSCH	UNIDADE	7	19,90	139,30

90	80374	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM COM GUIA	BOSCH	UNIDADE	5	34,00	170,00
91	80375	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM COM GUIA	BOSCH	UNIDADE	3	43,90	131,70
92	80084	SOLDA ESTANHO CARRETEL 1,5MM, K 500G.	FOX LUX	UNIDADE	2	9,90	19,80
93	70828	T SOLDAVEL LL 40 MM	PLASTILIT	UNIDADE	15	3,00	45,00
94	81545	T SOLDAVEL PVC 60 X 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	40	9,90	396,00
95	71296	TELHA CAPOTE	MECASA	UNIDADE	370	3,50	1.295,00
96	80085	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10M X 6MM	ETERNIT	UNIDADE	90	85,00	7.650,00
97	71295	TELHA PLAN	MECASA	UNIDADE	1.500	1,70	2.550,00
98	71294	TELHA ROMANA	MECASA	UNIDADE	8.500	1,80	15300
99	655	TIJOLO COM 06 FUROS	SANTA VITORIA	UNIDADE	20.000	0,70	14.000,00
100	80086	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML / 250 G	BRASILUX	UNIDADE	50	9,90	495,00
101	81504	TORNEIRA ELETRICA, BICA ALTA COM AREJADOR ARTICULVEL, REGISTRO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERAMICA, 220V, 5500W	IMPERATRIZ	UNIDADE	11	69,00	759,00
102	70843	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO 3/4	DURIN	UNIDADE	35	23,00	805,00
103	81454	TUBO DE LIGACAO C/ANEL DE VEDACAO, 1.1/2 X 20CM PARA VA-SO SANITARIO CONVENCIONAL	KRONA	UNIDADE	48	7,50	360,00
104	74345	VALVULA SUCCAO FUNDO DE POCO 3"	ASTRA	UNIDADE	5	87,00	435,00
105	81548	VALVULA SUCCAO FUNDO DE POCO 4"	ASTRA	UNIDADE	5	93,00	465,00
TOTAL DO LOTE		152.426,99					
TOTAL GERAL		152.426,99					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 152.426,99 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 035/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.º 6.520, de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0304
Código 07.010.10.301.1100.2038.339030 Red. 0076
Código 08.010.08.244.1080.2051.339030 Red. 0252
Código 06.020.12.361.1120.2030.339030 Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.2023.339030 Red. 0143
Código 13.010.27.812.1270.2069.339030 Red. 0401

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- Fornecer os produtos de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 02 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C E L MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.732.759/0001-70

Joel de Mattos

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 443, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 975/2015,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **DANIELA MARTINS E SILVA PE-TRY, Especialista da Saúde**, portadora do RG nº 749797 SSP/MSe CPF nº 780.402.561-00, matrícula funcional nº 1949, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Presencial nº 087/2015, Ata de Registro de Preços nº 147/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 083/2015	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em suas unidades de Saúde, e Centro Odontológico.	ODONTOPAN EQUI-PA MENTOS MÉDICO E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.538.0001.51

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 448, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **SIMONE SEIBERT VENTURA, Diretora de Departamento de Comunicação**, portadora do RG nº 2040271-6 SSP/MT e CPF nº 033.142.441-00, matrícula funcional nº 2755, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 084/2015	Constitui objeto do presente contrato a implantação dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), compreendendo a legislação do Município supra descrito expedida entre o período de 1989 e a data de assinatura deste contrato, em sistema de divulgação e publicação on-line na rede mundial de computadores disponibilizado pela Contratada, disposto no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela Contratada ao setor técnico da Contratante.	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0175/2015**

ABERTURA: 07 de janeiro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de janeiro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 170, de 25 de novembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	Mat. Funcional	CPF
Reginaldo Tavares de Santana	Instrutor de Oficina de Artes/Violão	2813	014.857.321-58

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI CESAR GUOLLO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 450, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Jupiter Lelis de Souza,

Considerando o Memorando nº 187, de 10 de novembro de 2015, proveniente do Departamento de Fiscalização/Secretaria Municipal de Finanças,

Considerando o período aquisitivo 09.02.08 a 08.02.13,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **JUPITER LELIS DE SOUZA**, efetivo no cargo **Agente de Fiscalização de Tributária, Obras e Posturas**, especialidade **Agente de Fiscalização**, matrícula nº 470, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 03 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 451, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº 123, de 01 de dezembro de 2015,

R E S O L V E

1. NOMEAR, o servidor **JOSE ISAIR GODOI**, cargo **Diretor de Departamento de Fiscalização**, especialidade **Agente de Fiscalização**, matrícula nº 476, para responder interinamente e cumulativamente, no período compreendido de **01.12.2015 a 30.12.2015**, pelas funções de **Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas**, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE **Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 441, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1000/2015,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **STELA BISTAFFA MESQUITA**, Diretora do Departamento de Saúde Municipal, portadora do RG nº 34870115-9 SSP/SP e CPF nº 328.060.298-05, matrícula funcional nº 2627, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Presencial nº 014/2015, Ata de Registro de Preços nº 009/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 082/2015	Aquisição de material permanente, sendo este, equipamento hospitalar para atender as necessidades do município de Campo Novo do Parecis, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 014/2015.	CIRURGICA GONÇAL VES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0176/2015**

ABERTURA: 08 de janeiro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de janeiro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo camionete, ambulância, micro ônibus e ônibus, pertencentes à frota do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de dezembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 452, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Selma de Lima Souza,

Considerando o Memorando nº 986, de 03 de dezembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo 23.05.08 a 22.05.13,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **SELMA DE LIMA SOUZA**, efetiva no cargo **Técnica da Saúde**, especialidade **Técnica de Higiene Dental**, matrícula nº 2203, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 03 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 710/2015**

PORTARIA N.º 710/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA SILVANA WOLOSZYN VARGAS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS SÉRIES INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 711/2015**

PORTARIA N.º 711/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA VANIA CARLA JOAO DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM CARATER DE URGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade pregão (presencial) nº **124/2015**, no dia **11 de JANEIRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 07 de Dezembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 045/2013, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica suprimido do contrato o valor de 3.359,02 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), referente à redução de 01 (uma) funcionária.

Data de assinatura: 03 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – AVISO PREGÃO N° 126/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Resultado do Pregão n° 126/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA**, onde se lê: “no dia **06 de JANEIRO de 2015**, às **09:00 horas**”, leia-se “**06 de JANEIRO de 2016**, às **09:00 horas**”. Campo Verde - MT, 07 de Dezembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 709/2015**

PORTARIA N.º 709/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ROSIVANEA CRISTINA DOS SANTOS LOPES DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 698/2015**

PORTARIA N.º 698/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

REINTEGRA A SENHORA JAIRA APARECIDA ALMAGRO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 699/2015**

PORTARIA N.º 699/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 701/2015**

PORTARIA N.º 701/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR NATALINO GONCALVES DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 702/2015**

PORTARIA N.º 702/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA CATIA MARIA ALVES PEREIRA DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 143.069,40 (cento e quarenta e três mil sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 30 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 703/2015**

PORTARIA N.º 703/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 703/2015**

PORTARIA N.º 703/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ELISANGELA MAZURKEWICZ BORGES DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 704/2015**

PORTARIA N.º 704/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA FATIMA CONTI FERREIRA PINTO DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA CONCEIÇÃO FERNANDES REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 705/2015**

PORTARIA N.º 705/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR JAIME RODRIGUES DE ALENCAR FILHO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE TEATRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 706/2015**

PORTARIA N.º 706/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR JOSE JOAO ANGONESE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 707/2015**

PORTARIA N.º 707/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA LUZIA RODRIGUES DA COSTA DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 708/2015**

PORTARIA N.º 708/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ODETE SELVA DE QUEIROZ DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 41/2015 DE 04 DE DEZEMBRO 2015**

RESOLUÇÃO Nº 41/2015 DE 04 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 04 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.
- Deliberação da Reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 04 de Dezembro 2015 na Ata nº 0040/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Conta do Convênio nº 012/2015 da Parcela de nº 06 do **PROJETO DE ATIVIDADE FISIO/PSICOLÓGICA – UMA MISSÃO APAIXONANTE**, apresentado pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde. **O projeto Invernada de Danças Gauchas**, no valor de R\$ 6.940,00 para aquisição de materiais/uniforme da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 04 de Dezembro 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA o GABARITO PRELIMINAR das prova escrita.

A Senhora **Angela Maria Rosatti Schneider**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 043 de 16 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, APLICADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2015, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

a. Foi detectada uma impropriedade na questão nº 21 da prova que trazia o seguinte enunciado: *“Baseado nesta afirmação, marque a única alternativa abaixo que não está incorreta.”*, porém o enunciado correto seria: **Baseado nesta afirmação, marque a única alternativa abaixo que está incorreta**: por esta razão, a Banca Examinadora resolve **Anular** a questão

por haver mais de uma alternativa válida, ficando assim todos os Candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Fica aberto o prazo de recurso **CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS**, a partir das 00h00 do dia 08/12/2015 até às 23h59 do dia 09/12/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.leg.br, no mural oficial da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Campo Verde, 07 de dezembro de 2015.

Angela Maria Rosatti Schneider

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica suprimido o valor de 34.508,51 (trinta e quatro mil quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

Data de assinatura: 30 de Novembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

ONDE SE LÊ:

FICA PRORROGADA POR 04 (QUATRO) MESES.

LEIA-SE:

FICA PRORROGADA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 117/2013, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogado a vigência por 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 03 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **SILVANIA PAULA DA CUNHA** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 033, de 10 de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **ROSILENE RENI ALESSI** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 018, de 26 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **PAULA PATRÍCIA ALVES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Jari.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 030, de 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **NILZETE GOMES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 142, de 28 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **NEUZA TIAGO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 226, de 14 de outubro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER** do cargo de provimento em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 138, de 20 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **JACKELINE BONFIM VIEIRA TOMÉ** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 072, de 19 de março de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **MARIA APARECIDA DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 212, de 21 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2014.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO

DA ESPÉCIE: Reajuste de valor e Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO REAJUSTE:

ITEM 01 Quilometragem percorrido do ponto da Estação de transbordo no Município de Campos de Júlio/MT até o aterro sanitário em Vilhena- RO.

passará de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos).

Percentual de reajuste: 19.18%. Aproximadamente.

ITEM 02 Tonelada de resíduo recolhido, de resíduo disposto no aterro sanitário da empresa MVM CONSTRUÇÕES, AMBIENTAL E SANEAMENTO EIRELI-ME, situada na cidade de Vilhena /RO

passará de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para R\$ 121,74 (cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Percentual de reajuste: 10.68%.aproximadamente

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MVM CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS E SANEAMENTO EIRELI ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2015

PORTARIA Nº 091/2015 DE: 30/11/2015

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar a servidora Pública Municipal, Concursada no Cargo de Agente Administrativo a Srª. Glaucia Maria de Resende matrícula 594 para fiscalizar os contratos firmados pelo Município com objeto de prestação de Serviços, Fornecedores e Locadores de Imóveis e Veículos na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE -SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2015

PORTARIA Nº 090/2015 DE: 30/11/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **2100517-6** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **046.660.991-40**, **Exonerada** da função de **FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **07/12/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foram: **RETFARMA DISTIRBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., DENTAL CENTRO OESTE LTDA., W.N. DIAGNÓSTICA LTDA-EPP., conforme histórico de lances. Os itens 14, 28, 89, 131 e 149 foram DESERTOS e os itens 11, 24, 61, 66, 110, 146 e 147 foram FRACASSADOS.**

Canarana -MT, 07 de Dezembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 46/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 18/12/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 08 de dezembro de 2015.

Rosana da Silva**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 589/2015**

Da publicação da Lei nº 589/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 22 de outubro de 2015, edição nº 2337, pagina 44, onde se lê: Art. 24, até o limite de 30% do total da lei orçamentaria se leia: Art. 24, até o limite de 15% do total da lei orçamentaria. **João Batista Moraes de Oliveira- Prefeito Municipal.**

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 07 de Dezembro de 2015.**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594/2015.**

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÕES DE INSTRUMENTOS DE FANFARRAOCIOSOS E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de equipamentos de fanfarra para a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 07.121.135/0009-01, localizado na Av. São Sebastião, 3682, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT.

Parágrafo Único - Os itens a serem doados serão utilizados exclusivamente pela Unidade do Donatário no Município de Cláudia, em prol das atividades do Clube de Desbravadores Arara Azul.

Art. 2º - Os itens a serem doados perfazem um total de 55 (cinquenta e cinco) de instrumentos de fanfarra pertencentes ao patrimônio publico, conforme relacionado abaixo:

- Ø Plaqueta nº 13840 corneta em MI
- Ø Plaqueta nº 13841 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13842 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13843 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13844 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13794 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13795 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13796 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13797 corneta em MI
- Ø Plaqueta nº 13798 corneta em MI
- Ø Plaqueta nº 13799 corneta em MI
- Ø Plaqueta nº 13800 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13801 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13802 corneta em SIB
- Ø Plaqueta nº 13817 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13818 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13819 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13820 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13821 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13822 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13823 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13824 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13825 corneta em FA
- Ø Plaqueta nº 13826 corneta em FA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas A M Talau ME e Regional Transportes Ltda, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NE-**

Ø Plaqueta n° 13827 corneta em FA
 Ø Plaqueta n° 13828 corneta em FA
 Ø Plaqueta n° 13829 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13830 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13831 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13832 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13833 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13834 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13835 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13836 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13837 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13838 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13839 corneta em MI
 Ø Plaqueta n° 13853 cornetão em SIB
 Ø Plaqueta n° 13854 cornetão em SIB
 Ø Plaqueta n° 13803 cornetão em SIB
 Ø Plaqueta n° 13804 cornetão em SIB
 Ø Plaqueta n° 13805 cornetão em FA
 Ø Plaqueta n° 13806 cornetão em FA
 Ø Plaqueta n° 13869 bombo
 Ø Plaqueta n° 13807 bombo
 Ø Plaqueta n° 13808 bombo
 Ø Plaqueta n° 13877 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13878 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13879 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13880 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13881 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13882 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13883 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13809 jogo de pratos
 Ø Plaqueta n° 13810 jogo de pratos

Art. 3° - As doações são realizadas exclusivamente para fins de interesse social e em face de que os bens encontram-se ociosos e inservíveis no patrimônio público.

Parágrafo Único: Todas as doações efetivadas deverão ser feitas mediante termo de doação, com a especificação e quantidades dos bens doados.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2015.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o feriado municipal o dia do padroeiro da Cidade de Cocalinho-MT e dá outras providências”.

A Câmara Municipal, no termo do art. 53, inciso III de seu Regimento Interno c/c art. 8º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA, e o Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica consagrado à comemoração do dia do Padroeiro da Cidade de Cocalinho-MT, **São Sebastião**, bem como **Feriado Municipal**, a data de **20 (vinte) de janeiro** de cada ano.

Art. 2º. Este feriado será insuscetível de transferência de data, qualquer que seja o dia da semana em que ocorra.

Art. 3º. Através do Poder Executivo e da Câmara Municipal, o Município dará todo o relevo e apoio às festividades religiosas em louvor do Padroeiro da Cidade, das quais participarão o Prefeito, o Presidente da Câmara e demais vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 020/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, composta com os seguintes membros:

a) Luciana Silvestre de Farias Moraes Clínico Geral Executora b) Nilza Aparecida de Souza Enfermeira Executora c) Laura Vanessa Dutra Sanches Enfermeira Executora d) Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar Gestora Hospitalar Executora e) Marcus Vinicius Dutra Sanches Farmacêutico Executora f) Alcina Rocha dos Santos Secretário de Saúde Consultora g) Janaina Francisca Ferreira Técnica de Enfermagem Consultora h) Belize Bezerra Araújo Técnica de Enfermagem Consultora i) Sheila Freitas e Moraes Técnica de Enfermagem Consultora j) Maria Elroides Silva de Almeida Técnica de Enfermagem Consultora

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Alcina Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 21º
ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2015**

**EXTRATO DE TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 21º ADITIVO
DO CONTRATO Nº 209/2015**

FOI PUBLICADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2015 NO JORNAL
OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO, O EXTRATO DO 21º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2015

ONDE-SE LE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS,

LEIA-SE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/
2014**

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 250 dias;
Vigência: 06/12/2015 a 12/08/2016; Contratada: Almir Romualdo da Silva
- ME; Data: 04/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 064/2015**

- DATA: 07/12/2015 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JU-
RÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
UNIDADE DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU II)". Contratado: JUAN JOSE
GUZMAN BELLIDO-ME, CNPJ: 23.585.343/0001-60. Valor: R\$ 23.
000,00(brutos) Mensais. Prazo: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 301/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 301/2015 - CONTRATA-
DO: DIRCEU DE SOUZA – OBJETO:** O presente contrato tem como a
contratação do servidor com o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lota-
do na **Secretaria Municipal de Saúde**, contratando para serviços de lim-
pezas e serviços gerais de todas as Unidades do Município. A vigência
deste contrato tem início em 14/04/2015 e término em 31/12/2015. O **CON-
TRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 938,20 (Novecentos Trinta Oito
Reais e Vinte Centavos) mais 20% adicional de insalubridade. A despesa
correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamen-
tária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Gestão
das atividades da Secretaria – 2019. III – Natureza da Despesa: Contra-
tação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do
Recurso: Próprio.

Diamantino, 14 de abril de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 312/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 312/2015 - CONTRATA-
DO: TÚLIO MÁRCIO GALVÃO CORVOISIER – OBJETO:** O presente
contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de **Farmacêu-
tico Bioquímico**, lotada no **E.S.F. Central**, contratando para substituir o
Dr.º. Fernando Januário de Souza que está de férias e posteriormente irá
tirar sua licença premium e a unidade necessita de um Farmacêutico Bi-
oquímico. A vigência deste contrato tem início em 24/04/2015 e término
em 31/12/2015. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.584,83
(Três Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)
mais 20% adicional de insalubridade. A despesa correrá à conta da se-

guinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Muni-
cipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com
as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por
tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso:
Próprio.

Diamantino, 24 de abril de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 313/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 313/2015 - CONTRATA-
DA: MORALINA PEREIRA DA SILVA – OBJETO:** O presente contrato
tem como a contratação da servidora com o cargo de **Técnica de Enfer-
magem**, lotada no **Pronto Atendimento**, aprovada no Processo Seletivo
Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 24/04/2015 e
término em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$
1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Cen-
tavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguin-
te Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal
de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvi-
mento das atividades do Pronto Atendimento - 2024. III – Natureza da Des-
pesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV
– Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 24 de abril de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 315/2015**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 315/2015 - CONTRATA-
DA: CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK – OBJETO:** O presente con-
trato tem como contratação da servidora com o cargo de **Fisioterapeuta**,
lotada no **Centro de Reabilitação II**, aprovada no Processo Seletivo Edital
Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 23/04/2015 e término
em 31/12/2016. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 3.584,83
(Três Mil Quinhentos Oitenta Quatro e Oitenta Três Centavos), 20% adi-
cional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Or-
çamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Pú-
blicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro
de Reabilitação – 2022. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo
determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 23 de abril de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 051/2015/SMEC**

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação
Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino
para o ano letivo de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das
atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no ar-
tigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do
ano letivo de 2016 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e
Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sen-
do a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima
de 880 horas anual.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho De-
liberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar,

deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaixar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SMEC, **para conhecimento, aprovação e acompanhamento.**

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **15.02.2016** e o dia **23.12.2016** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares do período aquisitivo 2015/2016 dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 15 a 29 de julho de 2016, (15 dias de férias escolares – **exclusivamente para professores em sala de aula, articuladores e alunos**);

Art. 5º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 04/01 a 02/02/2016.

§ 1º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2016 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SMEC.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia 03/02/2016 para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2016.

Art. 7º As unidades escolares deverão realizar a **confirmação/pré-matricula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2015 no período de **01 a 23/12/2015**;

§ 1º. As matrículas para alunos “**novos**” (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar), serão efetuadas a partir de **04/01/2016**; em horário determinado pela Escola.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até 22/01/2016.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 8º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até **15 de janeiro de 2016**, os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2015;

Art. 9º. As unidades escolares deverão enviar até dia 29/12/2015 a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2016 e até 25/01/2016 o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de dezembro de 2015.

Nilvo Pedro Lanza Secretário de Municipal d Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **18/12/2015 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 07 de Dezembro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 449/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 449/2011 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MINI CENTRO OLÍMPICO**. Detentor: **PRATA & CIA LTDA EPP**. ASS: 26/11/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 26 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR JURÍDICO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 252/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que RESCINDIU o contrato firmado com a empresa **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.575/0001-92, de nome fantasia CONSULTORIO MÉDICO TAVEIRA SOUTO, com sede à Rua 03 de Dezembro, s/n, Centro, em Diamantino/MT, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO N° 252/2014**, tendo como objeto a contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos, com fundamento na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 30 de novembro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2015**

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LETYCIA CAMPOS DE ALMEIDA**, contados a partir de 05/12/2015 a 01/06/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 074/2015**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, a senhora **CRISTIANE GOMES DE BARROS** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01/04/2011 a 01/04/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **CRISTIANE GOMES DE BARROS**, ocupante do Cargo de Agente Público Municipal, na função de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 a 11/04/2016.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Eu Edimicio Pereira de Lima, Eng.Civil, CREA Nacional 260631614-2, domiciliado na cidade de Dom Aquino, Av.Castelo Branco, nº 145, referente aos serviços de fiscalização da recuperação da pavimentação da Avenida e Embocaduras, na Avenida João Furtado de Mendonça, na Vila Esportiva no município de Dom Aquino MT, e declara que a obra está sendo paralisada por motivo dos festejos de final de ano para não gerar desconforto ao usuário que passam pelo local, conforme Contrato nº 038/2015, da empresa contratada S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dom Aquino MT, 07 de Dezembro de 2015.

Edimicio Pereira de Lima

ENG.CIVIL - CREA NACIONAL Nº 260631614-2

**CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Eu Edimicio Pereira de Lima, Eng.Civil, CREA Nacional 260631614-2, domiciliado na cidade de Dom Aquino, Av.Castelo Branco, nº 145, referente aos serviços de fiscalização da construção de Calçadas Ecológicas na praça Emanuel Pinheiro, Rua Presidente Vargas e Rua Marechal Deodoro, no município de Dom Aquino MT, e declara que a obra está sendo paralisada por motivo dos festejos de final de ano para não gerar desconforto ao público que frequentam o local, conforme Contrato nº 047/2015, da empresa contratada S.O.S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dom Aquino MT, 07 de Dezembro de 2015.

Edimicio Pereira de Lima

ENG.CIVIL - CREA NACIONAL Nº 260631614-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 049/2015

DECRETO Nº 049/2015

DATA: 03 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: Determina o período de recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal no período de final de ano do exercício de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o período de **21 à 31 de Dezembro de 2015** o **RECESSO** das atividades administrativas do Município de Feliz Natal - MT, sem prejuízo ao atendimento e atividades essenciais da Administração.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças manterá expediente interno no período compreendido entre os dias **04 à 08 de Janeiro de 2016**, retornando o atendimento ao público na data de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - O Pronto Atendimento Municipal deverá ter expediente normal durante o recesso administrativo, devendo a Sra. Secretária Municipal de Saúde organizar normalmente a escala dos Servidores para o atendimento.

Art. 3º - A limpeza pública não terá suas atividades suspensas, sendo que no período determinado, o Sr. Secretário de Infraestrutura e Obras organizará sistema de escala para os servidores responsáveis por este serviço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015 REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de dezembro de 2015, o PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2015, tendo como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** A presente licitação foi **DESERTA**.

Feliz Natal – MT, 07 de dezembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 681/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****LEI N° 681/2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****Revoga a Lei N° 641/2014 e dá outras providências;**

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - o Artigo 1º da Lei 641/2014 passa a ter a seguinte redação:

Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 364,592 km quilômetros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 07 de dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 680/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****LEI N° 680/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, usando de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo para contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse público, de nas quantidades e especificações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. As contratações nos moldes desta lei servirão para atender a implementação e continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis nas áreas de educação, saúde e assistência social no âmbito Municipal.

§ 2º. A seleção para os cargos previsto nesta lei ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado.

§ 3º. A aprovação no processo seletivo não implicará na contratação imediata, sendo que os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades da municipalidade, respeitada a ordem de classificação.

Art. 2º. As contratações nos moldes desta lei, em regra serão realizadas por período não superior a 12 (doze) meses, prorrogável, mediante justifi-

cativa, por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. Os contratos regidos por esta lei admitem, mediante justificativa, prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, diante da sua conveniência e oportunidade e, sem perder de vista a necessidade de atendimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, promover concurso público no menor prazo possível para garantir de modo definitivo a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades municipais.

§ 1º. Os contratos realizados nos moldes desta lei extinguem-se:

I – pelo desaparecimento da situação que ensejou a contratação;

II – pela realização de concurso público, posse e entrada em exercício dos aprovados;

III – pelo término do prazo contratual não prorrogado.

§ 2º. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que seja promovido aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 3º. No caso de desligamento do contratado, antes de se expirar o prazo contratual, poderá ocorrer a substituição, obedecendo sempre a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 4º. Os contratados não poderão, enquanto ocuparem os cargos acima citados serem nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou designados para funções distintas daquelas específicas da contratação.

Art. 5º. As despesas oriundas das contratações objeto desta Lei serão custeadas com recursos próprios e empenhadas em dotação específica por Secretaria, onerando assim os respectivos orçamentos.

Art. 6º. Ficando assim o Poder Executivo Autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de pessoal determinado nos termos desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 07 de Dezembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Anexo - I

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	ÁREA
Professor	30 horas	06	Nível Superior	1.797,02	Escola na Comunidade Rural
Professor	30 horas	05	Nível Médio	1.200,00	Escola na Comunidade Rural
Professor de Educação Infantil	30 horas	02	Nível Superior com Formação em Educação Infantil	1.797,02	Município - Creche
Monitor Escolar	30 horas	04	Nível Médio	1.035,00	Município
Orientador Social	40 horas	03	Nível Médio	1.035,00	Município
Psicóloga	40 horas	01	Com registro no CRP	2.800,00	Município
Farmacêutico	20 horas	01	Com registro no CRF	2.889,10	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO N° 044/2015**Regime Diferenciado de Contratação****RDC Presencial N° 003/2015**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade RDC Presencial para: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a elaboração de projeto executivo e execução de OAE – Pontes em concreto armado pré-moldado protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto, para atender a Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas.** A abertura das propostas será realizada em 23/12/2015, às 09h00min, horário de Mato Grosso, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/n°, Centro, General Carneiro - MT. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão, ou pelo telefone (66) 3416-1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal com um Pen Drive ou CD para a reprodução, ou pelo site <http://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>, e enviar o recibo de retirada pela internet, devidamente preenchido para o endereço de Email: cplgeneralcarneiro@hotmail.com.

General Carneiro-MT, 01 de Dezembro de 2015.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 056/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente Hospitalar, para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, conforme proposta de aquisição da Emenda Parlamentar n° 13817.611000/1140-01, por motivo de realização de nova pesquisa de preços, será por conta das interessadas o acompanhamento das publicações e retificações, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 059/2015

Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 059/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

ÇÃO MUNICIPAL, REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, onde ocorrerá na sala 01 de licitações, prevista para abertura no dia 18/12/2015 às 07h30min. O edital se encontra disponível, via solicitação por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 07 de Dezembro de 2015.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

LICITAÇÃO**RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 320/2013**

Ref. Recurso referente **Rescisão Unilateral do Contrato n. 320/2013**

Processo n.º 1295/2013

Pregão Presencial n.º 065/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Vistos,

ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado já qualificada, irressignada com a decisão exarada no certame modalidade **Pregão Presencial n° 065/2013**, processado nos autos acima enunciados, interpôs recurso administrativo em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT** com poder instrumental hábil busca pela satisfação do interesse público, que veio a rescindir unilateralmente, no dia 24 de novembro de 2015, o contrato administrativo de n° 320/2013 firmado entre a Administração Pública local e a empresa **ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda**.

Assim, a Administração Pública local, ao rescindir administrativa e unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre as partes estabeleceu, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "e" da lei geral de licitações e contratos, bem como no preceito constitucional constante no artigo 5, inciso LV da Constituição Federal, a observância dos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, motivo pelo qual, a Administração Pública local ao rescindir o vínculo jurídico obrigacional com a empresa **ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda**, abriu, conforme dispõe os artigos supramencionados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo em face do ato administrativo manifesto pela Administração Pública local cujo fito resultou na rescisão contratual com a empresa **ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda**. Inicialmente, e em caráter preliminar, conheço do recurso interposto pela recorrente, haja vista que foi realizado dentro do lapso temporal necessário a realização de tal desiderato apto, portanto, a se rediscutir o mérito incluso em seu bojo, haja vista que fora interposto tempestivamente.

Inconformada a empresa **ACPI - Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda**, alega, em síntese, o que segue e sobre os quais, ao final decide a recorrida, na forma da lei e mediante os fundamentos que seguem também expostos:

A Contratada entrou com recurso administrativo argumentando o disposto na decisão judicial autos nº 32553-72.2015.811.0041, autos nº 0307079-29.2015.8.24.0020, Decisão do Agravo de Instrumento nº 2015.049594-4 de Criciúma/SC, Parecer Jurídico nº 129 no dia 17/08/2015 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, O TJSC proferiu decisão em Agravo de Instrumento autos nº 0307079-29.2015.8.24.0020 no dia 19/08/2015, dentre outros argumentos.

Ao final, requereu o recebimento e o conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO, para dar provimento as razões acima expendidas para RECONSIDERAR A DECISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 320/2013, anulando assim o ato emanado pela Senhora Prefeita.

É o relatório. Passo a decidir.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Inicialmente insta esclarecer que, na conformidade da doutrina e jurisprudência pátria, o caso vertente, houve prévia notificação à contratada sobre a deficiência dos serviços.

Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, , *previamente a admissibilidade do recurso, por atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade*”[1]. (Grifamos).

O Recurso apresentado pela empresa ao relatar os motivos do seu recurso, fundamenta a recorrente no fato de que o contrato de comercialização entre a ACPI e a Betha garante à ACPI a exclusividade de atuação nos municípios em que mantém contratos de sistemas

Em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, foi procedido novo exame sobre a rescisão unilateral frente ao objeto do contrato nº320/2013, não sendo constatado nenhum ponto da proposta que desatendesse ao ato convocatório.

O ato administrativo, independente do fim que colima, e ato unilateral e vinculado, que precisa, para ter a devida eficácia, emanar de autoridade a quem a lei atribui competência para tanto, ter finalidade que atenda ao interesse público, **A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado**; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também devesse trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão. Na lição de Orlando Gomes,

“O inadimplemento da obrigação principal constitui vicissitude mais comum da relação obrigacional, devendo-se entender como tal a não realização da prestação liberatória, sem que o direito do credor se tenha satisfeito por outra via ou cumprido o dever de prestar a coisa do obrigado”.

(GOMES, 2007, p. 204) A inexecução contratual autoriza responsabilização nos âmbitos penal, civil e administrativo dos sujeitos responsáveis, ensejando igualmente as consequências discriminadas na lei, no ato convocatório e no âmbito do próprio contrato. Quaisquer das partes que vierem a descumprir cláusula contratual incorrem nas penalidades cominadas no próprio corpo do contrato, bem como naquelas previstas em lei, com especial enfoque ao disposto no art. 389 do Código Civil

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão. A ideia inicial que deve estar incutida na mente dos contratantes é corolário do brocardo romano pacta sunt servanda, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes, colocando-se como regra geral a noção de que os contratos devem lograr ser cumpridos da maneira como foram avençados. As obrigações dele resultantes engendram no mundo fático para ter vida um tanto quanto

efêmera, transitória. Conquanto sejam cumpridas, exaurem sua finalidade no campo social.

A legislação fixa a possibilidade de que o contrato administrativo seja rescindido unilateralmente pela conveniência da administração (art. 78, caput, da Lei nº 8.666/93); no entanto, a prerrogativa deve observar estritamente as hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações e Contratos. 2. Na hipótese de **rescisão por interesse público** (art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93), deve haver oportunidade de manifestação ao contratado, motivação e caracterização do **interesse público**

No caso concreto, a contratada foi chamada a manifestar-se sobre o ofício SCF .RE.028/2015 e 029/2015 e esta administração amparada legalmente para a **rescisão do contrato** haja vista o **interesse público** pois pacta sunt servanda -

O único direito que assistiria para a contratada seria pugnar pelo ressarcimento de eventuais perdas e danos advindos da **rescisão unilateral** que, todavia, não foi objeto de pedido

Os fundamentos que embasaram o ato estão alicerçados em **interesse público** de alta relevância e em fatos supervenientes à celebração do contrato entre as partes, fundamenta-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e II do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93, que autorizam **arescisão unilateral** do contrato administrativo, de modo que não se vislumbra qualquer ilegalidade ou arbitrariedade que justifique sua desconstituição.

No caso em tela, o contrato foi extinto por inadimplemento do contratado, uma vez que ocorreu o descumprimento das cláusulas contratuais, ante o não fornecimento de senhas para o bom o funcionamento do Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Controle de Frotas, Sistema de Protocolo via internet, Sistema de Transparência Fiscal via Internet, Sistema de Atendimento via Internet ao Contribuinte. Ademais, nem mesmo os funcionários da recorrente sabem informar com precisão quando serão liberadas as senhas, e ainda não contam com suporte para as devidas alterações no programa betha para correção de possíveis erros.

Inobstante o inadimplemento ter se dado aparentemente sem culpa ou dolo por parte do recorrente, **o fato do não fornecimento das senhas e as consequências decorrentes desse descumprimento contratual, são motivos suficientes para a rescisão unilateral, bem como para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no próprio contrato.** Todavia, tendo em vista que em uma análise perfunctória dos fatos não foi observado a existência de dolo ou culpa da recorrente, e, portanto, recomeço a não aplicação das penalidades.

E os autos, com as informações pertinentes a minha autoridade superior o julgamento dê-se ciência dessa decisão a Recorrente e demais interessadas.

Guarantã do Norte/MT - MT, 07 de dezembro de 2015.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indivaí

Contratado: Paulo Cesar Moura

Objetivo: Contratação de Profissional na área de engenharia civil, para execução, avaliação e parecer na área de engenharia.

Procedimento: convite 005/2015**Vigência:** 01/10/2015 – 31/12/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 006/2015**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
02	KARINA DE CARVALHO CINTRA	MEDICO	7,5	1º	AP
01	FERNANDO TIARAJU QUINTANA	MEDICO	7,0	2º	OC

SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 006/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 007/2015**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
33	SILVIA ALVES SCHNORREBERGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	9,0	1º	AP
06	CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,4	2º	AP
03	CLEILDA SOUSA RIBEIRO [1]	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,1	3º	AP
18	TAIS REGINA SCHEID	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,1	4º	AP
09	MARCELO VIERA VALADARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	7,5	5º	AP
04	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	7,4	6º	AP
10	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	7,2	7º	AP
19	NILZA CARDOSO DE SA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,9	8º	AP
01	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,8	9º	OC
22	CRISTIANA SPIES NILLES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,6	10º	OC
26	MARCIELI BOZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,5	11º	OC

16	CARINA SCOPEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,2	12º	OC
29	DIVANILDA DE SOUZA SANTOS [2]	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,1	13º	OC
02	SOLANGE KOCHENBORG	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,1	14º	OC
21	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,1	15º	OC
15	EDILAINE DELAPRIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,8	16º	OC
20	JOSSIELI WEITBRECHT	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,6	17º	OC
30	JANICE ADRIANE POTHER [3]	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,3	18º	OC
23	DIEGO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,3	19º	OC
24	IVONETE DE JESUS SERAFIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,0	20º	OC
34	CAMILA WELTER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,8	-	DC
25	CELIA DA COSTA FAGUNDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,5	-	DC
13	PATRICIA DA SILVA COSMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,5	-	DC
17	HELIAMARA MARIA ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,5	-	DC
31	MAIRI TERESINHA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,0	-	DC
27	MARIA JOSÉ MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	3,7	-	DC
12	DIANE TERZINHA ZINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	3,7	-	DC

28	RUTNEIA CARMEM DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	9,0	1º	AP
37	KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	8,3	2º	AP
07	VALERIA CAMERO GAZINEU	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	8,2	3º	AP
08	MARCIA BEUX BARBIERO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	7,7	4º	OC
11	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	6,6	5º	OC
36	KETTY LEMPAULA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	6,1	6º	OC
32	MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	4,5	-	DC
14	DAILVA HELENA ZINI	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	4,2	-	DC
35	MARICELMA MARTINS SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	-	-	NC

05	ADRIELI DELISE TOCHETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	3,7	-	DC
----	-------------------------	---	-----	---	----

SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2015, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO**Prefeito Municipal**

[1] Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'c' do Edital de Abertura.

[2] Empate na nota geral entre a 13ª, 14ª e 15ª colocadas; desempate entre a 13ª, 14ª e 15ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'c' do Edital de Abertura.

[3] Empate na nota geral entre a 18ª e 19ª colocadas; desempate entre a 18ª e 19ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'c' do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 008/2015 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **HELTON MACHADO DE SOUZE - EPP**, **Objeto:** Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2015, O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato e execução da obra firmada entre as partes em 30/04/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até dia **04/12/2016** e a execução da obra até **30/10/2015**. **Assinatura:** 04 de Dezembro de 2015. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS NOVEMBRO
PORTARIA Nº 161/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Adelma Salet Lunardi**, portadora do CPF 407.899.501-20, Servidora do Município de Itanhanga lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 162/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Angela Narcisa de Sá**, portadora do CPF 019.772.241-56, Servidora do Município de Itanhanga lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 163/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Cleusete Aparecida Ulsenheimer**, portadora do CPF 756.971.499-72, Servidora do Município de Itanhanga lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 164/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Daisy Alves Juy Selinger**, portadora do CPF 027.215.989-10, Servidora do Município de Itanhanga lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 165/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sr^a. **Edna Selinger Martin**, portadora do CPF 871.134.819-49, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 166/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sr^a. **Janete Ribeiro**, portadora do CPF 022.815.679-31, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 167/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sr^a. **Jocilene Oliveira da Silva**, portadora do CPF 789.473.751-87, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 168/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr^o. **Leocir Dalazen**, portador do CPF 023.429.701-88, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 169/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr^o. **Jacir de Lara**, portador do CPF 784.555.101-53, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 170/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Janete Macedo Zaffalon**, portadora do CPF 035.811.939-14, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 171/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Marcia Cristina dos Santos**, portadora do CPF 782.399.071-72, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 172/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Maria Isabel Dobre**, portadora do CPF 326.373.491-15, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 173/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Marcia Regina Gerente Becker**, portadora do CPF 537.419.271-04, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 174/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Nara Elizete Eickhoff**, portadora do CPF 759.360.629-53, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 175/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Silvia Aparecida Gomes**, portadora do CPF 866.470.161-04, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 176/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Suzana Bess**, portadora do CPF 843.742.171-34, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 177/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr^o. **Leonardo Saraiva Ribeiro**, portador do CPF 036.483.699-70, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 178/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr^o. **Rafael Vargas Nauer**, portador do CPF 034.143.899-59, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 179/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Tania Maria Pereira da Silva**, portadora do CPF 890.224.089-49, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 180/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **Noemi Salete Stein Fortes**, portadora do CPF 347.465.100-59, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 181/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **Silvana Maria Dalmolin**, portadora do CPF 019.526.759-10, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 182/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **Marli Oldoni Zini**, portadora do CPF 476.204.479-20, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 183/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Srº. **Vanderlei Baraldi**, portador do CPF 340.331.731-53, Servidor do Município de Itanhangá lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 184/2015

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **Elizangela Cistina Bernardes Contreras**, portadora do CPF 919.339.009-20, Servidora do Município de Itanhangá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Promoção por merecimento, em cumprimento aos artigos 63 e 64 da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 185/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao **Servidor Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF 885.331.409-59, suas férias a que fez jus no período de 19/03/2013 a 18/03/2014, gozando-as no período de 01/11/2015 a 30/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 186/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Jocelia Cristina Albarelo**, portadora do CPF 922.214.081-87, suas férias a que fez jus no período de 17/01/2014 a 16/01/2015, gozando-as no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 187/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao **Servidor Marcos Kanieski**, portador do CPF 828.892.791-20, suas férias a que fez jus no período de 26/08/2013 a 25/08/2014, gozando-as no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 188/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr° **Vilmar José Luft Scheeren**, portador do CPF 404.430.430-00, Servidor do Município de Itanhangá, até a data de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 189/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Sr° **Marli de Fatima da Rocha**, portadora do CPF nº 010.175.491-41 e RG nº 9279919-0 SSP/MT, **Servidora** do Município de Itanhangá, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até a data de 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 190/2015

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pela Lei 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª **Simone Barcelo Lima**, portadora do CPF nº 024.791.451-74 e RG nº 1987722-6 SSP/MT, servidora do município no cargo de Encarregado de Divisão, até a data de 11 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 191/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Lilian Cristina Ramires**, portadora do CPF 006.551.999-00, suas férias a que fez jus no período de 05/06/2014 a 04/06/2015, gozando-as no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 192/2015

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida a Srª. **Leonice Correa Godinho**, portadora do CPF nº. 528.519.071-15, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, até a data de 19 de Abril de 2015.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias á conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16º dia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ DECRETOS

DECRETO Nº 071/2015

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 80% a Srª. **Camila Santos Balieiro**, portadora do CPF 047387851-84 e RG nº 2167136-2 SSP/MT, servidora no cargo de Assessora de Gabinete, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, em decorrência do acumulo de função inerente a responsabilidade pelo setor de Licitação e Contratos.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro 2015.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO Nº 072/2015

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100% ao Srº. **Paulo Cesar Dapper**, portador do CPF – nº 615.481.201-97, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá, em decorrência do acumulo da função de motorista de caminhão médio e pesado.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO Nº 075/2015

SÚMULA: "Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebra-

do entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União”

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3. Simone Mendes Pereira - Secretaria Municipal de Saúde;

4. Rodrigo Paliosa - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5. Deise Cristiana Davies da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. Celia Maria Modesto Vieira - Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. Daniel Rodrigues Magalhães – Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. Rodrigo Paliosa – Técnico

2. Arelita Veber Zampiere – Agente de Saúde

3. Suely Rodrigues de Queiroz – Assistente Social

4. Andreia Flores – Departamento de Agua

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIAS DA DLC DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA DLC - N° 052/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **FABIANE LEDUR**, portador do CPF 973.559.331-91, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 020/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr^a. **ROSA APARECIDA PALIOSA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 589.032.169-20 e RG nº. 4.295.495-0 SSP/PR-, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a locação de um imóvel com edificações em alvenaria com 280m², destinado à instalação da Escola Municipal JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS no Distrito de Simione, da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT. Para a efetivação do presente contrato é dispensável a licitação, nos termos do inciso X do artigo 28 da Lei 8666 de 1993.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Outubro de 2015**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da **PORTARIA DLC nº. 020/2015**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Novembro de 2015**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre – se, Publique – se e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 053/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Gisele Gomes**, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato nº 021/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 190.200.400-06 e RG nº. 300.214.205-1 SSP/RS-, residente e domiciliado na Rua Curitiba-, s/nº, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto alocação de uma sala comercial com edificações em alvenaria com 48m², destinado aos cursos que são fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Outubro de 2015**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da **PORTARIA DLC nº. 021/2015**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

CELIA MARIA MODESTO VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA DLC - N° 054/2015**Data:** 01 de Novembro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora SANDRA KLASSEN GRZECHOTA, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 014/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **Jose Selio Alves**, cujo objeto é a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado para o Paciente Josefino Gomes Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Outubro de 2015.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da **PORTARIA DLC n°. 017/2015.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saneamento e Saúde

PORTARIA DLC - N° 055/2015**Data:** 01 de Novembro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **FABIANE LEDUR**, portador do CPF 973.559.331-91, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 016/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **Alceu Vieira Vaz**, cujo objeto é a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 125 m², localizado na Rua Santo Antonio, n°201, com planta no centro, em Itanhangá (MT), destinado à Instalação da Sec. Mun. de Educação**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Outubro de 2015.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da **PORTARIA DLC n°. 016/2015.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 056/2015**Data:** 01 de Novembro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Gisele Gomes**, portador do CPF 970.997.831.49, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 003/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá e como **LOCADOR**, o Sr. **JOSE BEZERRA DE LIMA** brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF n°. 208.087.479-91 e RG n°. 1.258.327 SSP/PR-, residente e domiciliado na Rua Buritis-, s/n°, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Outubro de 2015.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da **PORTARIA DLC n°. 003/2015.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

CELIA MARIA MODESTO VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA DLC - N° 057/2015**Data:** 01 de Novembro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, portador do CPF 023.973.289.84, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 010/2013**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, e a empresa. **Atual Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME** -, inscrita no CNPJ sob o n° **10.578.939/0001-91**, cu-

jo objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de relatórios, documentos, consultoria e assessoria contábil**; Que se encontra vigente através do **2º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Novembro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA DLC - N° 058/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora ANDREIA FLORES, portador do CPF 013.449.051-70, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 030/2013, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA. – EPP - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.240.771/0001-07, estabelecida a Av. Isaac Póvoas, n.º 1.331, Ed. Milão 7º andar, sala 71 - bairro Popular, cidade de Cuiabá - MT, cujo objeto a Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, disponibilização de Nota Fiscal Eletrônica e declaração mensal de serviços eletrônicos, relativo aos contribuintes do município de ITANHANGÁ – MT, incluindo implantação, capacitação, treinamento e suporte a Secretaria Municipal de Finanças; **Pregão Presencial n.º 017/2013. Que se encontra vigente através do **3º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 08/12/2014 vigente até 31/12/2015.****

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá/MT, **01 de Novembro de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA DLC - N° 059/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora RENATA TEREZA ZINI, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 026/2013, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como CONTRATADO, e a empresa LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.028.260/0001-91, situada a Avenida. Paraná, 1079 - Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde – MT, cujo Contratação da empresa LUCAS NETWORK INTERNET LTDA. ME especializada em Telecomunicações, e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para execução dos serviços abaixo relacionados, com claro propósito de obter serviço de Internet Banda Larga nos 12 (doze) pontos relacionados e anexados a esse edital no anexo V, além da Instalação e Configuração de link de transmissão de internet banda larga, com velocidade de 06MB de link dedicado, com IP Público fixo e banda larga, com velocidade de banda de 95% da velocidade, para diversos órgãos públicos Municipais, Município de Itanhangá; Que se encontra vigente através do **2º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **01 de Novembro de 2015**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA DLC - N° 060/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor MARCIA REGINA GERENTE BECKER, portador do CPF 537.419.271.04, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 031/2014 firmado entre o Município de Itanhangá e a empresa CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - ME, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, na cidade de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.310.063/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução da Quadra Esportiva coberta com vestiário (25,80x38m) na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 37 - Lote 01, no pátio da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Conforme Projetos, Planilhas, Termo de Compromisso PAC 205058/2013 – Ministério da Educação – FNDE, através da Dispensa de Licitação n.º 012/2014. Que

se encontra vigente através do **1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 20/02/2015 vigente até 31/12/2015.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da PORTARIA DLC nº. 028/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga/MT, 01 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 061/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JEANE CARLA KRAEMER KNORST, portador do CPF 009.683.240-10, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 027/2014, firmado entre o Município de Itanhanga e a empresa DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI, localizada na Av. Santa Catarina, nº. 324, bairro: Centro, na cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.997264/0001.64, cujo objeto “Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Escola de Educação Infantil no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 53, na Sede do Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme Projetos, Planilhas e complementares.” Através da Tomada de Preço nº. 007/2014. Que se encontra vigente através do 1º Termo aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2014 vigente até 31/12/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da PORTARIA DLC nº. 027/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga/MT, 01 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 062/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JEANE CARLA KRAEMER KNORST, portador do CPF 009.683.240-10, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 012/2015, firmado entre o Município de Itanhanga e como CONTRATADO, a Cooperativa. COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ, portador do CNPJ: Nº. 12.254.367/0001-10, sede/residência à Rua das Flores nº S/N, em Itanhanga/MT, cujo objeto à contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015. Através d Dispensa de Licitação 002/2015, Chamada Publica nº. 001/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da PORTARIA DLC nº. 010/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga/MT, 01 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Resgiste – se, Publique – se e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 063/2015

Data: 01 de Novembro de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JEANE CARLA KRAEMER KNORST, portador do CPF 009.683.240-10, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 011/2015, firmado entre o Município de Itanhanga e como CONTRATADO, o Sr. ITACIR ROSINA, brasileiro, solteiro/casado, portador do CPF: Nº. 345.741.079-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Loteamento do Nicoli, em Itanhanga/MT, cujo objeto à contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2015, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015. Através d Dispensa de Licitação 002/2015, Chamada Publica nº. 001/2015.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Outubro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da PORTARIA DLC nº. 011/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**Itanhangá/MT, 01 de Novembro de 2015.****JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registre – se, Publique – se e Afixe

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DLC - N° 064/2015**Data:** 01 de Novembro de 2015**SÚMULA:** “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora SANDRA KLASSEN GRZECHOTA, portador do CPF 018.183.381-65, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 020/2014**, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e como **CONTRATADO**, o Sr. **HELITON MENDES BRAGA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 048.207.801-40 e RG 2452862-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Buritis, s/n, bairro Centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a locação de um imóvel, edificações em alvenaria, com 90 m², localizado na Rua Murici, n°. 118, com planta no lote n° 08 da quadra n° 04, centro, em Itanhangá (MT), destinada a Instalação da Central de Regulação e Vigilâncias Ambiental e Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde. Para a efetivação do presente contrato é dispensável a licitação, nos termos do inciso X do artigo 28 da Lei 8666 de 1993.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de Outubro de 2015**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da **PORTARIA DLC n°. 020/2015**.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015.****JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registre – se, Publique – se e Afixe

MARCO ANTONIO NORBERTO FELIPE

Secretario Municipal de Saneamento e Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 036/2015****MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**TIPO:** Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de veículo para transporte de alunos, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 21 de Dezembro de 2015 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 07 de dezembro de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N°. 002/2015****HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO****NIVEL MEDIO - APOIO EDUCACIONAL CLASSE B – TDI**

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	B
04	C
05	A
06	D
07	C
08	D
09	A
10	C
11	C
12	A
13	B
14	D
15	C
16	B
17	C
18	C
19	D
20	A
21	B
22	A
23	D
24	C
25	C
26	A
27	D
28	A
29	B
30	C

NIVEL MEDIO - MAGISTERIO E TDI.

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	A
03	C
04	C
05	D
06	C
07	D
08	A
09	C
10	D
11	A

12	D
13	C
14	D
15	A
16	C
17	C
18	C
19	B
20	B
21	A
22	C
23	B
24	B
25	C
26	D
27	D
28	A
29	C
30	A

NIVEL SUPERIOR - PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	B
03	C
04	D
05	A
06	A
07	D
08	D
09	B
10	A
11	C
12	D
13	B
14	C
15	C
16	A
17	B
18	B
19	A
20	C
21	A
22	D
23	B
24	B
25	D
26	B
27	B
28	B
29	B
30	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Foi publicado no dia 07 de dezembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 2.367, páginas 235 e 236, Extrato de Termo Aditivo.

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao contrato de prestação nº 046/2015, assinado em 01/07/2015, em R\$ 315.021,54 (Trezentos e quinze e vinte e um mil reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, sendo R\$ 170.077,83 (cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente à obra de construção e R\$ 144.943,71 (cento e

quarenta e quatro novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente a obra de reforma.

Data de Assinatura: 02/11/2015.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao contrato de prestação nº 046/2015, assinado em 01/07/2015, em R\$ 315.021,54 (Trezentos e quinze e vinte e um mil reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, sendo R\$ 170.077,83 (cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente à obra de construção e R\$ 144.943,71 (cento e quarenta e quatro novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente a obra de reforma.

Data de Assinatura: 02/11/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2015**

Data assinatura: 03/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FUNILARIA E PINTURA DIAMANTE LTDA – ME, CNPJ nº 10.873.533/0001-31

Valor Global: R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

Adjudicatária: A J B DIAS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES MECÂNICAS – ME, CNPJ nº 20.015.789/0001-61

Valor Global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

Adjudicatária: AUTO CENTER CRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 11.548.149/0001-26

Valor Global: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais);

Adjudicatária: ERINALDO SOARES DA COSTA – ME, CNPJ nº 02.012.022/0001-05

Valor Global: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Adjudicatária: TUNES MENDONÇA & MENDONÇA LTDA – ME, CNPJ nº 06.231.355/0001-78

Valor Global: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, CONCERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, FUNILÁRIA E PINTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 034/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2015**

Data assinatura: 27/11/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28

Valor Global: R\$ 147.085,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais);

Adjudicatária: NATAL REIS MOREIRA DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 17.324.627/0001-09

Valor Global: R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA DESSE MUNICÍPIO.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 036/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas, práticas e de Aptidão Física, que serão realizadas no dia 13 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 03, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal José Rodrigues da Silva, sito á Rua E, S/N -Bairro: Poxoréo- Itiquira-MT.

b) Lotados das SALAS 04 A 19, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro- Itiquira-MT.

c) Lotados das SALAS 20 A 28, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Estadual Dom Aquino Correa, sito á Avenida Dr. Fernando Correa da Costa-Bairro: Centro- Itiquira-MT.

III- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

IV – Comunicar aos candidatos inscritos para os Cargos de:

a) Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e Coletor de Lixo que as provas de aptidão físicas serão aplicadas no período vespertino às 13h00min na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito a Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro-Itiquira-MT;

b) Auxiliar de Serviços Gerais, que as provas de aptidão físicas serão aplicadas no período vespertino às 13h00min será no Ginásio de Esportes Robertão, sito à Avenida Cuiabá, Centro.

V- Informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos nos locais acima indicados trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato deve obrigatoriamente apresentar o Atestado Médico, exigido no item 1.2 do Anexo IV do Edital de Abertura 004/2015, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova.

VI –Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de Motoristas, Mecânico Nível I, Mecânico Nível II e Operador de Moto Niveladora/Patrol que a prova prática será realizada no período vespertino às 13h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito a Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria “D” ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

VII – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas e de aptidão física.

Itiquira-MT, 07 de dezembro de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

ANEXO I

SALA 01 - Escola Municipal José Rodrigues da Silva			
	CARGO 01	VAGAS	1
Nº	NOME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LOCAL DE TRABALHO
1	ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
2	ELOIZA DA SILVA ARAUJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
3	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
4	GUSTAVO GONÇALVES FRANCO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
5	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
6	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
7	TAINARA MATTER DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
8	THAINI CAROLINI DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
	CARGO 02	VAGAS	1
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL DE TRABALHO
1	ANA PAULA GARCIA CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
2	BRUNO RICARDO BATISTA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
3	CINTHYA NEVES RABAIOLI	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
4	EVERTON EDU TOMAZONI	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
5	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
6	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
7	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
8	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
9	JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
10	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
	CARGO 03	VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL DE TRABALHO
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
2	FERNANDO VECENTINI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
3	JAIR ANDRE BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
4	PAULO HENRIQUE ZANIN	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA

Nº	CARGO 03	VAGAS	1
1	MAYARA AMARAL SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 04	VAGAS	2
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL DE TRABALHO
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
3	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
	CARGO 05	VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL DE TRABALHO
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
2	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
3	JUVENILDO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
4	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
	CARGO 05	VAGAS	3
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 01	37		
SALA 02 - Escola Municipal José Rodrigues da Silva			
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	LOCAL DE TRABALHO
	CARGO 05	VAGAS	8
1	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
2	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
3	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
4	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
5	IRENE MODENA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
6	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
7	MONICA MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
8	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
9	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
10	ROBSON SOUZA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA

11	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
	CARGO 06	VAGAS	2
1	CELICE MARIA DO ESPITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	LAIZA FRANÇA AMORIM	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 07	VAGAS	2
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL DE TRABALHO
1	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
2	JOÃO NETO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUEIRA
	CARGO 07	VAGAS	2
1	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
2	RAIMUNDA MARIA DE A. GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 08	VAGAS	8
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL DE TRABALHO
1	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	LEILA FOGAÇA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
	CARGO 08	VAGAS	4
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	OURO BRANCO DO SUL

		EDUCAÇÃO INFANTIL	
3	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	KEYCIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 02	35		
SALA 03 – Escola Municipal José Rodrigues da Silva			
	CARGO 08	VAGAS	4
5	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	MARIA APARECIDA M. DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ROSANA NUNES F. TEODORO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 09	VAGAS	8
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL DE TRABALHO
1	CELSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
2	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
3	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
4	ESLANI SANDRA DA CONCEIÇÃO MENDES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
5	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
6	GISELIA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
7	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
8	LEALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
9	LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
10	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
11	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
12	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
13	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
14	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
15	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
	CARGO 09	VAGAS	5
1	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
2	JANE MEIRE DE SOUZA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL

3	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
4	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 10	VAGAS	5
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	LOCAL DE TRABALHO
1	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
3	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
4	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
5	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
6	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
7	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
8	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
9	VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
10	VANIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 03	35		
SALA 04 - Escola Municipal Anilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	8
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL DE TRABALHO
1	ADRIANA EVARISTO ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ADRIENE ALVES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ALCIONE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	ANA APULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	ANA PAULA PREISLER GIACOMELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	ANTONINA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

21	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	CAMILA RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	CAMILA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	CLEIDE LAURA GOVEIA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	CLEUZA DINIZ DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	CRISTINA TREVISAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	DALVA CALVACANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	DAMIANA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
34	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
35	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
36	DANIELA JANJACOMO BOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
37	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 04		37	
SALA 05 – Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	8
	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL DE TRABALHO
38	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
39	DANIELE PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
40	DANILA ALVES COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
41	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
42	DAYANE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
43	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
44	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
45	EDIGENI ALMEIDA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
46	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
47	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
48	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
49	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
50	ETIENE DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
51	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
52	FABIANE MARTINS HONORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
53	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
54	FABULA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
55	FELIPE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
56	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
57	FRANCIELE ANJOS DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
58	FRANCIELE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

59	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
60	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
61	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
62	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
63	HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
64	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
65	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
66	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
67	JAQUELINE VIANA FERNANDES SEIFERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
68	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
69	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
70	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
71	JOANA DARCI PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
72	JOANA SOARES SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
73	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
74	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
75	JOSE ALBERTO MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
76	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
77	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
78	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 05		40	
SALA 06 - Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	8
	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL DE TRABALHO
79	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
80	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
81	JURANDYR ALVES MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
82	KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
83	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
84	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
85	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
86	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
87	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
88	LAIS FERNANDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
89	LAESCA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
90	LARISSA BORTOLE RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
91	LAURA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
92	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
93	LEILA NEUBERT VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
94	LESLIE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

95	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
96	LIONILDA CARLOTA OUVIERS DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
97	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
98	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
99	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
100	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
101	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
102	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
103	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
104	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
105	MARCIA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
106	MARIA APARECIDA ALVES CORREA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
107	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
108	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
109	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
110	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
111	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
112	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
113	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
114	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
115	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
116	NATASCHA AMARAL DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 06		37	
SALA 07 - Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	8
	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL DE TRABALHO
117	NEIDE DE MATOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
118	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
119	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
120	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
121	PAMELA SHAIANA TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
122	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
123	PERLA ANGELICA MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
124	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
125	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
126	PRISCILA ANDRE DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
127	QUEZIA FONTES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
128	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
129	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
130	ROSANA LEITE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
131	ROSANE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

132	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
133	ROSENILDA DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
134	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
135	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
136	ROSIMEIRE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
137	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
138	SIRLEI CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
139	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
140	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
141	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
142	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
143	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
144	THAINA KAUANY BABOSA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
145	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
146	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
147	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
148	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
149	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
150	VERILDA BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
151	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
152	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
153	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
154	WIDEL CASSIO MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
155	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 07		38	
SALA 08- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	12
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	ADRIANA NOVAIS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ALESSANDRA ALVES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ALINE MATZKEIT RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ALLEF FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	AMANDA REGINA M. D. MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

11	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	ANA PAULA MARQUES VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	ANA PAULA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	ANDRESA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	ANGELICA OLIVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	ATHIELLE TAYNARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	BRUNA NATIELLI BORDIN GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	CAMILA PETERNELLI SCHULER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	CLAUDIA BARROSO DA S. MARCHELLO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	CLESIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	DANIEL DIAS PIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	DILVANI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	EDILAINÉ ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 08		40	

SALA 09- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	12
41	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
42	EDMAR MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	ELAINE DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	ELIANE G. FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	ERCILENY AREVALLO ALAMAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	FRANCIELI ESPINOSA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	GENILSON CEZAR BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	GESSICA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	GILMAR DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	HELLEN CARNEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	HOZANA ESPINOSA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	IVRSON VINICIUS DE AQUINO AS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	JANAINA CARVALHO DA S. SARMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	JAQUELINE GOMES CIRQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	JHENIFER MARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	JHONNY GLEDSON GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
67	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
68	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
69	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

70	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
71	JULIANA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
72	JULIANO THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
73	JUSCIELLY BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
74	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
75	LAURA F. DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
76	LEONICE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
77	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
78	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
79	LUCIANA RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
80	LUCIENE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 09		40	
SALA 10- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 11	VAGAS	12
81	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
82	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
83	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
84	MARCELA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
85	MARCIA JUCILEIA L. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
86	MARIA A. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
87	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
88	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
89	MARIA DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
90	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
91	MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
92	MARIA P. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
93	MARIA P. PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
94	MARINEIDE LOPES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
95	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
96	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
97	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
98	NATASHA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

99	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
100	NAYARA C. DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
101	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
102	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
103	PATRICIA DE BRETO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
104	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
105	PRICILA DAIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
106	REGIANY KELLYS SILVA MINGOTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
107	RODRIGO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
108	ROSILAINE BARCELOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
109	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
110	ROZEDELMA G. GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
111	SAVIO EDUARDO SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
112	SHEILA BONIFACIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
113	TAMARA GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
114	TATIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
115	THAINARA LISBOA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
116	THAIS LETICIA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
117	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
118	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
119	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
120	VILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
121	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
122	VIVIANE DA SILVA FRIA DALMAGRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
123	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 10		43	
SALA 11- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 12	VAGAS	6
	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL DE TRABALHO
1	ADRIANA CASTELLO BRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

4	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
5	ANGELINA BATISTA SANTA CRUZ LUBAVI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
6	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
7	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
8	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
9	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
10	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
11	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
12	DANIELA SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
13	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
14	GLEICIANE PAIXAO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
15	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
16	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
17	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
18	JESSICA FARIAS OUVIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
19	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
20	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
21	MARCELO CANDIDO PANIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
22	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
23	MAURICIO NEVES CANDIDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
24	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
25	REGINA PATRICIA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
26	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
27	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
28	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
29	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
30	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
31	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 11		31	
SALA 12- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 12	VAGAS	5
1	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA PAULA BRUNO RAFFA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANTONIO CARLOS D DE FARIA JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	BIANCA PEDRINA R. DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

8	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	FRANCIELI ALVES DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	GEOVANNA KAROLYNNE R. M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	GISELY CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	JANAINA NERI MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	KAROLINE KETERLIN R. WASEN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	MARIA AUXILIADORA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	MARIENE RONDON CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
21	MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
22	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
23	RAIANE LAZARA V. MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
24	REGIANE VONSIK DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
25	SARA FREITAS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
26	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 12		26	
SALA 13- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 13	VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
1	ALEX DORNEL DE CARVALHO	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
2	ALISON LUCAS LORENZON	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
3	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
4	IRLAN BONIFACIO DA SILVA	TECNICO EM AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
5	JORGE BRUNO DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
6	JOSE LUIZ BAROSA DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
7	WESLEM JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITUIQUIRA
	CARGO 14	VAGAS	11
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL DE TRABALHO
1	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
2	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
3	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA

5	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
6	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
7	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
8	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
9	LU CINETE TUOINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
10	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
11	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
13	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
14	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
15	ROSANI HERCULANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
16	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
	CARGO 14	VAGAS	7
1	ALICE CRISTINA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	ELIZIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	MARCIA FUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	NELZA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 15	VAGAS	2
N°	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL DE TRABALHO
1	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TECNICO EM RAIOS X	ITUIQUIRA
2	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITUIQUIRA
3	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM RAIOS X	ITUIQUIRA
4	ROSEMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIOS X	ITUIQUIRA
5	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITUIQUIRA
6	YASMIM VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 13	41		
SALA 14- Escola Municipal Anfilólio de Souza Campos			
	CARGO 16	VAGAS	11
N°	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL DE TRABALHO

1	ALINE DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
2	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
3	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
5	CINTIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
6	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
7	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
8	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
9	DANICLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
10	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
11	DONALDO PERIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
12	EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
13	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
14	EDINEIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
15	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
16	EMANUELE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
17	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
18	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
19	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
20	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCÓPIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
21	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
22	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
23	JANILLE ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
24	JEFFERSON LENDU BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
25	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
26	MAGNO ALVES BARÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
27	MARIA DE FATIMA FREITAS BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
28	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
29	MARLENE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
30	MERCIDES ROSA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA
31	NATALICIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITUIQUIRA

32	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
33	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
34	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
35	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
36	VANESSA SATURNINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 14	36		
SALA 15- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 16	VAGAS	5
1	ANNE KAROLINE ALVES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	ADALI ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	DALVANI DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	DANIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	DENISE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	ELIETEE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	FRANCIELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	JESSICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	JULIENE JENI SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	LUZIA SOARES COIMBRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
15	MARCY APARECIDA DE MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	MARIA APARECIDA A. ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA LUCIA ALVES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	MARINEZ CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	NASTACIO CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	RAFAELA S. SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	ROSIMEIRE DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	SIMONE DE JESUS PAIXAO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	VALDIRENE DUTRA ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

25	PATRICIA LAURINDO ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 17	VAGAS	11
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL DE TRABALHO
1	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
2	ALEXANDRE EDUARDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
3	ALICE BRAZ BELLEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
4	ALINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
5	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
6	ANA CRISTINA BOTTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
7	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
8	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
9	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
10	ANDREIA MIRANDA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 15	35		
SALA 16- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 17	VAGAS	11
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL DE TRABALHO
11	ANDREIA PEREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
12	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
13	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
14	ANTONIA FIALHO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
15	APARECIDA BITANCOR CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
16	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
17	ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
18	AURICELIA VIEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
19	AURORA GOMES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
20	BENILSON DE SOUSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
21	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
22	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
23	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
24	CHINAIDER MICHAEL ROBERTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
25	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
26	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
27	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
28	CLAUDIO BARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
29	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
30	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
31	CREUNICE OLÍMPIO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
32	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
33	CRISLAINE LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
34	DAIANA RODRIGUES ARGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

35	DAIANE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
36	DAVID CABRAL DAMASCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
37	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
38	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
39	DENIZE APARECIDA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
40	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
41	DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
42	DILVANETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
43	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
44	DORALICE MAGALHAES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
45	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
46	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
47	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
48	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
49	ELENI ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
50	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
51	ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 16		40	
SALA 17- Escola Municipal Anfilólio de Souza Campos			
	CARGO 17	VAGAS	11
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL DE TRABALHO
52	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
53	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
54	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
55	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
56	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
57	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
58	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
59	ELIZA STRICHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
60	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
61	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
62	ESTER FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
63	EWERTON TAFARL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
64	EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
65	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
66	GENICLEIA SANCHES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
67	GILVANIA MARIA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
68	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
69	HELENA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
70	HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
71	HUDSON RODRIGUO BIELA CARRAGNATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

72	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
73	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
74	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
75	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
76	IZAIAIS FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
77	JANE BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
78	JESSICA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
79	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
80	JOÃO BORGES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
81	JOÃO PAULO CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
82	JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
83	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
84	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
85	JOSEFA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
86	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
87	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
88	JULIANA MESTRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
89	KALINI FERNANDES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
90	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
91	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
92	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 17		40	
SALA 18- Escola Municipal Anfilólio de Souza Campos			
	CARGO 17	VAGAS	11
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL DE TRABALHO
93	LETICIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
94	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
95	LINDENBERG OLIVEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
96	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
97	LUANA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
98	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
99	LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
100	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
101	LUCIDELMA CARVANIAO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
102	LUCILIA MEIRA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
103	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
104	LUIZA VICENTINA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
105	LUZIA GARCIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
106	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
107	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
108	MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

109	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
110	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
111	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
112	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
113	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
114	MARIA DA LUZ ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
115	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
116	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
117	MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
118	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
119	MARIA FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
120	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
121	MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
122	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
123	MARIA MECIA MATIAS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
124	MARIA MORGANA TERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
125	MARIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
126	MARINALVA FERNANDES BESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
127	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
128	MARIZETE DE SOUZA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
129	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
130	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
131	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
132	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
133	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 18		40	
SALA 19- Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos			
	CARGO 17	VAGAS	11
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL DE TRABALHO
134	MIRIAM SOUZA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
135	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
136	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
137	NATALICE ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
138	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
139	NOECIR RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
140	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
141	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
142	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
143	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
144	PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
145	QUITERIA MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
146	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA

147	RAINIA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
148	RAMONA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
149	RAQUEL FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
150	RAYNE RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
151	RONAILDA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
152	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
153	ROSE APARECIDA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
154	ROSICLEIA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
155	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
156	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
157	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
158	ROZELANE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
159	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
160	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
161	SAMILA MARINS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
162	SAMUEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
163	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
164	SANDRA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
165	SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
166	SANDRA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
167	SANIA CRISTINA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
168	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
169	SILVANA MELO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
170	SOLANGE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
171	SUELI DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
172	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
173	TANIA MARIA GOBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
174	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 19		40	
SALA 20 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 17	VAGAS	11
	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL DE TRABALHO
175	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
176	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
177	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
178	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
179	VANESSA DE VARES QUIRINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
180	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
181	WARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
182	WELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
183	ZENILDA APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
184	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
CARGO 17		VAGAS	5

1	ADRIANA BOA SORTE FLAVIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ALESSANDRA MENEZES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	CICERO DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	CICERO R. ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	CLEMEIDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	DEUZUITA OLIVIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	DORCILEIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	EDILEUZA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	ELENI MARQUES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	ELIANE ARRUDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	ELIENE P. DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	ELIETI MOURA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	ELISSANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	ELVIS GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 20		40	

SALA 21- Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 17	VAGAS	5
31	GLAUCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	GARDENIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	GEISIANE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	JANDIRA TERESINHA K. BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	JEISLANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	JORCILENE ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	JOSENILDO OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	JULIANA APARECIDA DOS S. ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	KATIA CILENE A. DE P. NONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
43	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
44	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
45	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
46	LAIDICEIA SILVA MOURÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
47	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
48	LEIDE JANE T DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
49	LEILA PLAUT DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
50	LIDIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
51	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
52	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
53	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
54	LUZELIA NERY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
55	LUZIA JOSEFA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
56	MARCIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
57	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
58	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
59	MARGARIDA LOURDES GOETTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

60	MARIA APARECIDA PREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
61	MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
62	MARIA DOS SOCORRO SANTANA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
63	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
64	MARIA INES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
65	MARIA JOSE PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
66	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
67	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
68	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
69	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
70	MICHELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
71	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 21		40	
SALA 22- Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 17	VAGAS	5
72	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
73	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
74	NEUZA MARIA DA MACENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
75	NILVANE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
76	PATRICIA PEREIRA VITORIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
77	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
78	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
79	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
80	REGINA CAMILO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
81	ROSELI GOMES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
82	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
83	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
84	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
85	RUTH REMANOSQUI BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
86	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
87	SANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
88	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

89	SIDNEY GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
90	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
91	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
92	SINICREIA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
93	SUELY DE F. GOMES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
94	SUZANA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
95	TAINARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
96	TAUANA DARLES M. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
97	TESESA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
98	THALES ANTONIO SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
99	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
100	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
101	VERA LUCIA V. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
102	WALIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
103	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 18	VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL DE TRABALHO
1	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
3	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
4	VALERIA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
5	WESLEY JUNIOR ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
6	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
	CARGO 18	VAGAS	2
1	ADRIANA NONATO QUEIROZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 22		38	
SALA 23 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 19	VAGAS	14
Nº	NOME	COLETOR DE LIXO	LOCAL DE TRABALHO
1	ADENILSON DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
2	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
3	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
4	ALISSON PEREIRA DE ALENCAR	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
5	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
6	CICERO LUIZ DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
7	DIEGO FIALHO BATISTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
8	DIEZON DE OLIVEIRA QUADROS	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA
9	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITIQUEIRA

10	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
11	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
12	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
13	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
14	GILMAR GOMES MACHADO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
15	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
16	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
17	JOÃO BERNADES ALVES DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
18	JOÃO GONZAGA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
19	JORCI SALES DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
20	JORGE RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
21	JOSE ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
22	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
23	JOSE PARA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
24	JOSE PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
25	JULIO CESAR SOTTO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
26	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
27	LINDINALVA CAMPOS MOTA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
28	MANOEL SALVADOR DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
29	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
30	MARCELO CARVANI DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
31	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
32	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
33	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
34	NELSON MENDONÇA DE ARAUJO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
35	NIVALDO SOARES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
36	OSMAR MOREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
37	PEDRO PEREIRA NUNES	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
38	RAQUEL ALVES BRAGA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 23		38	
SALA 24 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 19	VAGAS	14
	NOME	COLETOR DE LIXO	LOCAL DE TRABALHO
39	ROSEMEIRE MACEDO DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
40	SEBASTIÃO GONCALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
41	SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
42	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
43	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
44	THIAGO DO CARMO ERCULANO	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
45	VALDECI DE SOUZA COSTA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
46	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
47	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
48	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA

49	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITUIQUIRA
	CARGO 19	VAGAS	3
1	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
2	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
3	DARCY DE OLIVEIRA RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
4	DORCILENE MENEZES ARCANJO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
5	FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
6	FRANCISCO ALVES DE BRITO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
7	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
8	HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
9	IGNES DOLORES GUARDA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
10	IZAIA ALVES DE CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
11	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
12	JOSÉ ANTONIO DO SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
13	LUAN HERBETE MOURA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
14	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
15	VALDENIR ALVES MUNIZ	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 20	VAGAS	1
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL DE TRABALHO
1	DENISE GARCIA GUEDES	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
2	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
3	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
4	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
5	JEAN AGAPITO INACIO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
6	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
7	LUCAS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
8	MAURICIO MOREIRA FREITAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
9	NEUMAR RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
10	PAULO ROBERTO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
11	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 24		36	
SALA 25 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 21	VAGAS	1
Nº	NOME	MECÂNICO NÍVEL I	LOCAL DE TRABALHO
1	ALISON MARTINS DOS SANTOS	MECANICO NÍVEL I	ITUIQUIRA
2	BRUNO TIBURCIO PEREIRA	MECANICO NÍVEL I	ITUIQUIRA

3	CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
4	DIEGO ALVES DIAS	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
5	JOÃO DE SOUZA COSTA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUEIRA
6	JUCEMAR SILVEIRA PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
7	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
8	MARION KASSIO DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
10	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
11	WILSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	MECANICO NIVEL I	ITIQUEIRA
	CARGO 22	VAGAS	1
N°	NOME	MECÂNICO NÍVEL II	LOCAL DE TRABALHO
1	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
2	ANTONIO JOSE ALMEIDA TEXEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
3	JEREMIAS FREITAS DE MIRANDA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
4	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
5	JOSE CARLOS DOS REIS	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
6	JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
7	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
8	MARCIO LUIS RIGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
9	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
10	RONALDO CARDOSO DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
11	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL II	ITIQUEIRA
12	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUEIRA
	CARGO 23	VAGAS	9
N°	NOME	MOTORISTA	LOCAL DE TRABALHO
1	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	AILTON DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	AILTON DIAS GALDINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	ANDRE XERES GONÇALVES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	ARIONEL DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	DANILO GRAZIANE DUTRA RABELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 25	40		
SALA 26 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			

	CARGO 23	VAGAS	9
	NOME	MOTORISTA	LOCAL DE TRABALHO
18	EDIMILÇON LINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	EDIVALDO ELOI GOMES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	EDUARDO ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	EVANDRO MACHADO BRITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	EVERSON RODRIGUES DE BRITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	FRANCISCO CARLOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
29	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	GERALDO PIRES DA COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	JOÃO CARLOS MENDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
33	JOELDSO DE SOUZA VILELA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
34	JUNEY DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
35	JURANDI SOUZA PACHECO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
36	KAIO WESLEY DA SILVA CARRIJO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
37	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
38	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
39	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
40	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
41	MAELSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
42	MANOEL APARECIDO ANICESIO RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
43	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
44	MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
45	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
46	PABLO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
47	PAULA MONTEIRO SCHERINER	MOTORISTA	ITIQUEIRA
48	PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
49	PAULO RICARDO SOUZA TAVARES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
50	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
51	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
52	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
53	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
54	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
55	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
56	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
57	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA

58	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
TOTAL DA SALA 26	40		
SALA 27 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 23	VAGAS	9
	NOME	MOTORISTA	LOCAL DE TRABALHO
59	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
60	TELSON FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
61	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
62	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
63	UENDRE CAMPO DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
64	VALDEMIR SOARES FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
65	VALDIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
66	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
	CARGO 23	VAGAS	13
1	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	CELIA DOS SANTOS MESQUITA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	CLAUDINEI NATAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEBER ALVES BASSAGA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	EDNELSON NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	ELDER RENATO DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	ELIANE VILA MAIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	ELISANGELA PEREIRA TEODORO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	ERICA DE ALESSIO LIMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	ERNADE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

22	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	GEREMIAS RUFINO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	HERLANO JOSE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
27	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARESSI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
28	JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
29	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
30	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
31	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
32	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
33	LUIZ FRANCISCO ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL DA SALA 27	40		
SALA 28 - Escola Estadual Dom Aquino Correa			
	CARGO 23	VAGAS	9
	NOME	MOTORISTA	LOCAL DE TRABALHO
34	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
35	MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
36	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
37	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
38	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
39	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
40	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
41	PAULO HENRIQUE N. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
42	PAULO ONEY DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
43	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
44	RIKO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
45	RONIVALDO AS SILVA NEVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
46	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
47	ROSIVAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
48	SAMUEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
49	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

50	SIVANILDO PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
51	SUZANA DA SILVA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
52	VALDERLAN BONIFACIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
53	VANEBALDO GARCIA DE FARIAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
54	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
55	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
56	WILSON APARECIDO MENDONÇA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 24		VAGAS	1
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL DE TRABALHO
1	ALEXSANDRO GONÇALVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
5	PAULO PEDRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
CARGO 25		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL DE TRABALHO
1	ALONSO BARBOSA CORREA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
2	EMERSON FERREIRA DE ANICESIO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
3	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
4	GABRIEL DE PAULA NOVAIS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
5	GENESIO SCHIAVÃO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
6	GILSON GONCALVES FERRAZ	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
7	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
8	JOHNNY BERNADINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
9	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
10	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITUIQUIRA
TOTAL DA SALA 28	37		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **11 de dezembro de 2015, às 14h30min no Anfiteatro Jonas Pinheiro**.

Jaciara - MT, 07 de dezembro de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE ADESAO PREGÃO N. 002/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT****AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Ns. 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22 e 24/2015, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 002/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para Adesão à Atas de Registro de Preços supracitadas, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 002/2015/SRP/Prefeitura Municipal de Santa Carmem, objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Suprir as Unidades Básicas e Hospitalar de Saúde do Município – PAM. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que sejam aderidos a diversos itens. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESAO, da Atas de Registro de Preços n. 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22 e 24/2015/Prefeitura Municipal de Santa Carmem, totalizando o valor de R\$ 358.861,04 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 07 de Novembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
CORREÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2015****AONDE LÊ-SE**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E CALÇADAS DO LAGO I E II, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL**, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 033/2015 do respectivo Processo Administrativo nº 08/2015.

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E CALÇADAS DO LAGO I E II, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, de acordo com o respectivo Processo Administrativo nº 08/2015, conforme as prerrogativas da Lei Municipal nº 901 de 23/12/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Os artigos 66, 81, 91, 93, 110, 118, 129, 130, 132, 134 e 136 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 66

II – sociedades constituídas precipuamente para a prestação de serviços a que se refere à Tabela I desta Lei.

.....

Art. 81

I – pelo próprio contribuinte, nos casos do artigo 65;

II – pela Fazenda Municipal, nos casos do artigo 66.

.....

Art. 91. Nos casos dos itens 7.02, 7.04 e 7.05 do Anexo I, é indispensável a exibição da prova de recolhimento do tributo devido, bem como da documentação fiscal, no ato da expedição do “Habite-se” ou “Visto de Conclusão”.

.....

Art. 93

IV – empresas tributadas pelo lucro real ou presumido.

Art. 110. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é devido nas alíquotas de 3% e 5% de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 042/2008 e Tabela I desta Lei.

Art. 118

Parágrafo único. A partir de 2017, a correção das taxas será imperativa, tendo como parâmetro o INPC acumulado do ano anterior.

Art. 129. A taxa de licença, instituída no art. 124, é devida de acordo com a Tabela II desta Lei.

§ 1º Aos estabelecimentos situados a um raio superior a 50 km de distância da sede do município, será concedido um desconto de 40 % no Alvará, a título de incentivo de instalação em lugar de difícil acesso, com exceção de bares e congêneres.

§ 2º Para efeito de proporcionalidade gradativa fica criada a cobrança em forma de acréscimo de 10% (dez por cento) a cada faixa que extrapolar o tamanho inicial mínimo classificado na tabela II dessa lei, na área utilizada pelo estabelecimento, a saber:

a) se a taxa aplicada inicial for de R\$ 300,00 para estabelecimentos até 100 m², para estabelecimentos de 110 a 200 m² será de R\$ 330,00;

b) para estabelecimentos de 210 a 300 m² será cobrado R\$ 360,00, assim sucessivamente até o limite indicado no quadro relativo a classificação do estabelecimento.

I – Em alguns estabelecimentos será aplicado o gatilho de 10% de adicional a cada 50 m², sobre o tamanho inicial indicado no quadro específico do estabelecimento.

II – Para efeito de desburocratização, toda vez que for passível de aplicação do transcrito no parágrafo anterior, incisos e suas alíneas, serão utilizados os símbolos # 50 para o gatilho de 50 m² e o símbolo # 100 para o gatilho de 100 m².

§ 3º Para todos os estabelecimentos inscritos como MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) serão cobrados valores únicos, indiferente da atividade exercida, em 2016 será de R\$ 180,00.

Art. 130

§ 4º Considera-se horário normal, para todas as atividades o funcionamento de segunda a sexta das 06:00 hs as 19:00 hs e nos sábados das 07:00hs as 13:00hs.

I – Considera-se horário normal de atendimento fora dessa classificação, devido a sua natureza de serviço prestado, as seguintes atividades:

a) impressão e distribuição de jornais;

b) serviços de transportes coletivos;

c) institutos de educação e de assistência social;

d) hospitais e congêneres;

e) locadoras de DVD, automóveis, salões de cabeleireiros e similares e barbearias;

f) borracharias;

g) bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

h) motéis, hotéis e similares;

i) lan-houses e similares;

j) postos de combustíveis, lava-jatos e similares;

k) empresas de transportes em geral;

l) conveniências e similares;

m) empresas de entretenimento e similares;

n) empresas de comunicação;

o) funerárias;

p) serviços de segurança em geral;

q) depósitos de gás;

r) padarias e similares;

s) taxistas e mototaxistas;

t) academias e similares.

II – As farmácias em sistema de rodízio, deverão fazer escala para atendimento aos sábados a tarde, domingos e feriados até às 22:00hs.

III – Para supermercados, atacarejos, mercados, mercearias, açougues e similares, considera-se os sábados à tarde, até as 19:00hs, como horário normal.

a) até que haja lei que disponha em contrário, os mesmos poderão abrir aos domingos das 07:00 as 11:00hs, com exceção das datas comemorativas dos dias das mães e dos pais.

b) nas vésperas de feriados e datas comemorativas acima descritas, poderão prorrogar o fechamento até as 20:00hs.

IV – Nos feriados somente poderão abrir os estabelecimentos do inciso I, com exceção das alíneas: e; i; r.

§ 5º Salvo autorização do Poder Executivo através de decreto, em ocasiões especiais, as empresas que descumprirem o horário de fechamento serão multadas na proporção do dobro do cobrado como forma de alvará, e em caso de reincidência, o valor será dobrado, a cada ato de infração.

§ 6º Em conformidade com o Código de Posturas do Município de Matupá, os estabelecimentos poderão funcionar as vésperas das datas comemorativas das 7:00 as 20:00 horas, mediante cronograma anual expedido pela Associação Comercial e Empresarial de Matupá, o qual deverá ser amplamente divulgado através dos meios de comunicação pelo Executivo Municipal.

oHHhHHHHH hOHO

Art. 132. A taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos de produção, indústria, comércio, prestação de serviços em horário normal é devida em conformidade com o instituído na Tabela III deste Código.

Art. 134. Fica extinta a cobrança de alvará especial para abertura em horário além do estipulado na emissão dos respectivos, exceto para as seguintes atividades:

I – Indústria;

II – Armazenagem e secagem de grãos.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 136. A cobrança de horário especial não se aplica a armazenagem e secagem de grãos, em estabelecimentos amparados por legislação maior e específica.

I - Revogado;

II - Revogado;

III - Revogado;

IV - Revogado;

V - Revogado;

VI - Revogado;

VII - Revogado.

Artigo 2º As tabelas I, II, III e IV da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

ART. 110

	SERVIÇOS PRESTADOS	BASE DE CÁLCULO MENSAL	ALÍQUOTA	VALOR EM REAIS DO ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	15.000,00	3%	450,00
2	Laboratório de análises clínicas	5.000,00	3%	150,00
3	Dentistas e congêneres	7.000,00	3%	210,00
3, a	Ortodentista/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	Por mês 15.000,00 Por dia 3.333,35	3%	Por mês 450,00 Por dia 100,00
4	Advogados e congêneres	5.000,00	3%	150,00
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	4.000,00	3%	120,00
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, próteses dentária).	3.000,00	3%	90,00
7	Economistas	2.500,00	3%	75,00
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	3.000,00	3%	90,00
9	Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres.			
	a) com até 4 funcionários	3.000,00	3%	90,00
	b) com mais de 4 funcionários	8.000,00	3%	240,00
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	6.000,00	5%	300,00
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	5.000,00	3%	150,00
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	2.000,00	3%	60,00
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	2.000,00	3%	60,00
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	600,00	5%	30,00
15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de	600,00	5%	30,00

	câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.			
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	5.000,00	3%	150,00
17	Assistentes sociais, relações públicas.	3.000,00	3%	90,00
18	Caminhões de frete	5.000,00	3%	150,00
19	Taxi	2.000,00	3%	60,00
20	Mototaxi	1.000,00	3%	30,00
21	Jogos eletrônicos e lan house (por máquina)	250,00	3%	7,50
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	250,00	3%	7,50
23	Circos e cinemas (por dia).	500,00	3%	15,00
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).	3.000,00	3%	90,00
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	500,00	3%	15,00
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	3.000,00	3%	90,00
27	Serviços de Registros Públicos, cartorários e notariais.			
	a) Registros Públicos	15.000,00	5%	750,00
	b) Tabelionato e Notarial	10.000,00	5%	500,00
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.	5.000,00	5%	250,00
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	1.500,00	3%	45,00
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	12.000,00	5%	600,00
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	2.000,00	3%	60,00
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	1.000,00	3%	30,00
34	Serviços Funerários	5.000,00	3%	150,00
35	Motéis	5.000,00	3%	150,00
36	Parque de Diversões (Por dia)	5.000,00	3%	150,00
37	Rodeio (Por dia)	5.000,00	3%	150,00

TABELAS II E III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS

INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Taxa de Localização e Funcionamento

Código de Atividade	Reais
10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS	

10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cangas, etc.)	R\$ 2.093,30
10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos(bauxita, cobre, cassiterita, manganês,etc.)	R\$ 3.900,00
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R\$ 363,30
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R\$ 2.093,30
10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).	R\$ 1.262,90
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R\$ 2.093,30
10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R\$ 2.093,30
10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.	R\$ 3.900,00
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R\$ 2.300,90
10.18 Extração de carvão mineral.	R\$ 1.989,50
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R\$ 1.989,50
10.20 AGROPECUÁRIA	
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R\$ 415,20
10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc).	R\$ 180,00
10.23 Cafeicultura	R\$ 180,00
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba,etc.)	R\$ 180,00
10.25 Cultura de semente e mudas.	R\$ 180,00
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta,malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami,etc.)	R\$ 519,00
10.27 Floricultura	R\$ 180,00
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R\$ 519,00
10.29 Silvicultura,plantio,repantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R\$ 519,00
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R\$ 180,00
10.31 Bovinocultura de corte	R\$ 519,00
10.32 Bovinocultura de leite	R\$ 180,00
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R\$ 180,00
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R\$ 180,00
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R\$ 180,00
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R\$ 180,00
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R\$ 180,00
10.40 Avicultura - criação de aves	R\$ 180,00
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R\$ 180,00
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R\$ 180,00
10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51 Extração de madeira.	R\$ 432,50
10.52 Extração de látex de seringueira.	R\$ 432,50
10.53 Extração de fibras.	R\$ 432,50
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R\$ 180,00
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R\$ 432,50
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R\$ 320,05
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc).	R\$ 320,05
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R\$ 180,00
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R\$ 180,00
10.70 INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	
10.71 Britamento de pedras	R\$ 1.262,90
10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.	
Até 400m2	R\$ 342,89
Até 500m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 600m2	R\$ 411,47
Até 700m2	R\$ 445,76
Até 800m2	R\$ 480,00
Até 900m2	R\$ 514,33
Até 1.000m2	R\$ 548,62
acima de 1.000m2	R\$ 1.055,30
10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).	
Até 1.000 m2	R\$ 342,89
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 1.200m2	R\$ 411,47
Até 1.300m2	R\$ 445,76
Até 1.400m2	R\$ 480,00
Até 1.500m2	R\$ 514,33
Ate 1.600m2	R\$ 548,62

Até 1.700m2	R\$ 582,91
Até 1.800m2	R\$ 617,20
Até 1.900m2	R\$ 651,49
Até 2.000 m2	R\$ 685,78
acima de 2.000 m2	R\$ 951,50
10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 523,72
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 1.200m2	R\$ 628,46
Até 1.300m2	R\$ 680,36
Até 1.400 m2	R\$ 733,21
Até 1.500m2	R\$ 785,58
Até 1.600 m2	R\$ 837,95
Até 1.700 m2	R\$ 890,32
Até 1.800m2	R\$ 942,70
Até 1.900m2	R\$ 995,07
Até 2.000 m2	R\$ 1.047,44
acima de 2.000 m2	R\$ 1.262,90
10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela,talhas,filtros, potes, moirinas, velas, filtrantes, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 180,00
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 198,00
Até 1.200m2	R\$ 216,00
Até 1.300m2	R\$ 234,00
Até 1.400m2	R\$ 252,00
Até 1.500m2	R\$ 270,00
Ate 1.600m2	R\$ 288,00
Até 1.700m2	R\$ 306,00
Até 1.800m2	R\$ 324,00
Até 1.900m2	R\$ 342,00
Até 2.000 m2	R\$ 360,00
acima de 2.000 m2	R\$ 1.055,00
10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas,etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 342,89
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 1.200m2	R\$ 411,47
Até 1.300m2	R\$ 445,76
Até 1.400m2	R\$ 480,00
Até 1.500m2	R\$ 514,33
Ate 1.600m2	R\$ 548,62
Até 1.700m2	R\$ 582,91
Até 1.800m2	R\$ 617,20
Até 1.900m2	R\$ 651,49
Até 2.000 m2	R\$ 685,78
acima de 2.000 m2	R\$ 1.315,35
10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 1.055,30
Até 2.000 m2	R\$ 1.262,90
acima de 2.000 m2	R\$ 1.470,50
10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes,etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 523,72
Até 1.100m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 1.200m2	R\$ 628,46
Até 1.300m2	R\$ 680,36
Até 1.400 m2	R\$ 733,21
Até 1.500m2	R\$ 785,58
Até 1.600 m2	R\$ 837,95
Até 1.700 m2	R\$ 890,32
Até 1.800m2	R\$ 942,70
Até 1.900m2	R\$ 995,07
Até 2.000 m2	R\$ 1.047,44
acima de 2.000 m2	R\$ 1.262,90
10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).	
Até 400 m2	R\$ 342,89
Até 500m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 600m2	R\$ 411,47
Até 700m2	R\$ 445,76
Até 800m2	R\$ 480,00
Até 900m2	R\$ 514,33
Ate 1.000m2	R\$ 548,62
Acima de 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.262,90
10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).	

Até 400 m2	R\$ 342,89
Até 500 m2 (# 100)	R\$ 377,18
Até 600 m2	R\$ 411,47
Até 700 m2	R\$ 445,76
Até 800 m2	R\$ 480,00
Até 900 m2	R\$ 514,33
Até 1000 m2	R\$ 548,62
acima de 1000 m2	R\$ 1.262,90
10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.	
Até 400 m2	R\$ 207,60
Até 500m2 (#100)	R\$ 228,36
Até 600 m2	R\$ 249,12
Até 700m2	R\$ 269,88
Até 800m2	R\$ 290,64
Até 900m2	R\$ 311,40
Até 1.000 m2	R\$ 332,16
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.262,90
10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.	
Até 400 m2	R\$ 342,89
Até 500 m2 (# 100)	R\$ 377,18
Até 600 m2	R\$ 411,47
Até 700 m2	R\$ 445,76
Até 800 m2	R\$ 480,00
Até 900 m2	R\$ 514,33
Até 1000 m2	R\$ 548,62
acima de 1000 m2	R\$ 1.262,90
10.90 INDUSTRIA METALURGICA	
10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).	
Até 400 m2	R\$ 523,72
Até 500m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 600m2	R\$ 628,46
Até 700m2	R\$ 680,36
Até 800 m2	R\$ 733,21
Até 900m2	R\$ 785,58
Até 1.000 m2	R\$ 837,95
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.315,35
10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).	
Até 400 m2	R\$ 523,72
Até 500m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 600m2	R\$ 628,46
Até 700m2	R\$ 680,36
Até 800 m2	R\$ 733,21
Até 900m2	R\$ 785,58
Até 1.000 m2	R\$ 837,95
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.315,35
10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).	
Até 400 m2	R\$ 523,72
Até 500m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 600m2	R\$ 628,46
Até 700m2	R\$ 680,36
Até 800 m2	R\$ 733,21
Até 900m2	R\$ 785,58
Até 1.000 m2	R\$ 837,95
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.315,35
10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, parafusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).	
Até 400 m2	R\$ 523,72
Até 500m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 600m2	R\$ 628,46
Até 700m2	R\$ 680,36
Até 800 m2	R\$ 733,21
Até 900m2	R\$ 785,58
Até 1.000 m2	R\$ 837,95
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.315,35
10.95 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400m2	R\$ 411,47

Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,34
Até 800 m2	R\$ 548,63
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1000 m2	R\$ 622,80
Acima de 1000 m2	R\$ 1.470,50
10.96 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro exclusivo (tela de arame).	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,34
Até 800 m2	R\$ 548,63
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1000 m2	R\$ 622,80
Acima de 1000 m2	R\$ 1.470,50
10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde, calhas e condutores para água, regadores, etc).	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300m2 (#100)	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 249,12
Até 500m2	R\$ 269,88
Até 600m2	R\$ 290,64
Até 700m2	R\$ 311,40
Até 800 m2	R\$ 332,16
Até 900 m2	R\$ 373,68
Até 1.000m2	R\$ 394,44
Acima de 1.000 m2	R\$ 1.055,30
10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).	
Até 200 m2	R\$ 523,72
Até 300m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 400m2	R\$ 628,46
Até 500m2	R\$ 680,36
Até 600 m2	R\$ 733,21
Até 700m2	R\$ 785,58
Até 800 m2	R\$ 837,95
Até 900 m2	R\$ 890,32
Até 1.000m2	R\$ 942,70
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.300,90
11.01 Fabricação de ferragens pra construção, para móveis, para arreio, para bolsas, malas e valise.	
Até 200 m2	R\$ 523,72
Até 300m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 400m2	R\$ 628,46
Até 500m2	R\$ 680,36
Até 600 m2	R\$ 733,21
Até 700m2	R\$ 785,58
Até 800 m2	R\$ 837,95
Até 900 m2	R\$ 890,32
Até 1.000m2	R\$ 942,70
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.300,90
11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.	
Até 200 m2	R\$ 523,72
Até 300m2 (#100)	R\$ 576,09
Até 400m2	R\$ 628,46
Até 500m2	R\$ 680,36
Até 600 m2	R\$ 733,21
Até 700m2	R\$ 785,58
Até 800 m2	R\$ 837,95
Até 900 m2	R\$ 890,32
Até 1.000m2	R\$ 942,70
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.300,90
11.03 Fabricação de esquadrias, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400m2	R\$ 411,47
Até 500m2	R\$ 445,76
Até 600m2	R\$ 480,04
Acima de 600 m2	R\$ 1.262,90
11.04 Beneficiamento de sucata metálica.	

Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400m2	R\$ 411,47
Até 500m2	R\$ 445,76
Até 600m2	R\$ 480,04
Acima de 600 m2	R\$ 847,70
11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400m2	R\$ 411,47
Até 500m2	R\$ 445,76
Até 600m2	R\$ 480,04
Acima de 600 m2	R\$ 1.470,50
11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA	
11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,76
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700m2	R\$ 514,33
Até 800m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
acima 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.028,67
Acima de 2.000m2	R\$ 2.300,90
11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,76
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700m2	R\$ 514,33
Até 800m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
acima 1.000 até 2.000m2	R\$ 1.028,67
Acima de 2.000m2	R\$ 2.300,90
11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRO-NICO E DE COMUNICAÇÃO	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,76
acima de 500 m2	R\$ 847,70
11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.	
11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,76
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700m2	R\$ 514,33
Até 800m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
acima 1.000	R\$ 2.300,90
11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,76
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700m2	R\$ 514,33
Até 800m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
acima 1.000	R\$ 2.300,90
11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R\$ 795,80

11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R\$ 1.020,70
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 311,40
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R\$ 519,00
11.43 01 (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R\$ 519,00
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R\$ 622,80
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R\$ 622,80
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R\$ 847,70
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R\$ 951,50
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R\$ 1.055,30
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 1.176,40
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R\$ 1.349,40
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R\$ 951,50
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R\$ 1.159,10
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R\$ 1.262,90
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R\$ 1.470,50
11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R\$ 1.678,10
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R\$ 1.885,70
11.57 01(uma)serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R\$ 1.989,50
11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R\$ 2.300,90
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R\$ 1.885,70
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fabrica de esquadrias.	R\$ 1.989,50
11.63 01 (uma) laminadora.	R\$ 1.055,30
11.64 02 (duas) laminadoras.	R\$ 1.262,90
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R\$ 1.470,50
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R\$ 1.887,43
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R\$ 1.678,10
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R\$ 1.885,70
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 1.885,70
11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 1.989,50
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R\$ 1.262,90
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R\$ 1.574,30
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R\$ 2.300,90
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R\$ 778,50
11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.262,90
11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.)	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.262,90
11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.470,50
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R\$ 342,89
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R\$ 342,89

11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R\$ 342,89
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R\$ 1.055,30
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensadas revestida ou não com material plástico.	R\$ 1.055,30
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R\$ 342,89
11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R\$ 342,89
11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R\$ 342,89
11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R\$ 415,20
11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R\$ 847,70
11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R\$ 342,89
12.01 Produção de lenha.	R\$ 180,00
12.02 Produção de carvão vegetal.	R\$ 180,00
12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	
12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,34
Até 800 m2	R\$ 743,90
acima de 800 m2	R\$ 1.262,90
12.12 Fabricação de modulados de madeiras.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,34
Até 800 m2	R\$ 743,90
acima de 800 m2	R\$ 1.262,90
12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.055,30
12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.055,30
12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.055,30
12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.055,30
12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.262,90

12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,75
Até 600 m2	R\$ 480,04
acima de 600 m2	R\$ 1.055,30
12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA	
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em bloco, granulação, centrifugação).	R\$ 1.470,50
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados.	R\$ 1.470,50
12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMBLHADOS	R\$ 1.055,30
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R\$ 1.055,30
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemblhados para animais.	R\$ 523,72
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemblhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retentores, etc.).	R\$ 523,72
12.34 Cortes de couros para calçados.	R\$ 523,72
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemblhados não especificados ou não classificados.	R\$ 523,72
12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA	
12.41 Fabricação de sabões e detergentes.	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 249,12
Até 500 m2	R\$ 269,88
acima de 500 m2	R\$ 847,70
12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina, etc.).	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 249,12
Até 500 m2	R\$ 1.055,30
acima de 500	R\$ 1.470,50
12.43 Fabricação de defensivos domésticos	
Até 200 m2	R\$ 1.055,30
Até 300 m2	R\$ 1.160,83
Até 400 m2	R\$ 1.266,36
Até 500 m2	R\$ 1.470,50
acima de 500 m2	R\$ 2.300,90
12.44 Fabricação de velas	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 1.470,50
acima de 500 m2	R\$ 2.300,90
12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc.).	
Até 200 m2	R\$ 1.159,10
Até 500 m2	R\$ 1.574,30
acima de 500 m2	R\$ 2.300,90
12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 500 m2	R\$ 445,76
acima de 500 m2	R\$ 1.885,70
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 500 m2	R\$ 445,76
acima de 500 m2	R\$ 2.300,90
12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais	R\$ 2.595,00
12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL	
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal, linho, etc.).	R\$ 3.148,60
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pêlos e crinas).	R\$ 3.148,60
12.73 Fiação de seda animal.	R\$ 3.148,60
12.74 Fiação de lã.	R\$ 3.148,60

12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R\$ 3.148,60
12.76 Tecelagem de malhas.	R\$ 3.148,60
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R\$ 1.781,90
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	
12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM	
12.80 Confeções de roupas (trajes para passeio, gala esportes, agasalhos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,46
Até 400 m2	R\$ 445,75
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.81 Confeções de roupas do vestuário infanto-juvenil	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,46
Até 400m2	R\$ 445,75
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.82 Confeções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,46
Até 400 m2	R\$ 445,75
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.83 Confeções de roupas para banho	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,46
Até 400 m2	R\$ 445,75
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.89 Confeções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,46
Até 400 m2	R\$ 445,75
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,62
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.92 Confeções de roupas de cama, copa, banheiro.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,62
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.93 Confeções de redes	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,62
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
12.99 Confeções de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,62
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 1.055,30
13.02 Torrefação e moagem de café	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18

Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,78
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
13.03 Fabricação de café solúvel	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,78
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
acima de 800 m2	R\$ 2.300,90
13.04 Fabricação de produtos de milhos	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,78
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Acima de 800 m2	R\$ 1.470,50
13.05 Fabricação de produtos de mandioca	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,78
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
acima de 800 m2	R\$ 1.470,50
13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,78
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
acima de 800 m2	R\$ 1.470,50
13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 800 m2	R\$ 576,05
acima de 800 m2	R\$ 2.300,90
13.08 Abate e frigorificação de bovinos.	
Até 400 m2	R\$ 1.055,30
Até 1.000 m2	R\$ 2.076,00
Até 3.000 m2	R\$ 3.460,00
Acima de 5.000m2	R\$ 6.920,00
13.11 Abate e frigorificação de suínos	
Até 400 m2	R\$ 1.038,00
Até 1.000 m2	R\$ 1.730,00
acima de 1.000 m2	R\$ 2.595,00
13.12 Abate e frigorificação de eqüídeos, ovinos e caprinos.	
Até 400 m2	R\$ 342,89
Até 1.000 m2	R\$ 548,62
acima de 1.000 m2	R\$ 2.595,00
13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 800 m2	R\$ 576,05
acima de 800 m2	R\$ 3.000,00
13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, lingüiça, etc).	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 800 m2	R\$ 576,05
acima de 800 m2	R\$ 2.422,00
13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 800 m2	R\$ 576,05

acima de 800 m2	R\$ 1.470,50
13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 800 m2	R\$ 576,05
acima de 800 m2	R\$ 1.470,50
13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 800 m2	R\$ 576,05
acima de 800 m2	R\$ 1.470,50
13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 576,05
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,03
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,03
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
13.26 Fabricação de gelo	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
acima de 400 m2	R\$ 445,76
Até 500 m2	R\$ 480,04
acima de 500 m2	R\$ 1.262,90
13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais	
Até 100 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 456,72
Até 300 m2	R\$ 498,24
Até 400 m2	R\$ 539,76
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 456,72
Até 300 m2	R\$ 498,24
Até 400 m2	R\$ 539,76
acima de 400 m2	R\$ 2.093,30
13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA	
13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).	
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 456,72
Até 300 m2	R\$ 498,24
Até 400 m2	R\$ 539,76
Até 500 m2	R\$ 581,28
Até 600 m2	R\$ 622,80
Até 700 m2	R\$ 664,32
Até 800 m2	R\$ 847,70
acima de 800 m2	R\$ 2.093,30
13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante	
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 400 m2	R\$ 498,24
Até 1.000 m2	R\$ 797,18
acima de 1.000 m2	R\$ 2.093,30
13.33 Gaseificação e engarrafamento de água mineral	
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 456,72
Até 300 m2	R\$ 498,24
Até 400 m2	R\$ 539,76
Até 500 m2	R\$ 581,28
Até 600 m2	R\$ 622,80
Até 700 m2	R\$ 664,32
Até 800 m2	R\$ 847,70
acima de 800 m2	R\$ 2.093,30

13.34 Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)	
EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)	
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 456,72
Até 300 m2	R\$ 498,24
Até 400 m2	R\$ 539,76
Até 500 m2	R\$ 581,28
Até 600 m2	R\$ 622,80
Até 700 m2	R\$ 664,32
Até 800 m2	R\$ 847,70
Até 900 m2	R\$ 747,36
Até 1.000 m2	R\$ 788,88
acima de 1.000 m2	R\$ 2.093,30
13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	
13.41 Edição de jornal	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,03
acima de 400 m2	R\$ 847,70
13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,61
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,61
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
acima de 300 m2	R\$ 415,00
13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
acima de 300 m2	R\$ 1.262,90
13.51 Impressão de jornais, livros periódicos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,76
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
acima de 800 m2	R\$ 1.678,10
13.52 Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina, etc.)	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
acima de 400 m2	R\$ 452,61
13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,03
acima de 400 m2	R\$ 847,70
13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estêreos, galvanos, linotipo, etc).	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,03
acima de 400 m2	R\$ 847,70
13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
acima de 300 m2	R\$ 1.262,90
13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS	
13.61 Lapidagem de pedras preciosas e semipreciosas.	R\$ 342,89
13.62 Joalheria e ourivesaria.	R\$ 342,89
13.63 Fabricação de bijuterias.	R\$ 342,89

13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.	R\$ 342,89
13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social, clássico, botas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
acima de 300 m2	R\$ 445,76
13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.82 Urbanização (vias urbanas, praças, parques, estádios, reservatórios, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.89 Construção civil não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima 300 m2	R\$ 1.470,50
13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionado, alarme, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,76
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
acima de 1.000 m2	R\$ 1.262,90
13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 1.055,30
Até 300 m2	R\$ 1.470,50
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).	
Até 100 m2	R\$ 519,00
Até 200 m2	R\$ 726,60
Até 300 m2	R\$ 1.055,30
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.055,30
13.97 Drenagem e aterro hidráulico	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
13.98 Demolição	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50

13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R\$ 2.076,00
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R\$ 2.076,00
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R\$ 2.076,00
14.10 COMÉRCIO VAREJISTA	
14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2 (#100)	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,03
acima de 400 m2	R\$ 847,70
14.08 Comercio varejista de laticínios	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2 (#100)	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,31
acima de 400 m2	R\$ 847,70
14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2 (#100)	R\$ 228,36
Até 400 m2	R\$ 274,31
acima de 400 m2	R\$ 847,70
14.04 Açougue	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,61
acima de 400 m2	R\$ 951,50
14.05 Peixaria	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,61
acima de 400 m2	R\$ 951,50
14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
acima de 200 m2	R\$ 622,80
14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R\$ 259,50
Até 100 m2 (#50))	R\$ 285,45
Até 150 m2	R\$ 311,40
Até 200 m2	R\$ 337,35
Até 250 m2	R\$ 363,30
Até 300 m2	R\$ 389,25
Até 350 m2	R\$ 415,20
Até 400 m2	R\$ 622,80
acima de 400 m2	R\$ 951,50
14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Até 350 m2	R\$ 548,62
Até 400 m2	R\$ 622,80
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Até 350 m2	R\$ 548,62

Até 400 m2	R\$ 582,91
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
acima de 300 m2	R\$ 1.055,30
14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,40
acima de 400 m2	R\$ 847,70
14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,50
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
14.21 Comércio de confecções	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.22 Comércio de confecções e tecidos	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.23 Confecções, tecidos e calçados	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.25 Boutique	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.26 Confecções, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18

Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Acima de 800m2	R\$ 1.315,35
14.27 Tecidos	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.28 Calçados	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.31 Armarinhos	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 150 m2	R\$ 411,47
Até 200 m2	R\$ 445,75
Até 250 m2	R\$ 480,04
Até 300 m2	R\$ 514,33
Acima de 300 Até 800 m2	R\$ 1.055,30
Acima de 800m2	R\$ 1.262,90
14.32 Móveis	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.33 Eletrodoméstico	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.34 Móveis e eletrodomésticos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.35 Colchoaria.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.36 Artigos de tapeçarias	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.38 Materiais de Construção	
Até 100 m2	R\$ 342,89

Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.41 Materiais elétricos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.42 Materiais de pinturas	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.43 Materiais de acabamento em construção civil	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.44 Material básico para construção(cal, areia, cimento).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.45 Vidros, molduras, espelhos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.46 Madeiras serradas	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 415,00
Até 500 m2	R\$ 452,50
Acima de 500m2	R\$ 1.055,30
14.47 Madeiras beneficiadas	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 415,00
Até 500 m2	R\$ 452,50
Acima de 500m2	R\$ 1.055,30
14.48 Batentes, portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 415,00
Até 500 m2	R\$ 452,50
Acima de 500m2	R\$ 1.055,30
14.51 Madeiras serradas e beneficiadas	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 415,00
Até 500 m2	R\$ 452,50
Acima de 500m2	R\$ 1.055,30
14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 432,50
Até 400 m2	R\$ 830,40
Até 500 m2	R\$ 1.678,10
Acima de 500m2	R\$ 2.076,00
14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabamentos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47

Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 1.315,36
14.54 Veículos novos e usados	
Até 100 m2	R\$ 475,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 522,50
Até 200 m2	R\$ 570,00
Até 250 m2	R\$ 617,50
Até 300 m2	R\$ 665,00
Até 350 m2	R\$ 712,50
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.55 Veículos usados	
Até 100 m2	R\$ 475,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 522,50
Até 200 m2	R\$ 570,00
Até 250 m2	R\$ 617,50
Até 300 m2	R\$ 665,00
Até 350 m2	R\$ 712,50
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 475,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 522,50
Até 200 m2	R\$ 570,00
Até 250 m2	R\$ 617,50
Até 300 m2	R\$ 665,00
Até 350 m2	R\$ 712,50
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R\$ 475,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 522,50
Até 200 m2	R\$ 570,00
Até 250 m2	R\$ 617,50
Até 300 m2	R\$ 665,00
Até 350 m2	R\$ 712,50
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.58 Peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18

Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
acima de 400 m2	R\$ 1.315,36
14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
acima de 400 m2	R\$ 726,60
14.65 Peças e acessórios para motocicletas	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
acima de 400 m2	R\$ 726,60
14.66 Bicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
acima de 400 m2	R\$ 726,60
14.67 Bicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,75
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
acima de 400 m2	R\$ 622,80
14.69 Oficina para bicicleta	
Até 100 M2	R\$ 138,40
Acima de 100 M2	R\$ 207,60
14.71 SUPERMERCADOS	
Até 06 caixas registradoras	R\$ 1.650,00
Acima de 06 caixas registradoras: Acréscimo de R\$ 300,00 por caixa	R\$
14.72 Mercados e empórios	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Até 400 m2	R\$ 548,62
Até 450 m2	R\$ 582,91
Até 500 m2	R\$ 617,20
Até 550 m2	R\$ 651,49
Até 600 m2	R\$ 685,78
Acima de 600 m2	R\$ 1.055,30
14.73 Mercarias	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Até 400 m2	R\$ 548,62
acima de 400 m2	R\$ 622,80

14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,39
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,30
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,39
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem, etc).	
Até 200 M2	R\$ 342,89
Até 300 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 415,00
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.	
ATÉ 04 Totens/Bombas	R\$ 1.315,35
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R\$ 2.249,00
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R\$ 4.220,00
14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
acima de 200 m2	R\$ 415,00
14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	
Até 500 m2	R\$ 1.055,30
Até 1.000 m2	R\$ 1.903,00
acima de 1.000 m2	R\$ 2.300,90
14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,50
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
14.91 Joalherias relojarias e comércio varejista de bijuterias	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,50
acima de 400 m2	R\$ 1.903,00
14.92 Óticas	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 429,15
14.93 Comercio varejista de material fotográfico e cinematográfico	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 429,15
14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, rebocues, mini-veículos.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Até 400 m2	R\$ 548,62
acima de 400 m2	R\$ 1.262,90
14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral	

Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Até 400 m2	R\$ 548,62
acima de 400 m2	R\$ 847,70
14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos re-creativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300m2	R\$ 1.678,10
14.97 Bazar,miudezas em geral	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Acima de 300 m2	R\$ 726,60
14.98 Livraria e papelaria	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 726,60
14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escola-res e para escritório, artigos em couro.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Até 400 m2	R\$ 548,62
Acim 400 m2	R\$ 1.903,00
15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escola-res, para escritório, instrumentos e acessórios musi-cais.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Até 350 m2	R\$ 514,33
Até 400 m2	R\$ 548,62
Acima de 400 m2	R\$ 2.300,90
15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 622,80
acima de 400 m2	R\$ 847,70
15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus arte-fatos	
Até 100 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 519,00
Até 300 m2	R\$ 622,80
Até 400 m2	R\$ 726,60
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espu-ma e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 519,00
Até 300 m2	R\$ 622,80
Até 400 m2	R\$ 726,60
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
15.05 Comércio varejista de plantas e flores	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,50
acima de 400 m2	R\$ 1.055,30
15.06 Comércio varejista de animais vivos para cria-ção domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.	

Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.	
Até 100 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.470,50
15.08 Comércio varejista de artigos usados.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,50
acima de 400 m2	R\$ 830,40
15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souveni-res	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 259,50
Até 300 m2	R\$ 311,40
Até 400 m2	R\$ 415,20
acima de 400 m2	R\$ 519,00
15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso	
Até 100 m2	R\$ 311,40
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 300 m2	R\$ 519,00
Até 400 m2	R\$ 622,80
acima de 400 m2	R\$ 674,70
15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos	
Até 100 m2	R\$ 311,40
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 300 m2	R\$ 519,00
Até 400 m2	R\$ 622,80
acima de 400 m2	R\$ 847,70
15.14 Comércio varejista de artigos importados	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 415,00
Até 300 m2	R\$ 456,50
Acima de 300 m2	R\$ 1.678,10
15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e ata-cadista de materiais de construção, gêneros alimentí-cios, móveis e eletro domésticos, exclusivamente pa-ra reposição de mercadoria do proprietário - demais casos entrarão no código 17.04.	
15.16 Shopping Center	
15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
Até 400 m2	R\$ 456,50
acima de 400 m2	R\$ 1.678,10
15.20 COMÉRCIO ATACADISTA	
15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têx-teis (juta, lã sisal, peles, crinas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.22 Comércio atacadista de produtos de origem ve-getal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).	
Até 100 m2	R\$ 475,00
Até 200 m2 (#100)	R\$ 456,50
Até 300 m2	R\$ 570,00
Até 400 m2	R\$ 617,50
Até 500 m2	R\$ 665,00
Até 600 m2	R\$ 712,50
Até 700 m2	R\$ 760,00
Até 800 m2	R\$ 807,50
Até 900 m2	R\$ 855,00
Até 1.000m2	R\$ 902,50
Até 1.100m2	R\$ 950,00
Até 1.200m2	R\$ 997,50

Até 1.300 m2	R\$ 1.045,00
Até 1.400 m2	R\$ 1.092,50
Até 1.500 m2	R\$ 1.140,00
Até 1.600 m2	R\$ 1.187,50
Até 1.700 m2	R\$ 1.282,50
Até 1.800 m2	R\$ 1.330,00
Até 1.900 m2	R\$ 1.377,50
Até 2.000 m2	R\$ 1.425,00
Até 2.100 m2	R\$ 1.472,50
Até 2.200 m2	R\$ 1.520,00
Até 2.300m2	R\$ 1.567,50
Até 2.400m2	R\$ 1.617,00
Até 2.500m2	R\$ 1.662,50
Acima de 2.500 m2	R\$ 6.920,00
15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).	
Até 100 m2	R\$ 475,00
Até 200 m2	R\$ 522,50
Até 400 m2	R\$ 627,00
Até 1000 m2	R\$ 1.033,20
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Até 2000 m2	R\$ 2.630,70
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Até 2000 m2	R\$ 2.630,70
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 452,61
Até 1000 m2	R\$ 724,18
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
Acima de 1.000 m2	R\$ 6.920,00
15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
Acima de 1.000 m2	R\$ 6.920,00
15.34 Comércio atacadista de bebidas.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04

Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
Acima de 1.000 m2	R\$ 6.920,00
15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
Acima de 1.000 m2	R\$ 6.920,00
15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
Acima de 1.000 m2	R\$ 6.920,00
15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00

Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1.000m2	R\$ 2.093,00
15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.55 Comércio atacadista de calçados.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00

15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Acima de 100 Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura (tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos (fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas, chaves elétricas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.72 Comércio atacadista de veículos.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00

15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1.000 m2	R\$ 1.678,10
acima de 1.000 m2	R\$ 2.093,30
15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (máquinas de escrever, calcular, somar, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).	
Até 100 m	R\$ 415,20
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 300 m2 (#100)	R\$ 932,47
Até 400 m2	R\$ 1.017,24
Até 500 m2	R\$ 1.102,01
Até 600 m2	R\$ 1.186,78
Até 700 m2	R\$ 1.271,55
Até 800 m2	R\$ 1.356,32
Até 900 m2	R\$ 1.441,09
Até 1000m2	R\$ 1.525,86
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.262,90
Até 1000 m2	R\$ 2.093,30
Até 2000 m2	R\$ 3.806,00
Acima de 2000 m2	R\$ 6.920,00
15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,75
Até 500 m2	R\$ 480,04
Até 600 m2	R\$ 514,33
Até 700 m2	R\$ 548,62
Até 800 m2	R\$ 582,91
Até 900 m2	R\$ 617,20
Até 1.000 m2	R\$ 651,49
Acima de 1.000 m2	R\$ 2.093,00

15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.	
Até 100 m2	R\$ 622, 80
Até 200 m2 (#100)	R\$ 685,08
Até 300 m2	R\$ 747,36
Até 400 m2	R\$ 809,64
Até 500 m2	R\$ 871,92
Até 600 m2	R\$ 934,20
Até 700 m2	R\$ 996,48
Até 800 m2	R\$ 1.058,76
Até 900 m2	R\$ 1.121,04
Até 1000 m2	R\$ 1.183,32
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R\$ 622, 80
Até 200 m2 (#100)	R\$ 685,08
Até 300 m2	R\$ 747,36
Até 400 m2	R\$ 809,64
Até 500 m2	R\$ 871,92
Até 600 m2	R\$ 934,20
Até 700 m2	R\$ 996,48
Até 800 m2	R\$ 1.058,76
Até 900 m2	R\$ 1.121,04
Até 1000 m2	R\$ 1.183,32
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.91 Comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório	
Até 100 m2	R\$ 622, 80
Até 200 m2 (#100)	R\$ 685,08
Até 300 m2	R\$ 747,36
Até 400 m2	R\$ 809,64
Até 500 m2	R\$ 871,92
Até 600 m2	R\$ 934,20
Até 700 m2	R\$ 996,48
Até 800 m2	R\$ 1.058,76
Até 900 m2	R\$ 1.121,04
Até 1000 m2	R\$ 1.183,32
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.017,24
Até 1000 m2	R\$ 1.627,58
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.017,24
Até 1000 m2	R\$ 1.627,58
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, jóias relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.017,24
Até 1000 m2	R\$ 1.627,58
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.017,24
Até 1000 m2	R\$ 1.627,58
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.96 Comércio atacadista de material fotográfico	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 847,70
Até 400 m2	R\$ 1.017,24
Até 1000 m2	R\$ 1.627,58
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R\$ 622, 80
Até 200 m2 (#100)	R\$ 685,08
Até 300 m2	R\$ 747,36
Até 400 m2	R\$ 809,64

Até 500 m2	R\$ 871,92
Até 600 m2	R\$ 934,20
Até 700 m2	R\$ 996,48
Até 800 m2	R\$ 1.058,76
Até 900 m2	R\$ 1.121,04
Até 1000 m2	R\$ 1.183,32
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,55
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.03 Comércio de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,36
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 2000 m2	R\$ 2.093,00
16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.12 Exportação de produtos.	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,08
Até 400 m2	R\$ 822,09
Até 1000 m2	R\$ 1.315,35
Acima de 1000 m2	R\$ 2.093,00
16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.	
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R\$ 342,89
16.22 Empresa de táxi.	R\$ 342,89

16.23 Transportes de mudanças.	R\$ 342,89
+20% POR VEICULO	
16.24 Transportes de cargas em geral.	
01 Veículo	R\$ 342,89
De 02 a 03 veículos + 20% P/ VEICULO	R\$ 480,04
De 04 a 07 veículos + 20% P/ VEICULO	R\$ 822,94
De 07 acima + 20% P/ VEICULO	R\$
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R\$ 622,80
16.26 Transportes aéreo por vôos fretados.	R\$ 622,80
16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
16.31 Serviços postais e telegráficos.	R\$ 2.093,30
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R\$ 2.093,30
16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
16.41 Bar	
Até 100 m2	R\$ 342,89
acima de 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
16.42 Bar e lanchonete.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
acima de 100 m2 (#50)	R\$ 377,18
16.43 Lanchonete e pizzeria.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Acima de 200 m2	R\$ 622,80
16.44 Lanchonete, pizzeria e restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Acima de 200 m2	R\$ 622,80
16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzeria	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Acima de 200 m2	R\$ 622,80
16.46 Restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Acima de 200 m2	R\$ 622,80
16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras	
Até 50 m2	R\$ 207,60
acima de 60 m2 (#50)	R\$ 228,36
16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.	R\$ 270,00
16.51 Hotel quartos e bar	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
Até 1.100 m2	R\$ 651,49
Até 1.200 m2	R\$ 685,78
Acima de 1.200 m2	R\$ 820,00
16.52 Hotel, quartos e restaurantes.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
Até 1.100 m2	R\$ 651,49
Até 1.200 m2	R\$ 685,78
Acima de 1.200 m2	R\$ 820,00
16.53 Hotel apartamentos.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
Até 600 m2	R\$ 480,04

Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
Até 1.100 m2	R\$ 651,49
Até 1.200 m2	R\$ 685,78
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.349,40
16.54 Hotel apartamentos com restaurantes	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
Até 1.100 m2	R\$ 651,49
Até 1.200 m2	R\$ 685,78
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.384,00
16.55 Hotel quartos	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
Até 1.100 m2	R\$ 651,49
Até 1.200 m2	R\$ 685,78
Acima de 1.200 m2	R\$ 820,00
16.56 Motel	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
Até 600 m2	R\$ 480,04
Até 700 m2	R\$ 514,33
Até 800 m2	R\$ 548,62
Até 900 m2	R\$ 582,91
Até 1.000 m2	R\$ 617,20
Até 1.100 m2	R\$ 651,49
Até 1.200 m2	R\$ 685,78
Acima de 1.200 m2	R\$ 1.384,00
16.57 Boates	
Até 300 m2	R\$ 1.055,30
Até 400 m2 (#100)	R\$ 1.160,83
Até 500 m2	R\$ 1.266,36
Até 600 m2	R\$ 1.371,89
Até 700 m2	R\$ 1.477,42
Até 800 m2	R\$ 1.582,95
Até 800 m2	R\$ 1.688,48
Até 1.000 m2	R\$ 1.794,01
Até 1.100 m2	R\$ 1.899,54
Até 1.200 m2	R\$ 2.005,07
Acima de 1.200 m2	R\$ 2.093,30
16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R\$ 207,60
16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 519,00
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,76
Até 500 m2	R\$ 480,04
Acima de 500 m2	R\$ 1.055,30
16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300 m2	R\$ 342,89

Até 400 m2	R\$ 415,20
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 415,20
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 415,20
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.67 Reparação de calçados	
Até 200 m2	R\$ 207,60
Até 300 m2	R\$ 342,89
Até 400 m2	R\$ 415,20
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 411,47
Até 400 m2	R\$ 445,76
Até 500 m2	R\$ 480,04
ACIMA DE 500M	R\$ 1.055,30
16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2 (#100)	R\$ 228,36
Até 300 m2	R\$ 249,12
Até 400 m2	R\$ 270,00
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.70 SERVIÇOS PESSOAIS	
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R\$ 207,60
16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza, serviço de pedicure, manicure e calista.	
R\$ 207,60	
16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R\$ 207,60
16.74 Serviços de engraxataria.	R\$ 138,40
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R\$ 415,20
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R\$ 207,60
16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES	
16.81 Serviços de radiodifusão.	
Até 10 KW	R\$ 1.159,10
acima de 10 KW	R\$ 1.678,10
16.82 Serviço de televisão	
Até 05 KW	R\$ 1.159,10
16.83 Cinema, teatros, salões para recitais e concertos	
Até 05 KW	R\$ 207,60
16.84 Casas de show e danceterias.	
Até 100 m2	R\$ 415,20
Até 200 m2 (#100)	R\$ 456,72
Até 300 m2	R\$ 498,24
Até 400 m2	R\$ 539,76
acima de 400 m2	R\$ 726,60
16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	
Até 100 m2	R\$ 432,50
Até 200 m2 (#100)	R\$ 475,75
Até 300 m2	R\$ 519,00
Até 400 m2	R\$ 562,25
acima de 400 m2	R\$ 726,60
16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.	
Até 200 m2	R\$ 342,89
Até 300 m2 (#100)	R\$ 377,18
Até 400 m2	R\$ 411,47
Até 500 m2	R\$ 445,77
acima de 500 m2	R\$ 778,50
16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (flipperamas, máquinas eletrônicas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 432,50
Até 150 m2 (#50)	R\$ 475,75
Até 200 m2	R\$ 519,00
Até 250 m2	R\$ 562,25
Até 300 m2	R\$ 605,50

Até 350 m2	R\$ 648,75
acima de 400 m2	R\$ 847,70
16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.	
Até 200 m2	R\$ 259,50
Até 400 m2	R\$ 311,40
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R\$ 259,50
Até 400 m2	R\$ 311,40
acima de 400 m2	R\$ 622,80
16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS	
16.91 Serviços auxiliares da agricultura	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 300 m2	R\$ 251,19
acima de 300 m2	R\$ 415,20
16.92 Serviços auxiliares da pecuária.	
Até 100 m2	R\$ 207,60
Até 200 m2	R\$ 228,36
Até 300 m2	R\$ 251,19
acima de 300 m2	R\$ 415,20
16.93 Assistência técnica rural	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 704,53
16.95 Administração de consórcios	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
16.96 Administração de tickets refeição	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 704,53
16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 704,53
16.161 Transportador Autônomo - freteiro	R\$ 190,30
16.241 Transportes Via Fluvial	R\$ 4.325,00
16-242 Transportes Via Férrea	R\$ 4.325,00
17.01 Serviços auxiliares financeiros	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.055,30
17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 1.055,30
17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).	
Até 1.000 m2	R\$ 847,70
Até 2.000 m2	R\$ 1.055,30
Até 3.000 m2	R\$ 1.262,90
Até 4.000 m2	R\$ 1.505,10
acima de 4.000 m2	R\$ 1.678,10 mais R\$ 0,17 para cada metro quadrado de

	área construída acima de 4.000 metros
17.041 Serviço de Estacionamento	R\$ 342,89
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R\$ 342,89
17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 726,60
17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 726,60
17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicílio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 726,60
17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado	
Até 50 m2	R\$ 520,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 572,00
Até 200 m2	R\$ 624,00
Até 300 m2	R\$ 676,00
acima de 300 m2	R\$ 1.680,00
17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,80
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)	
Até 50 m2	R\$ 415,20
Até 100 m2	R\$ 456,72
Até 200 m2	R\$ 502,39
Até 300 m2	R\$ 552,62
acima de 300 m2	R\$ 607,88
17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80

17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,18
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.24 Fação de tecidos para confecção de roupa	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 377,19
Até 300 m2	R\$ 415,00
acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE	
17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital, casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).	
Até 500 m2	R\$ 622,80
Até 1.000 m2	R\$ 934,20
Até 2.000 m2	R\$ 1.868,40
acima de 2.000 m2	R\$ 2.525,80
17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Acima de 200 m2	R\$ 622,80
17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação	
Até 100 m2	R\$ 180,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 198,00
Até 200 m2	R\$ 216,00
Acima de 200m2	R\$ 622,80
17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 828,93
17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pêlo e unhas, etc).	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	
Até 50 m2	R\$ 415,20
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 847,70
acima de 200 m2	R\$ 1.055,30
17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R\$ 342,89
Até 100 m2	R\$ 847,70
Até 200 m2	R\$ 1.055,30
acima de 200 m2	R\$ 1.262,90
17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	

17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).	
Até 50 m2	R\$ 207,60
Até 100 m2 (#50)	R\$ 228,36
Até 150 m2	R\$ 249,12
Até 200 m2	R\$ 269,88
Até 250 m2	R\$ 290,64
Até 300 m2	R\$ 311,40
Acima de 300 m2	R\$ 519,00
17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).	
Até 100 m2	R\$ 346,00
Até 150 m2 (#50)	R\$ 380,60
Até 200 m2	R\$ 415,20
Até 250 m2	R\$ 449,80
Até 300 m2	R\$ 484,40
Acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.43 Loteamento e incorporação de imóveis	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 150 m2 (#50)	R\$ 685,08
Até 200 m2	R\$ 747,36
Até 250 m2	R\$ 809,64
Até 300 m2	R\$ 871,92
Acima de 300 m2	R\$ 1.262,90
17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.	
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 150 m2 (#50)	R\$ 377,18
Até 200 m2	R\$ 411,47
Até 250 m2	R\$ 445,76
Até 300 m2	R\$ 480,04
Acima de 300 m2	R\$ 622,80
17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação	
Até 50 m2	R\$ 346,00
Até 100 m2	R\$ 432,50
Até 200 m2	R\$ 519,00
Acima de 200 m2	R\$ 622,80
17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra (recrutamento, administração e treinamento de pessoal)	
Até 50 m2	R\$ 224,90
Até 100 m2	R\$ 342,89
Até 200 m2	R\$ 432,50
acima de 200 m2	R\$ 519,00
17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados	
Até 50 m2	R\$ 224,90
Até 100 m2	R\$ 328,70
Até 200 m2	R\$ 415,20
acima de 200 m2	R\$ 519,00
17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIOS	
17.51 Controladoras de participação societária	
Até 50 m2	R\$ 622,80
Até 100 m2	R\$ 847,70
Até 200 m2	R\$ 1.055,30
acima de 200 m2	R\$ 1.262,90
17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.	R\$ 5.900,00
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R\$ 5.900,00
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos (financeiras).	R\$ 5.900,00
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R\$ 5.900,00
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R\$ 5.900,00
17.66 Cooperativa de Créditos.	R\$ 5.900,00
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R\$ 5.900,00
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros).	R\$ 5.900,00
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R\$ 5.900,00
17.71 Empresa de seguros.	R\$ 4.203,90
17.72 Empresa de capitalização.	R\$ 4.203,90

17.73 Empresa de previdência privada.	R\$ 4.203,90
17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO	
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R\$ 415,20
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R\$ 415,20
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R\$ 415,20
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R\$ 415,20
17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
17.91 Assistência social (associações beneficentes, asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pécúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mútuários).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicas e tecnológicos.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento
17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
17.171 Publicidade Automotiva	
Por veículo	R\$ 190,30
18.01 Organizações cívicas e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
18.10 ENSINO	
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R\$ 2.050,00
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R\$ 519,00
18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R\$ 259,50
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R\$ 259,50
18.15 Idiomas.	R\$ 432,50
18.16 Pré-vestibular.	R\$ 259,50
18.17 Técnico profissionalizante.	R\$ 259,50
18.18 Dactilografia, taquigrafia.	R\$ 259,50
18.21 Auto escola, despachante	
Até 100 m2	R\$ 622,80
Até 200 m2	R\$ 685,05
Até 300 m2	R\$ 753,58
acima de 300 m2	R\$ 828,93
18.22 Artes, músicas.	
18.23 Dança, esportes e ginásticas.	
Até 100 m2	R\$ 180,00
Até 200 m2	R\$ 180,00
Até 300 m2	R\$ 180,00
acima de 300 m2	R\$ 180,00
18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R\$ 180,00
Até 300 m2	R\$ 180,00
acima de 300 m2	R\$ 180,00
18.30 COOPERATIVAS	
18.31 Cooperativas de produção.	ISENTO
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	ISENTO
18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	ISENTO
18.34 Cooperativas de compra e vendas .	R\$ 259,50
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R\$ 519,00
18.36 Cooperativas de seguros.	R\$ 519,00
18.37 Cooperativas escolares.	R\$ 259,50
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R\$ 259,50
18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R\$ 3.450,00
18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS	

18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encaixadores, mestres de obras, eletricitistas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R\$ 180,00
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R\$ 180,00
18.52 Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc).	R\$ 180,00
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricitistas, montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R\$ 180,00
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treiteiros, crocheteiros).	R\$ 180,00
18.55 Tinturaria e lavanderia (tintureiros, e lavadeiros).	R\$ 180,00
18.56 Motorista, operários e máquinas.	R\$ 180,00
18.57 Taxistas.	R\$ 180,00
18.58 Cobradores.	R\$ 180,00
18.61 Músicos.	R\$ 180,00
18.62 Relações públicas.	R\$ 180,00
18.63 Medicina (clínica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetrícia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R\$ 259,50
18.64 Medicina veterinária (veterinários, zootecnistas, etc.).	R\$ 259,50
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricitista, urbanista, etc).	R\$ 432,50
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R\$ 180,00
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R\$ 207,60
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R\$ 432,50
18.71 Odontologistas.	R\$ 259,50
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R\$ 259,50
18.73 Técnicos em contabilidade.	R\$ 259,50
18.74 Técnicos em eletrônica.	R\$ 207,60
18.75 Técnicos agrícolas.	R\$ 207,60
18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R\$ 207,60
18.77 Técnicos em agrimensura.	R\$ 207,60
18.78 Técnico em enfermagem.	R\$ 207,60
18.81 Técnico em limpeza (detetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R\$ 207,60
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R\$ 207,60
18.83 Massagistas e ginastas.	R\$ 207,60
18.84 Tapeceiros.	R\$ 207,60
18.85 Agentes (seguros, turismo, publicidade, etc).	R\$ 207,60
18.86 Despachantes de trânsito.	R\$ 207,60
18.87 Cozinheiros, doceiros, confeitadores.	R\$ 180,00
18.88 Guarda e vigilantes.	R\$ 180,00
18.91 Jardineiros.	R\$ 180,00
18.92 Sapateiros.	R\$ 180,00
18.93 Serralheiros.	R\$ 180,00
18.94 Fotógrafos.	R\$ 180,00
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R\$ 180,00
18.96 Assistentes sociais.	R\$ 180,00
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R\$ 180,00
19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R\$ 180,00
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R\$ 180,00
19.29 Outras profissões não especificadas.	R\$ 180,00
19.30 EXPOSIÇÕES	
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R\$ 180,00
19.40 Empreendedor Individual Geral	R\$ 180,00

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE

1) Gêneros Alimentícios	Reais
a) Por dia	R\$ 100,00
b) Por mês	R\$ 1.000,00
2) Utensílios Domésticos	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
3) Ferragens e Congêneres	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
4) Jóias, Relógios e Congêneres	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
5) Bijuterias e Congêneres	

a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
6) Flores, plantas e congêneres	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
7) Confeccões, Calçados, Redes, Tapetes e congêneres	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
8) Artigos de decoração, móveis, utensílios e congêneres	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
9) Outras Atividades	
a) Por dia	R\$ 380,00
b) Por mês	R\$ 1.080,00
10) Parque de Diversões e Companhias de Rodeio	
a) Por dia	R\$ 380,00
c) Por mês	R\$ 1.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **NAYARA DOS SANTOS MORAES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE LINGUAGEM**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a contratada Elizabeth Silva, contrato nº 093/2014. Período de: 23/11/2015 a 18/12/2015. Valor Global R\$ 2.164,57. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 23/11/2015.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **DANIELLE NOGUEIRA VIANA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, em substituição a servidora contratada Ana Paulo do Prado Mascarello que solicitou rescisão de contrato conforme protocolo nº 7548/2015. Período de: 25/11/2015 a 25/11/2015. Valor Global R\$ 34.441,44. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 25/11/2015.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 2931/2015

DECRETO Nº 2931 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2016, resolve baixar o seguinte,

DECRETO

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** no dias **21, 22, 23, 28, 29 e, 30 de dezembro de 2015**, não havendo expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Autárquica.

Artigo 2º - Permanece **Ponto Facultativo** os dias **24 e 31 de dezembro de 2015**, conforme Decreto nº 2790/2015 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2015.

Artigo 3º - No período mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto será mantido os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação (atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de próprios municipais, matrículas escolares e

etc), bem como, o protocolo, os serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação e da Assessoria de Planejamento.

§ 1º - Será de responsabilidade das secretarias municipais em suas respectivas área de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão, para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público.

§ 2º - Durante os períodos de que trata os artigos 1º e 2º os servidores poderão ser convocados ao trabalho para desenvolvimento de suas atribuição, visando a manutenção dos serviços públicos necessários à população que não possam ser mensurados nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 5º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público**, no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, **no período de 04 à 15 de janeiro de 2016**, ressalvados os procedimentos licitatórios e os serviços de protocolo e arrecadação que não permitam paralisação.

Parágrafo Único: Excetua-se do expediente interno de que trata este artigo, as Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, que terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Artigo 6º - A partir do **dia 18 de janeiro de 2016**, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 7º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

Pregão Presencial SRP Nº 80/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 80/2015, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Transporte de Passageiros para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais**. Cuja abertura ocorreu no dia 01/12/2015, sagrou-se vencedora a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.684.650/0001-04, com o valor global de **R\$ 1.387.700,00** (Hum Milhão, trezentos e oitenta e sete mil e setecentos reais). Nobres, 01 de Dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO 2015

EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO 2015

CONTRATO Nº 84/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ELIAS DA SILVA TAVARES 01171278179**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.920.733/0001-59. **Objeto:** Prestação de Serviços de operação e manutenção no sistema de distribuição de água na Roda

d'água, localizado no distrito da Coqueiral, área rural do município. **Valor:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **Data:** 01/10/2015. **Prazo:** 40 (quarenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ELIAS DA SILVA TAVARES 01171278179** – Contratada

CONTRATO Nº 85/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ELIAS DA SILVA TAVARES 01171278179**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.920.733/0001-59. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LOCALIZADO NA RODA D' ÁGUA DISTRITO DA COQUEIRAL EM NOBRES - MT. **Valor:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Data:** 11/11/2015. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ELIAS DA SILVA TAVARES 01171278179** – Contratada

CONTRATO Nº 86/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o Sr. **ELUINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 320.441.191-53. **Objeto:** Prestação De Serviços De Limpeza Da Ponte Da Forquilha. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Data:** 01/12/2015. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ELUINO ALVES DA SILVA** – Contratada

EXTRATO ADITIVO OUTUBRO 2015

1º ADITIVO A CONTRATO 108/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Sra. **SANDRA MENDES DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita na cédula de identidade RG nº. 2383154-5, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.091.901-52. **Objeto:** Reajuste do valor conforme tabela do INPC e a Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações do PSF da Vila Bom Jardim, por mais 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 10.591,68 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais com sessenta e oito centavos). **Data:** 04/11/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. **SANDRA MENDES DE ALMEIDA** – Contratada

2º ADITIVO A CONTRATO 113/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANDERSON MENDES 96459786100**, inscrita no CNPJ: 17.882.062/0001-77. **Objeto:** Renovação do contrato nº 113/2014, por mais 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos).. **Data:** 24/11/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ANDERSON MENDES 96459786100** – Contratada

LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 83/2015

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público, a **ERRATA** ao ANEXO I, LOTE 06, ITENS 5040 e 5118, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 83/2015**, cujo Objeto é futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 06: MATERIAIS PARA TELHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5040	TELHA DE AMIANTO 4MM 2.44 X0.50	UNIDADE	1.140,00
5118	TELHA DE AMINTO 5MM 2.44 X 1.10	UNIDADE	100,00

LEIA – SE:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5040	TELHA SEM AMIANTO 4MM 2.44 X0.50	UNIDADE	1.140,00
5118	TELHA SEM AMINTO 5MM 2.44 X 1.10	UNIDADE	100,00

Os demais itens permanecem como estão no Edital, obedecendo a data e o horário marcados para abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 13h00m ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

Nobres - MT, 07 de Dezembro de 2015.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 020/GP/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

O Sr. **JOCEMAR KESTRING**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 95, § 2º** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o **Art. 89, XVII**, da Lei Orgânica Municipal, e ainda o contido nos autos do processo nº. 2015/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público municipal **NILTON FERREIRA PORTELA**, portador do RG nº. 373.977 SSP/MT e CPF nº. 559.212.641-72, matrícula 15, efetivo no cargo de Apoio de Serviços Administrativos na função de Vigilante, 30 (trinta) dias a título de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio compreendido entre 11.10.2009 à 11.10.2014, com início em 02.12.2015, retornando suas funções habituais na data de 01.01.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Vereador **JOCEMAR KESTRING** Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 020/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 02.12.2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que foi prorrogada realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 10 de janeiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O

edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 07 de dezembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DONA JOSEFINA LUIZA DE ALMEIDA, À SALA ANEXA E.M. BETINA TAVARES, NA COMUNIDADE DE MANDUVÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .2116/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2015AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para reforma e ampliação Municipal Dona Josefina Luiza de Almeida, sala anexa à E.M. Betina Tavares, na Comunidade de Manduvi Cidade de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

prazo de entrega da obra é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;. O local de execução dos serviços é na Comunidade de Manduvi, onde se localiza a Escola Municipal Josefina Luiza de Almeida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1007	25% Gestão Educ. Recurso próprio	Const. Refor. E Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	56	49.957,67
VALOR TOTAL (R\$)		49.957,67			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega da obra é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.2. O local de execução dos serviços é na Comunidade de Figueiral, onde se localiza a Escola Municipal.

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1007	25% Gestão Educação	Const. Refor. E Ampliação de Unidades Escolares	44.90.51.00	57	399.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		399.000,00			

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1937/2015, MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 09/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, constantes do objeto, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DA DOTAÇÃO

5.1.As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	COD RED	VALOR
2089	Manutenção das Atividades de ADM	33.90.39	49	R\$ 81.360,00

DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME,

CNPJ sob o nº 17.867.371/0001-78

representado pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

RG: nº 1326732-9 SSP/MT e CPF nº 003.107.291-73

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 014/2015 Nº.01/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 014/2015 Nº.01/2015 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT - E A EMPRESA EMPRESA PM DOS SANTOS.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA PM DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, CNPJ Nº 17.608.180/0001-91, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG:nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapiim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação de saldo da Ata de Registro de Preços nº. 01/2015, com vigência em 19 de fevereiro de 2016 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios de mato grosso no dia 23 de fevereiro de 2015 ao Contrato nº. 014/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço do transporte escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para o ano letivo de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO

Programa – Transporte escolar; Proj. Atividade – 2266 – Manutenção do Transporte Escolar/Convenio; Natur. De Despesa – 33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cod. Reduz. 87, o valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Os demais dados constantes no contrato nº014/2015 permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 014/2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2015, MODALIDADE PRESENCIAL Nº 042/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços e assessoria em serviços especializados em ações para o fortalecimento da agricultura Familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e de Meio Ambiente, conforme especificações descritas na tabela a seguir, conforme especificações e condições no TR nº. 007/2015.

DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços após assinatura do instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta das dotação orçamentárias a seguir:

Programa – Manutenção e Encargos da Secretaria

Programa atividade: 2036

Categoria econômica: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 334

R\$ 30.000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Cooperativa Agrícola Mista Redcoop-EPP

CNPJ sob nº 11.068.289/0001-05

neste ato representado pelo Sr. Hudson Saturnino dos Anjos

do RG Nº DF005350CRC-MT e CPF/MF: 284.428.301-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 008/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de análise técnica de plani-

lhas de medições e planilhas licitadas conforme análise e recomendações da FUNASA, para adequações e aprovação final do projeto referente ao convênio nº 034/2009 objeto de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Nossa Senhora do Livramento – MT, elaboração de projeto com plantas e planilhas e demais documentos necessários para a aprovação pela FUNASA, objeto dos convênios nº 180/2011 e 025/2012 ambos referente a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento respectivamente, mediante as Condições estabelecidas neste contrato.

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salários	33.90.39.00	286	58.382,330

VALOR TOTAL (R\$)	58.382,33
--------------------------	------------------

DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 07 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LRF 5º BIMESTRE 2015

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		17.577.600,00		
Previsão Atualizada		17.577.600,00		
Receitas Realizadas		11.505.570,92		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		17.577.600,00		
Créditos Adicionais		2.000.000,00		
Dotação Atualizada		19.577.600,00		
Despesas Empenhadas		12.254.456,71		
Despesas Liquidadas		9.842.524,42		
Despesas pagas		9.724.130,22		
Superavit Orçamentário		1.663.046,50		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		12.254.456,71		
Despesas Liquidadas		9.842.524,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		14.356.775,51		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-871.870,22	0,00
Resultado Primário		0,00	1.421.775,26	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	822.684,84	0,00	283.022,90	539.661,94
EXECUTIVO	822.684,84	0,00	283.022,90	539.661,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.275,27	0,00	51.275,27	0,00
EXECUTIVO	51.275,27	0,00	51.275,27	0,00
TOTAL:	873.960,11	0,00	334.298,17	539.661,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-50.558,69	25%	-0,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		632.671,41	4.198.168,59	

Continua 1/2

JEOLLI

Município de NOVA BRASILANDIA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	108,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.534.658,39	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JEOLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários sob medida para serem utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL
PAULO BATISTA DOS SANTOS 97790079115	01, 02, 03, 04, 05, 06	20.999,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos Itens da empresa acima citada, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Dezembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**EXTRATO / 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/15/CISRN**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas São José Eireli - ME

(CNPJ/MF n.º 00.171.140/0001-22).

OBJETO: Majoração dos quantitativos para os produtos: 1, 2, 19, 28, 32, 36, 39, 47, 49, 51, 54, 59, 60, 66, 68, 73, 82, 86, 93, 97, 99, 106 e 107 todos constantes da planilha dos itens e quantitativos que segue anexa ao presente Termo Aditivo.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 002/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “b” c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Colíder/MT, 02 de novembro de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2015

Na data de 27/11/2015 às 08h30min Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

01 001 CONSORCIO INETERM. DE SAUDE NORTE MATOGROS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE – CISRN.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

27 HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA 02.324.843/0001-79

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.064.980,00

354 PRO-MASTER COLIDER SERV. MEDIC. OCUP. S/C LTDA 02.801.000/0001-16

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 197.035,00

438 FOCCUS – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM 09.688.591/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 832.760,00

589 CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA 14.410.510/0001-41

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.164.557,50

COLIDER - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA

Pregoeira Oficial

6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012.

Contratada: IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Sétima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 03/01/2016 e 30/06/2016, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio Nº. 755044/2010 – MI.

Data: 03/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 675/2014 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 276/2003 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 717/2015 - NA LEI 11.494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, A LEI FEDERAL 9.601/98, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Em cumprimento ao ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 675/2014 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 276/2003 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO, autorizada pela LEI MUNICIPAL N.º 717/2015, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 NA LEI 11.

494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, A LEI FEDERAL 9.601/98, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em geral, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1.2 - Considerando a necessidade de contratação temporária por interesse público, visando complementar o Quadro de Pessoal dos órgãos da administração do município de Nova Marilândia - MT na execução de serviços urgentes e inadiáveis,

1.3 - Considerando a Portaria Municipal nº 2722015, **O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Cep:78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia - MT, e a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo.

2. DA EXCEPCIONALIDADE

2.1 As contratações dos serviços pessoais se darão por profissionais específicos, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

2.2 - A contratação temporária dos serviços se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente, público atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.3 - Para o atendimento dos serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços constantes nos anexos deste edital.

3 DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

3.1 - A seleção se dará mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, onde fará parte deste edital:

3.1.1 – O número de vagas a serem preenchidas;

3.1.2 – O número de vagas abertas e de classificados onde obrigatoriamente constarão como cadastro de reserva;

3.1.3 – A remuneração do cargo;

3.1.4 - A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

3.1.5 – As atribuições do cargo;

4 - DO VENCIMENTO

4.1 - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições da Lei Municipal n.º 717/2015 em consonância com o presente edital, e excepcionalmente de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, sendo o valor do vencimento para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO I do presente edital.

5 – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes e o ordem de classificação dos candidatos;

6 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1 - As contratações por excepcional interesse público terá duração máxima de 01 (um) ano conforme dispõe a Lei municipal;

6.2 - As contratações por excepcional interesse público extinguir-se-á, sem direito a indenização;

6.2.1 - Pelo término do prazo contratual;

6.2.2 - Por iniciativa de ambas as partes;

6.2.3 - Unilateralmente e a qualquer tempo por conveniência da administração pública, sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso de rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

6.3 - A rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade se dará mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de processo administrativo próprio.

6.4 - O tempo de serviço dos contratados nos termos deste edital será contado para todos os fins e efeitos, sendo que as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

7 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 - Este Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão devidamente constituída pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, através da Portaria nº 272/2015, que será auxiliado por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais, ou especialmente contratados para a realização de certames dessa natureza.

7.2 - O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior a atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, bem como posterior ao planejamento das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Planejamento e Saneamento, de Fazenda, de Agricultura e Meio Ambiente, de Administração e de Infraestrutura.

7.3 – O cadastro de reserva é condição de procedibilidade a uma possível contratação futura, sendo desclassificados os demais;

8 DOS FUNDAMENTOS INTRINSICOS PARA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2016, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres e somente caso não tenha nenhum aprovado ou classificado no concurso vigente.

8.2 Para profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os contratos administrativos terão vigência enquanto perdurar a excepcionalidade, e para substituição legal de professores afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, bem como para os casos de vagas existentes em decorrência de servidores não concursados.

8.3 - Para profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Assistência Social, Agricultura, Infraestrutura, Planejamento e Saneamento os contratos administrativos terão vigência para o ano de 2016, e para substituição legal de servidores afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, bem como para os casos de vagas existentes em decorrência de servidores não concursados.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais, não sendo aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

9.1.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

9.1.2 - O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade para a administração pública em geral.

10- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de 08/12/2015 (terça-feira) das 08:00 h às 11:00 horas, no anexo da prefeitura municipal (CIDEMAR) até o dia 15/12/2015 (terça-feira).

11 - DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos interessados.

12 - DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

12.1 - Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor

12.2 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

12.3 - Comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de locação);

12.4 - Cópia do Certificado ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura (não sendo aceito atestado de conclusão como documento equivalente ao supra mencionado)

12.5 - Para os cargos que requerem ensino médio, Certificado de conclusão ou documento equivalente;

12.6 - Para os cargos que requerem ensino fundamental completo ou incompleto, Certificado ou diploma da instituição ou atestado de conclusão emitido pela autoridade responsável, ou documento equivalente.

12.7 – Para os cargos de Motorista, CNH da categoria preterida;

13 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA

13.1 - Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

13.2 - Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação e Cadastro Reserva - Edição 009/2015 deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição, sendo que somente serão aceito cópias se acompanhados do original, caso contrário, será obrigatório a autenticação em cartório.

13.3 - Para a realização da prova o candidato deverá apresentar ao fiscal, documento oficial com foto recente, caso não o faça, o concorrente correrá o risco de não fazer a prova, e não participar do certame.

13.4 - A ficha de inscrição consta no ANEXO III deste edital.

14 - DO REGIME JURÍDICO

14.1 - Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15 - DA CARGA HORÁRIA

15.1 - A carga horária será de acordo com o anexo I deste edital e conforme previsto na Lei Municipal n.º 717/2015 e supletivamente a Lei Complementar específica do cargo.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

16.1 - Para os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

16.1.1 - As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unicodência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2016, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

16.2 - Os classificados no Cadastro de Reserva não presume o direito a contratação, mas conforme as vagas que surgirem serão convocados e contratados, durante o exercício do ano de 2016.

16.3 - O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

16.4 - Para os cargos das demais secretarias, as atribuições são previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, bem como em seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, e as normas estabelecidas em cada Secretaria, de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

17 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - Da Prova Objetiva

17.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

17.2 - A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

17.3 - Para os cargos de Nível Superior, a prova constará com 20 (vinte) questões objetivas, sendo: distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português, Matemática e Conhecimentos Específicos na área.

17.4 - Para o cargo de Professor será acrescido uma questão dissertativa (redação).

17.5 - As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

18 – DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

18.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 28/12/2015, (Segunda-feira) das 09:00 às 12:00 horas, realizada no prazo máximo de 03 (três) horas, podendo o candidato que terminar a prova ser liberado após 30 minutos decorridos do início.

19 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES

19.1 - O local de todas as Provas para todos os cargos se dará na Escola Municipal Criança Esperança nesta cidade de Nova Marilândia – MT, onde os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 15 (QUINZE) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto recente, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

19.2 - O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, onde o fiscal solicitará que o mesmo entregue a prova e que se retire do local das provas, sendo lavrado termo circunstanciado pelo mesmo, onde relatará os fatos com a aquiescência e assinatura de duas testemunhas, que poderá se outros dois fiscais que testemunharam o fato, sendo facultado ao fiscal o acionamento da polícia para garantir a ordem pública;

19.3 - Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

20 – DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

20.1 - A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade de contratados especialmente para tal finalidade, sendo a responsabilidade dos mesmos.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 - A prova objetiva será classificatória, e em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir pelo candidato que tiver a maior idade;

22 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos MÉDIO e SUPERIOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta.

22.2 - A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, acrescida da pontuação obtida na questão dissertativa, que valerá de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

23 – DO RESULTADO FINAL

23.1 - O resultado final com a lista classificatória será divulgado no dia 04/01/2016 (Segunda-feira) afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, e Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

24 - DOS RECURSOS

24.1. - Todos os recursos deverão ser propostos no primeiro dia útil subsequente a divulgação do feito, sendo os mesmos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato e serão propostos:

24.1.1 – Ao presente edital;

24.1.2 – A homologação da inscrição;

24.1.3 – Pedido de reconsideração;

24.1.4 - A classificação no certame;

24.1.4.1 – O recurso impetrado em desfavor da classificação do certame deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias após publicação do resultado, sob pena de preclusão do direito, sendo facultado ao recorrente abertura de vistas dos documentos que o mesmo achar necessário, após publicação do resultado.

24.2 - O recurso deverá constar o nome do candidato, se for o caso o número da inscrição, o cargo a ser preterido, bem como os fatos que motivaram o contraditório, com as devidas justificativas;

24.3- A comissão deverá decidir dentro do prazo máximo de 02 dias úteis após o protocolo do recurso, podendo ser prorrogável por igual período, caso não prejudicial ao objeto do pedido, exceto no caso de pedido de reconsideração em que a autoridade competente deverá manifestar no prazo máximo do primeiro dia útil subsequente;

24.4 - Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

24.5 - Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo reconsideração da decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ressalvado os casos de nulidade na elaboração das questões, ou erro flagrante na quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, onde poderá haver nova classificação dos candidatos mediante publicação de novo edital, mediante decisão fundamentada da comissão do Processo seletivo, onde terá efeito erga omnes;

24.6 - Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

24.7 - Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

25- DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

25.1. - Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital.

25.2 - Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

25.3 - Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades da Administração Pública Municipal, onde existirem as vagas, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Marilândia – MT e legislação correlata de cada cargo.

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.7 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.8 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.9 - Declaração de bens e valores,

25.4.10-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.11 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.12- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

25.6 - O profissional contratado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

25.7 - O Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2016, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

25.8 - Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vaga para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste, sendo rescindido unilateralmente pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade.

26 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

26.1 - Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

26.2 - Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo, sendo que as vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

27.2 - O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça no dia para a realização da avaliação objetiva ou dissertativa.

27.3 - Não será concluída a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição, todos os documentos solicitados neste Edital.

27.4 - Será considerado desistente o candidato aprovado ou classificado que não comparecer munido dentro do prazo estipulado por edital, com toda a documentação necessária a contratação, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar justificadamente, dentro do prazo do edital;

28 - DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

28.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, e que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

29 – DO PRINCÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

29.1 - As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à Constituição Federal de 1.988, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, 07 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DÉCIO SOARES MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

ADVOGADO OAB/MT: 11226

ASSESSOR JURÍDICO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO R\$
1	Nutricionista	Superior completo em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 hs	01 – 01CR	1.800,00
2	Professor – Ciências Biológicas	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
3	Professor – Pedagogia	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	04 – 15CR	2.157,50
4	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
5	Professor – Matemática	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
6	Atendente de farmácia	Ensino Médio completo	40 hs	01 – 01CR	788,00
7	Técnico em enfermagem	Ensino Médio completo – Curso Técnico Específico	40 hs	05 – 08CR	1.065,30
8	Farmacêutico	Superior Completo em Farmácia – Registro no Conselho de Classe	20 hs	01 – 01CR	1.870,00
9	Odontólogo	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01 – 01CR	3.790,00
10	Psicólogo	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01 – 01CR	2.900,00
11	Professor de Educação Física - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	20 hs	01CR	1.438,33

12	Psicólogo - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.175,00
13	Fonoaudiólogo - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01CR	1.100,00

ANEXO II - DO RECURSO**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 009/2015**

Nome do Candidato: _____

N° da Inscrição: _____ Cargo: _____

1 - Solicitação:**1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):****1.1.1 - ()** Indeferimento de inscrição.**1.1.2 - ()** Da prova teórica (objetiva).**1.1.5 - ()** Do Resultado Final.**2 - Observações necessárias à sua formulação:****2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:****2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.****2.1.2 - Argumentação lógica e objetiva e fundamentada (justificativa).****Assinatura do Candidato**

RECURSO: Justificativa do Candidato:

Data: ____/____/____

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha N° ____ Tipo de Concurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital N° 009/2015

Cargo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ Órgão: _____ C.P.F.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Telefone: _____ Estado Civil: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

III - GRAU DE INSTRUÇÃO**1 - ()** Nível Médio**2 - ()** Nível Superior**3 - ()** Portador de Necessidades especiais: _____

Nova Marilândia - MT ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Inscrição

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 009/2015

Nova Marilândia - MT ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição**ANEXO IV****DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS TEÓRICAS****PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - TODOS**

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - TODOS

a) Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades lingüísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos lingüísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****ü NUTRICIONISTA**

Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Séries Iniciais)

Programar, avaliar, coordenar e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Transmitir o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento e as relações com o meio em que vivem. Preparar aulas e participa de atividades institucionais. Para o desenvolvimento da atividade, capacidade lingüística; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental), Lúdico no processo ensino aprendizagem, Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parâmetros Curriculares Nacionais; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü PROFESSOR – PEDAGOGO

Programar, avaliar, coordenar e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, avaliar a aprendizagem, e as modalidades de exames nacionais em consonância com as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, ensino Fundamental de 09 anos, elaborar os conteúdos das áreas específicas, temáticos e os ciclos de formação humanas inerentes à educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**

Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de Inglês, em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural. Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem. Preparar aulas e participa de atividades institucionais. Para o desenvolvimento da atividade, capacidade linguística; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental), Lúdico no processo ensino aprendizagem, Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parâmetros Curriculares Nacional; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – MATEMÁTICA**

Docência nas series iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Noções sobre políticas e programas da saúde; Legislação do exercício profissional; Legislação na área da saúde; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Técnicas básicas de enfermagem; Cuidado de saúde do idoso; Cuidado de saúde da criança; Cuidado de saúde do adulto; Assistência ao cliente SUS em tratamento clínico e cirúrgico; Assistência à criança, a mulher e ao adolescente; Assistência ao cliente em situação de urgência e emergência; Assistência ao cliente em estado grave; Assistência a parturiente e recém-nato; Atendimento de enfermagem de urgências e emergências pediátricas; Atendimento de enfermagem de urgências e emergências adulto; Atendimento de enfermagem médico cirúrgica em pediatria. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **FARMACÊUTICO**

Noções sobre o processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; noções sobre a área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) noções de saúde pública; noções de Higiene e Segurança no Trabalho, relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo, atendimento público. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **ODONTÓLOGO**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; Executar serviços radiológicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PSICÓLOGO**

Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em

serviços, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

• PSICÓLOGO - NASF

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

• FONOAUDIÓLOGO - NASF

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita a PSF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a PSF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com a PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada da PSF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Nova Marilândia - MT, 07 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DÉCIO SOARES MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

ADVOGADO OAB/MT: 11226

ASSESSOR JURÍDICO

LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 039/2015**

3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº039/2015–ASS-27/11/2015-Vcto 26/03/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO- Contratado: MODELO ENGENHARIA LTDA EPP- OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE**

NOVA MARILANDIA/MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013- MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº2628.1009658-09/2013.

Nova Marilândia-MT, 27 de Novembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 038/2015

3º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº038/2015—ASS-26/11/2015-Vcto 25/03/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO- Contratado: **MODELO ENGENHARIA LTDA EPP**- OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13 – MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013.**

Nova Marilândia-MT, 26 de Novembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2015

EMENTA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS ONDE OS RESPECTIVOS CARGOS NÃO FORAM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO, SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS, PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 717/2015, de 04 de Dezembro de 2015, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de professores e servidores estritamente necessários, cuja demanda esta confirmada;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas para substituírem os servidores efetivos e estáveis que estiverem em readaptação, auxílio-doença e licenças diversas.

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº **009/2015**, para a contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados, nos termos do Edital de abertura do Certame.

Art. 2º – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Especial, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 717/2015 PARA AS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 717/2015, elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de serviços pessoais de caráter de substituição legal, nas contratações eventuais, por caso fortuito ou força maior para o ano de 2016, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

DÉCIO SOARES MARTINS	RG:1746757-8 SSP/MT e CPF: 432.241.991-72
KARINE DE SOUZA FERREIRA	RG:1746757-8 SSP/MT e CPF: 016.821.791-09
FABIANY R. G. MERLIN GALLO	RG:1233240-2 SJUSP/MT e CPF: 895.528.061-00

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme o número de vagas abertas, e os classificados constarão do cadastro de reserva, nas substituição existentes ao longo do exercício de 2016, de acordo com a habilitação e classificação no resultado final, após atribuição dos profissionais efetivos e estáveis, que compõem o quadro de pessoal organizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os contratos obedecerão os requisitos previstos no Edital nº 009/2015, na Lei Municipal que trata de contrato temporário, o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Planos de Cargos e Carreiras dos Cargos específicos.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital nº 009/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 07/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO****PORTARIA N.º 243/2015****21 de Setembro de 2015****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 72/2015 DEPTO/RH.**FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 72/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 670/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DE FATIMA PATO** para a prestação de serviço de Professor com vigência prevista de 03 (três) meses e 12 (doze) dias, a partir da data de 21/09/2015.**Art. 2º** - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 21 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54-2015****PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 119/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 54/2015** no dia **16/12/2015 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2015**". Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 007/2015**CONTRATADO:** Marcos Antonio Dias Machado - ME**OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde**PERÍODO:** 03/12/2015 a 31/12/2015**VALOR GLOBAL:** R\$: 7.704,16**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO****PORTARIA N.º 240/2015****14 de Setembro de 2015****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 69/2015 DEPTO/RH.**FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 69/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCELINO MARTINS DE SOUZA**, para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 14/09/2015.**Art. 2º** - Nomear o servidor **WILIAN DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3154, CPF nº 044.931.871-07, RG nº1898193-3 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear o servidor **CLEBERSON LIMA SATIL**, matrícula nº 3095, CPF nº 031.622.281-07, RG nº 1293224-8 SSP/MT, Professor de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 241/2015

17 de Setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 70/2015 DEPTO/RH.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 70/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 670/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRUNA CAROLINE WONS** para a prestação de serviço de Técnico Administrativo não Profissionalizado com vigência prevista de 03 (três) meses e 3 dias, a partir da data de 17/09/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 252/2015

01 de Outubro de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 74/2015 DEPTO/RH.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 74/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 670/

2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANAINA BERNARDO PAULINO** para a prestação de serviço de Odontóloga prevista de 02 (dois) meses e 01 (um) dia, a partir da data de 01/10/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 244/2015

22 de Setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 73/2015 DEPTO/RH.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 73/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 670/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDIA DA SILVA** para a prestação de serviço de Professor com vigência prevista de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, a partir da data de 22/09/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 239/2015

11 de Setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 68/2015 DEPTO/RH.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 68/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANA BARBOSA PANNERARI** para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo prevista de 03 (três) meses e 22 dias, a partir da data de 11/09/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de Setembro de 2015.

FLORISVAL JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55-2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 119/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 55/2015** no dia **17/12/2015 às 10:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVATO, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.

gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 119/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 229/2015

10 de Agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 66/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 31/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARI NEUZA GUEDES DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Professora com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 11 dias, a partir da data de 10/08/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO

PORTARIA N.º 228/2015

10 de Agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 65/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 03/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS**, para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 04 (quatro) meses, a partir da data de 10/08/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº 1417, CPF nº 020.932.689-14, RG nº 4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº.119/2015, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 56/2015** no dia **16/12/2015 às 10:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS, ENCONTROS, CONFRATERNIZAÇÕES E CURSOS REALIZADOS POR ESTAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS CORRELATOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de dezembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira Oficial do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 242/2015

21 de Setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 71/2015 DEPTO/RH.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 71/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 670/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GLEICE FREZ DE SOUZA** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 03 (três) meses e 12 (doze) dias, a partir da data de 21/09/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 21 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2015 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA CONTRATO

PORTARIA N.º 330/2015

20 de Agosto de 2015

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 67/2015 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 46/2015 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 737/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CRISTIANE CAMARGO VACCARO** para a prestação de serviço de Ouvidor do SUS prevista de 04 (quatro) meses e 14 dias, a partir da data de 20/08/2015.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATO N°: 087/2015

BENEFICIÁRIO: CLELIA TEIXEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré,

VALOR R\$: 10.808,04

VIGÊNCIA: 04/11/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATO N°: 089/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 13.177,30

VIGÊNCIA: 19/11/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015

CONTRATO N°: 088/2015

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 29.307,91

VIGÊNCIA: 10/11/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TP 016-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação e julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.015, objeto: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA**

ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. Considerando que não houveram licitantes que cumprissem com os requisitos de habilitação o certame foi declarado **fracassado**.

Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 – GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 – GABARITO PRELIMINAR

Cargo: APOIO ADM. EDUCACIONAL - MAN. INFRAESTRUTURA e APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Nº	A	B	C	D
1	X			
2			X	
3		X		
4	X			
5			X	
6				X
7		X		
8		X		
9			X	
10			X	
11	X			
12		X		
13		X		
14	X			
15	X			
16	X			
17		X		
18	X			
19	X			
20	X			

Cargo: PROFESSOR

Nº	A	B	C	D
1			X	
2		X		
3	X			
4			X	
5				X
6	X			
7		X		
8		X		
9	X			
10	X			
11			X	
12	X			
13			X	
14			X	
15	X			
16			X	
17	X			
18		X		
19	X			
20		X		

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.713, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.713, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o recesso de final de ano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerado o encerramento do atual exercício financeiro;

- Considerando as comemorações e confraternizações do final de ano e a necessidade de organização de serviços internos para o novo exercício de 2016; **Decreta:**

Art. 1º Fica declarado recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Excluem-se do recesso de que trata o “caput” deste artigo, os serviços emergenciais no Hospital Municipal - a Farmácia, o setor de RX, o Banco de Sangue e o Laboratório, a limpeza urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a necessidade de cada Secretária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **resolve:**

Artigo 1º - Transferir temporariamente à servidora **Lubia Francieli da Silva – matrícula: 799**, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e CPF: nº 020.952.301-83, efetiva no cargo de **Recepcionista**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde/ UDR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Coxipo Materiais Elétricos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: **26.579.029/0001-63**, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, n.º 4646, Bairro Jardim Alencastro, CEP: 78.085-000, no município de Cuiabá - MT, representada pela Sra. **Maristela Santos Brito Mendonça**, portador do RG: **04301455 SSP/MT** e CPF: **329.454.851-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão muncck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação publica e departamento de urbanismo, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
08	Lâmpada V. metálico 400w E – 40 36.000 lúmens tubular	FLC	10	Unidade	30,00	300,00
16	Conector perfurante isolado 16-95 x 70-180	INTELLI	50	Unidade	9,50	475,00
33	Disjuntor tripolar 220 v x 40 A DIN	SOPRANO	10	Unidade	26,00	260,00
					Total	1.035,00
Um mil e trinta e cinco reais						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de referencia do edital de licitação 023/2015, com defeitos de fabricação ou danificados pelo transporte.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da **na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de condicionamento e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO e selo PROCEL.

6.3. Os Matérias elétricos, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

6.4. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referencia do edital Pregão Presencial 023/2015 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

<i>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.</i>
<i>Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>
<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Urbanismo.</i>

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 023/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Maristela Santos Brito Mendonça

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15**

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA/LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2015

PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 029/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Delvalle Materiais**

Elétricos Ltda. - ME, inscrita no **CNPJ: 37.227.550/0001-58**, localizada na Rua R5, n.º 129 Quadra R-7, Lote 07, Bairro Setor Oeste, CEP: 74.125-070, no município de Goiânia - GO, representada pelo Sr. **Alessandro Martins Miguel**, portador do **RG: 2.776.939 SSP/GO** e **CPF: 788.729.281-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão muncck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Reator V. mercúrio 125w x 220v externo AE – 125/62	JRC	80	Unidade	26,50	2.120,00
10	Reator V. sódio/metálico 100w externo RVSE – 250/62 AFP	JRC	50	Unidade	27,53	1.376,50
11	Reator V. sódio/metálico 250w externo RVSE – 250/62 AFP	JRC	50	Unidade	44,63	2.231,50
12	Reator V. sódio/metálico 400w externo RVSE – 400/62 AFP	JRC	50	Unidade	55,80	2.790,00
18	Rele foto-célula magnético 220 v 1.000 wts RM 74/N	Tecnowatt RM 10	100	Unidade	10,34	1.034,00
21	Braço Galv. Mod. Cisne 2 m x 31,7 mm EI 202-1	JRC	30	Unidade	42,40	1.272,00
					Total	10.824,00
Dez mil oitocentos e vinte e quatro reais						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de referência do edital de licitação 023/2015, com defeitos de fabricação ou danificados pelo transporte.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da **na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO e selo PROCEL.

6.3. Os Materiais elétricos, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

6.4. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referencia do edital Pregão Presencial 023/2015 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Urbanismo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 023/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**Contratante****DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ME****CNPJ: 37.227.550/0001-58****Alessandro Martins Miguel****Fornecedor/Signatário****TESTEMUNHAS:**

1. _____ 2. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15****PEDRO PAULO PAULINO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 079/2015****MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN****Assessora Jurídica****OAB/MT n.º 19.378-A****PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2015****PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N.º 029/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 01.292.358/0001-06**, localizada na Av. Rio Arinos, n.º 740 W, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Juara - MT, representada pelo Sr. **Maurílio Izaías Lauro**, portador do **RG: 145.556 SSP/MT** e **CPF: 241.301.331-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
01	Lâmpada V. mercúrio 125w E – 27 6.300 lúmens tubular	AVANT	120	Unidade	6,00	720,00
02	Lâmpada V. mercúrio 250w E -40 2.700 lúmens tubular	AVANT	40	Unidade	13,60	544,00
04	Lâmpada V. sódio 250w E – 40 3.300 lúmens tubular	AVANT	50	Unidade	23,40	1.170,00
05	Lâmpada V. sódio 400w E – 40 56.500 lúmens tubular	AVANT	50	Unidade	22,22	1.111,00

06	Lâmpada V. metálico 150w E – 40 2.700 lúmens tubular	AVANT	10	Unidade	21,46	214,60
07	Lâmpada V. metálico 250w E – 40 21.000 lúmens tubular	AVANT	10	Unidade	21,40	214,00
13	Reator eletrônico 2 x 40 w bivolt F107319 AFP	INTRAL	50	Unidade	14,20	710,00
14	Conector perfurante isolado 1,5 -10x10-70 mod. 88146-5	INCESA	50	Unidade	3,32	166,00
15	Conector perfurante isolado 4-35 x 16-120 mod. 88160-0	INCESA	50	Unidade	6,60	330,00
17	Lâmpada fluorescente tubular 40wts 6500 k	SYLVANIA	80	Unidade	3,79	303,20
20	Luminária LP – 219/33 E-27 encaixe 35mm LO-12/33	CLARÃO	30	Unidade	32,29	968,70
23	Soquete louça ref. 1464-c E-40	DECORLUX	30	Unidade	3,82	114,60
24	Cabo de cobre flexível isol. 1000v 2,5 mm	CORFIO	100	Metro	0,94	94,00
25	Cabo de cobre flexível isol. 1000v 4,0 mm	CORFIO	100	Metro	1,04	104,00
26	Cabo de cobre flexível isol. 1000v 10 mm	CORFIO	100	Metro	3,13	313,00
27	Cabo de cobre flexível isol. 1000v 16 mm	CORFIO	100	Metro	5,02	502,00
28	Cabo de cobre flexível isol. 1000v 25 mm	CORFIO	100	Metro	8,35	835,00
29	Fita isolante 20 mts	FAME	30	Unidade	3,20	96,00
30	Contactora tripolar 220v x 25 A	SEBRATEC	05	Unidade	54,70	273,50
31	Contactora tripolar 220v x 80 A	SEBRATEC	05	Unidade	265,00	1.325,00
34	Disjuntor tripolar 3 x 150 A caixa alta	ELETROMAR	05	Unidade	189,00	945,00
35	Locação de caminhão munck c/ alcance mínimo de 19 metros, cesto isolado, motorista e combustível.	FIOTEX	24	Hora	230,00	5.520,00
					Total	16.573,60
Dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de referencia do edital de licitação 023/2015, com defeitos de fabricação ou danificados pelo transporte.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de condicionamento e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO e selo PROCEL.

6.3. Os Matérias elétricos, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

6.4. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referencia do edital Pregão Presencial 023/2015 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

<i>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.</i>
<i>Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>
<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Urbanismo.</i>

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 023/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS JUARA LTDA.

CNPJ: 01.292.358/0001-06

Maurílio Izaías Lauro

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**CPF: **292.105.001-30** CPF: **503.521.641.15****PEDRO PAULO PAULINO****Fiscal de Contratos****Portaria n.º 079/2015****MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN****Assessora Jurídica****OAB/MT n.º 19.378-A**

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2015

PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: N.º 029/2015****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **R A Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: **07.539.145/0001-04**, localizada na Av. Beira Rio, n.º 1225, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-305, no município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. **Ronaldo Alex Pereira**, portador do RG: **26.879.256-6 SSP/SP** e CPF: **245.441.508-92**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e locação de caminhão munck para manutenção e ampliação da rede municipal de iluminação pública e departamento de urbanismo, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Lâmpada V. sódio 100w E -40 2.700 lúmens tubular	EMPALUX	50	Unidade	15,79	789,50
19	Base para rele foto-célula com regulagem	EXATRON	50	Unidade	6,25	312,50
22	Soquete louça ref. 1450 E-27	DECORLUX	30	Unidade	1,10	33,00
32	Disjuntor bipolar 220 v x 25 A DIN	JNG	10	Unidade	16,50	165,00
Total						1.300,00

Um mil e trezentos reais

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Anexo I - Termo de referencia do edital de licitação 023/2015, com defeitos de fabricação ou danificados pelo transporte.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO e selo PROCEL.

6.3. Os Matérias elétricos, deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito e vícios de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

6.4. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.

6.5. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.6. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referencia do edital Pregão Presencial 023/2015 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

<i>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.</i>
<i>Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>
<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Urbanismo.</i>

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 023/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

R A DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ME

CNPJ: 07.539.145/0001-04

Ronaldo Alex Pereira

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: Juarez Cirino de Souza NOME: Silvano Pereira Neves

CPF: 292.105.001-30 CPF: 503.521.641.15

PEDRO PAULO PAULINO

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 079/2015

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

**PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2015**

PREGÃO: N.º 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 030/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Faxon Química Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 94.837.598/0001-11**, localizada na Rua Lopes Trovão, n.º 302, Bairro Industrial, CEP: 93.320-500, no município de Novo Hamburgo - RS, representada pelo Sr. **Fabiano Franco Chitolina**, portador do RG: **6036735171 SSP/RS** e **CPF: 696.286700-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Departamento de Água e Esgoto - DAE.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Sulfato de alumínio granulado isento de ferro 25 Kg	100	Unidade	FAXON	75,00	7.500,00
02	Hipoclorito de cálcio granulado 45 Kg	30	Unidade	FAXON	585,00	17.550,00
Vinte e cinco mil e cinqüenta reais					Total	25.050,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser feita nas dependências da DAE – Departamento de Água e Esgoto, com endereço na Av. Kara José, n. 267, Centro, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT, fone: (66) 3559-1346, nos dias e horários de funcionamento normal do órgão.

6.2. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da notificação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os Produtos deverão estar dentro dos padrões de qualidade exigidos e com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade quando da entrega ao DAE – Departamento de água e esgoto;

6.4. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações ser quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.5. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.6. Não serão aceitos quando da entrega, produtos danificados ou que não atendam as especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referencia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá o direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Infraestrutura - DAE;
--

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

FAXON QUÍMICA LTDA.

CNPJ: 94.837.598/0001-11

Fabiano Franco Chitolina

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza** NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: 292.105.001-30 CPF: 503.521.641.15

PEDRO PAULO PAULINO**Fiscal de Contratos****Portaria n.º 079/2015****MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN****Assessora Jurídica****OAB/MT n.º 19.378-A****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2015****“Dispõe sobre a concessão de férias”**

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 07/12/2015 a 05/01/2016, com retorno no dia 06/01/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal****PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 006/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015****PREGÃO: N.º 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATORIO: N.º 017/2015**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE REALINHAR OS PREÇOS** da empresa **Metropolitano V.G. Auto Posto Ltda.**, inscrita no CNPJ: 12.478.451/0001-18, localizada na Av. Alzira Santana, n.º 477, Bairro Centro, CEP: 78.135-750, no município de Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. **Ranmed Leite Moussa**, portador do RG: 342738 SSP/MT e CPF: 353.733.341-20, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. letra “a” da Ata de Registro de Preços 008/2015, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Realinhamento de preços de combustíveis em específico dos itens 01 – Gasolina Comum e 02 - Etanol mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de Realinhamento de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor de compras desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
01	Gasolina comum	Petrobras	3,31	3,59
02	Etanol	Petrobras	1,97	2,64

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 008/2015, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de Dezembro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****Contratante****METROPOLITANO V.G. AUTO POSTO LTDA.****CNPJ: 12.478.451/0001-18****Ranmed Leite Moussa****Fornecedor/Signatário****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244 /2015.**

De 02 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – 06 (seis) Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Lucimar dos Santos CPF: 027.429.091.09 RG.: 19098901 SSP/MT
Suplente: Rosemara Moraes Domingues CPF: 859.404.391-49 RG.: 927584 SSP/MS

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Roseli Fava Mallmann CPF.: 366.114.681-53 RG.: 10170880 SSP/MT

Suplente: Simone Pereira da Silva CPF.: 767.023.911-53 RG.: 122638-9 SSP/MT

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Maria de Fátima Dias dos Santos CPF.: 025.323.453.06 RG.: 2003099135073 SSP/CE

Suplente: Luiz Afonso Mallmann CPF.: 019.273.518-71 RG.: 240510 SSP/MS

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Cleber Valsoler CPF.: 832.332.611-87 RG.: 11814705- SSP/MT

Suplente: Marcos Pereira Cunha CPF.: 865.848.201.49 RG.: 10916563 SSP/MT

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Ação Social:

Titular: Silvio Daufenback Kurten CPF.: 028.872.011-31 RG.: 1820631-0 SSP/MT

Suplente: Edna Salomão Da Macena CPF.: 001.999.331-54 RG.: 16044703 SSP/MT

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Rose Marlei Cokes CPF.: 009.882.571.22 RG.: 1821154-2 SSP/MT

Suplente: Vilmar Bosa CPF.: 508.725.759-34 RG.: 3425385-0 SSP/PR

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais:

a) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Evandro Luís da Silva CPF.: 843.370.441-91 RG.: 972978-18 SSP/MT

Suplente: Janete Riva Zaminhan CPF.: 853.964.511-49

b) Pastoral da Criança:

Titular: Elena de Oliveira Guimaraes CPF.: 939.914.281.72 RG.: 1486086-4 SSP/MT

Suplente: Monica dos Santos Lima CPF.: 036.378.251-27 RG.: 21983550 SSP/SP

c) Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF.: 377.367.791-04 RG.: 1534328-6 SSP/MT

Suplente: José Moraes CPF.: 307.191.789-91 RG.: 1671104-1 SSP/MT

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto CPF.: 041.247.631-23 RG.: 225228-16 SSP/SP

Suplente: Luiz Vieira Nascimento CPF.: 364.576.473-91 RG.: 057518386-01 SSP/MA

e) Igreja de Cristo:

Titular: Anderson Machado dos Santos CPF.: 010.969.531-37 RG.: 1451203-3 SSP/MT

Suplente: Jorge Xavier CPF.: 535.808.186-00 RG.: 737532 SSP/RO

f) Igreja Batista:

Titular: Isabel Cristina Guisso CPF.: 023.568.591-79 RG.: 0890311-5 SSP/MT

Suplente: Ivonete Terezinha Gross CPF.: 872.397.011-15 RG.: 1129581-3 SSP/MT

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei n.º 010/1997 de 14 de Abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 275/2013.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/CPL/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Construção de uma Praça Pública na Comunidade 5000 Localizada neste município de Novo Mundo – MT**

Novo Mundo – MT, em 04 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 034/2015

Objeto: **A contratação de empresa para realizar publicações oficiais de editais, avisos de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações entre outros atos administrativos cujas publicações de matérias são exigidos por lei pelo gabinete do prefeito e/ou por todas as secretarias municipais e/ou departamentos da prefeitura.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.918/0001-09 localizada na Rua Ivandeline Rosa Nazário, nº 81 Bairro Setor RI cidade de Alta Floresta CEP 78.580-000 representada pelo seu representante senhor JOSÉ ALTAIR NERY CPF nº 766.068.059-53 RG sob o nº 5.366.163-7 residente e domiciliado na Rua Ivandeline Rosa Nazário Bairro Setor RI cidade Alta Floresta - MT,

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Cm
01	Diário Oficial do Estado - Padrão: largura 14 fonte 10	Cm	200	7,14
02	Diário Oficial da União – Padrão: largura 10 fonte 08	Cm	200	23,55
03	Publicação em Jornal diário de grande circulação na Região Norte do Mato Grosso que atinge os municípios de Sinop a Novo Mundo.	Cm x Col	1.500	5,24

Novo Mundo, 03 de Dezembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-A/2015 E 025-B/2015 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 035/2015

Objeto: **Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ANDREA PITTNER ACELA 86435019134 inscrita no CNPJ sob o nº 19.401.842/0001-83 localizada na Av. Dom

Pedro I, nº 134 Bairro Jardim Imperial cidade de Alta Floresta CEP 78.580-000 representada pela sua proprietária senhora ANDREA PITTNER ACELA CPF nº 864.350.191-34 RG sob o nº 1032607-3 residente e domiciliado na Av. Dom Pedro I Bairro Jardim Imperial cidade Alta Floresta - MT

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
17036	63	Un.	Recarga de Tonner ML 2010	44,70
19862	50	Un.	Recarga de Cartucho HP 122 colorido	13,70
19863	50	Un.	Recarga de cartucho HP 122 preto	13,70
19864	250	Un.	Recarga de Cartucho HP 21	13,80
19865	250	Un.	Recarga de Cartucho HP 22	13,80
19878	10	Un.	Recarga de Tonner Samsung 109	47,80
19879	33	Un.	Recarga de Tonner Samsung 4200	47,80
25468	186	Un.	Recarga de Cartucho HP 662	13,80
25470	117	Un.	Recarga de Tonner Brother 750	64,50
25476	14	Un.	Recarga de Tonner Samsung 2851	57,00
27326	10	Un.	Recarga de Tonner TN 3382	64,50

Registro de Preço da empresa CRISTINA SILVA DOS ANJOS MEI inscrita no CNPJ sob o nº 20.333.528.0001/90 localizada na Rua Pitangueiras nº 183 Bairro Centro cidade de Sinop CEP 78.550-258 representada pelo seu representante senhor MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS CPF nº 787.063.789.00 RG sob o nº 6058.182-7 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Pitangueiras Bairro Centro cidade Sinop - MT,

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
17032	10	Un.	Recarga de Tonner 36 A	35,00
19868	30	Un.	Recarga de Cartucho HP 901 colorido	14,00
19869	30	Un.	Recarga de Cartucho HP 901 Preto	14,00
19876	72	Un.	Recarga de Tonner Samsung 104	48,00
19877	50	Un.	Recarga de Tonner Samsung 105	48,00
19881	10	Un.	Recarga de Tonner Samsung D-101	48,00
25472	10	Un.	Recarga de Tonner HP 35A	35,00
25474	78	Un.	Recarga de Tonner HP 85A	35,00
25475	10	Un.	Recarga de Tonner Samsung 101	48,00
25477	14	Un.	Recarga de Tonner Samsung 4300	48,00
27320	200	Un.	Recarga de Cartucho HP 28	14,00
27321	200	Un.	Recarga de Cartucho HP 51	14,00
27322	20	Un.	Recarga de Tonner HP 83 A	35,00
27323	14	Un.	Recarga de Tonner HP 12A	39,00
27324	14	Un.	Recarga de Tonner Samsung 4521	48,00
27325	10	Un.	Recarga de Tonner 8085 580/620 Brother	55,00
27327	10	Un.	Recarga de Tonner 2850 Brother	64,00
27328	10	Un.	Troca do cilindro da gaveta Brother TN 750 com limpeza	59,00

Novo Mundo, 03 de Dezembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 40/2015/PMNSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X, caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a aquisição de um terreno medindo 4.154,70 m², de área, composta pela quadra de número 39, lote número 06, medindo 44,87 de frente, 70,24 lado esquerdo, 83,34 lado direito e 63,01 de fundo, Setor Centro, nesta Cidade de Novo Santo Antonio, destinado à Secretaria de Administração, para Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água, e que autorizou a aquisição de forma onerosa de um terreno do Senhor **LUIS ALVES DE**

SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, Carteira de Identidade nº -701519 SSP/ MT inscrito no CPF sob o nº 495.913.391-00 residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antonio, nos termos da sua proposta.

▣

Novo Santo Antônio-MT 07 de Dezembro de 2015

Publique-se

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 18 de Dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 18 de Dezembro de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA TRATAMENTO MÉDICO COM AGENDAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, ENCAMINHAMENTO DOS ATENDIMENTOS A REDE HOSPITALAR, COLOCANDO A DISPOSIÇÃO DAS REFERIDAS PESSOAS, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 07 de Dezembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 063/2015

DECRETO Nº 063/2015

04/12/2015

“Declara serem servíveis para a Administração Pública Municipal os bens abaixo arrolados e dá outras providências”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando a competência do Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e considerando o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a participação dos bens públicos abaixo relacionados, após serem inclusos no rol de bens inservíveis para a administração pública municipal:

01 (uma) Carreta (cavalo mecânico) marca Mercedes Benz, modelo LS 1932, espécie TRA/C. Trator, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1986/1986, placas KBS-0475.

01 (uma) Pá mecânica marca Michigan, modelo 55C, espécie Carregadeira Hidráulica, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1993, nº de série 4247H754BRC.

01 (uma) Patrola marca Caterpillar, modelo 120H, espécie Motoniveladora, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1997.

Considerando que os mesmos foram declarados inservíveis para que fosse destinada a alienação pela modalidade licitatória leilão, pois com seus ativos, a municipalidade iriam substituí-los por maquinários mais modernos e com consumo de combustível menor, com garantia e assistência técnica vigente, e outros fatos que justificariam suas alienações com ato mais adequado para aquele momento, sendo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal e o interesse público primário.

Considerando que os bens objeto deste Decreto, por não haver lances interessados na sua aquisição e pelo fato de poderem ser novamente utilizados pela administração pública, depois de revisados e reformados.

DECRETA:

Art. 1º. DECLARAR serem novamente servíveis à administração pública municipal os seguintes bens abaixo arrolados, declarados inservíveis através do Decreto nº 53/2015, para que possa ser revisados e consertados suas avarias, caso necessário for, para que retomem suas funções nas respectivas Secretarias as quais estavam vinculados anteriormente no patrimônio.

01 (uma) Carreta (cavalo mecânico) marca Mercedes Benz, modelo LS 1932, espécie TRA/C. Trator, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1986/1986, placas KBS-0475.

01 (uma) Pá mecânica marca Michigan, modelo 55C, espécie Carregadeira Hidráulica, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1993, nº de série 4247H754BRC.

01 (uma) Patrola marca Caterpillar, modelo 120H, espécie Motoniveladora, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto 053/2015 em sua parte.

Novo São Joaquim/MT ao quarto dia do mês de dezembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 281/2015

PORTARIA Nº. 281/2015

01 de Dezembro de 2015

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2015 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor Leonardo Farias Zampa, Nos termos da Lei Orgânica do Município, demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2015:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Leandro de Oliveira Dolzan	Presidente	Assessor Jurídico	Superior

Rozania das neves Rosa	Secretário	Assessor de Recursos Humanos	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Secretário de Planejamento	Superior
Jéssica Fernanda Pereira Sotério	Membro	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	Superior/cursando

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

01 de Dezembro de 2015

LEONARDO FARIAS ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 282/2015

PORTARIA Nº. 282/2015

01 de Dezembro 2015

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor Leonardo Farias Zampa, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2015:

Nome	Função na Comissão	Matrícula Funcional	Cargo/Função	Nível Escolaridade
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Presidente	1112	Sec. Mun. Administração	Superior
Carlos R. Pires da Silva	Secretário	598	Procurador Jurídico	Superior
Higgor Pinho e Silva	Membro	1275	Engenheiro	Superior/Especialização
Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes	Membro	1270	Assistente de Gabinete	Médio
Leandro Souza Silva	Membro	1131	Agente Administrativo	Superior
Maria Lucia M. Ladeira	Membro	971	Enfermeira	Superior/Especialização
Ana Lucia R. Vendramel	Membro	977	Enfermeira	Superior/Especialização
Evanda Helena Nunes	Membro	1325	Coordenadora de Contratos	Médio
Marlene Ferreira de Oliveira	Membro	326	Agente Administrativo	Médio
Silvone Rosa Amaral	Membro	1290	Médico	Superior

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 22015 será responsável pelos trabalhos referente ao Processo em todas as fases do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga - se as disposições em contrário

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

01 de Dezembro de 2015

LEONARDO FARIAS ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta no 02/2015, de 02/01/2015, publicada em 02/01/2015 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **14h00 horas (Cuiabá) do dia 18 de Dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **14h00 horas (Cuiabá) do dia 18 de Dezembro de 2015**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA**

DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 08 de Dezembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme o item 3.8 do Edital de Abertura Nº 001/2015.

Paranatinga - MT, em 07 de Dezembro de 2015.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo	Lotação	
7	ADEJAR APIS BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
221	ADEVALDO BORGES DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
256	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
210	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
3	ADRIANA MARQUES DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
133	ADRIANE DE SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
200	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
159	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
116	AGUINALDO DA COSTA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
376	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
152	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
10	ALAN AMIKA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
14	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
34	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
175	ALDO MAURAPY PAUAKA	PROFESSOR I		CAMPO
327	ALENIL DE PONTES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
293	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
289	ALESSANDRA GRESIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
74	ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
140	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	PROFESSOR I		CAMPO
52	ALINE GOMES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
238	ANA FERREIRA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
214	ANA GESSICA SCHLEICHER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
37	ANA MARIA ALVES BUENO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
163	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
331	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO		URBANO
151	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
20	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
71	ANDREIA INES THOMAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
12	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
372	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
277	ANDRIELI MARTINS GULARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
154	ANGELICA MARIA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
250	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
108	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	PROFESSOR A		URBANO
356	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR A		URBANO
182	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO

146	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
117	APOEME APARECIDA FEITOSA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
281	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
92	ARLENE OVIDIO TESKE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
211	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
305	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
251	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	PSICOLOGO		URBANO
272	BONIFACIO UBNATSE WAVE TSI ROBOWE	PROFESSOR I		XAVANTE
196	CAMILA SCHARLAU BEE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
30	CAROLINE MATOS DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
353	CASSIA KLEIN COUTINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
137	CATIA LUCIENE DE VARGAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
45	CHEILA DE SOUZA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
358	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
270	CLAUDIANA SAPENAGUE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
126	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
216	CLEUSA MARIA JOSE NUNES	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
206	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	XAVANTE
134	CRISLAINI DA SILVA STUCH	PROFESSOR I		CAMPO
373	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
141	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR I		CAMPO
75	CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
177	CRISTIANE GERONIMO POIURE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
56	CRISTIANO TEODORO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
301	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLodi THAINES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
36	DAIANE VIANA DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
219	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	PROFESSOR I		XAVANTE
355	DANIELA DE FIGUEIREDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO
186	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
360	DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
333	DANY MARTINS BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
257	DEBORA LIMA GONCALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
183	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
19	DEISE DA SILVA ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
290	DEJEMAR BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
57	DENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
110	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
115	DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
231	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
209	DIVAGNO GOMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
235	DIVINA TAIRO KUIWYRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
83	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
304	EDEMILSON MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
328	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
187	EDILENE MARIA DE SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
174	EDINA SALES APAYGA	PROFESSOR A		BAKAIRI
332	EDINILSON MARCOS FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
236	EDMUNDO PENI RU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
100	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
245	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
368	ELIADINA PEDZADARUTUO	PROFESSOR I		XAVANTE
319	ELIANA CRISTINA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
287	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
188	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
51	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
242	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
201	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
144	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO
339	ELMA SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
207	ELSO PEREIRA MARTINS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
66	ELVIRA APAUGA PACUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
59	EMANOELY MALINOVSKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
121	EMILIANO RUMORI	PROFESSOR I		XAVANTE
215	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	PSICOLOGO		URBANO
295	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
60	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
49	ESTALONE MARIKO KUKURE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
248	ESTELAINE IAMYNIRU DIAS IACAUH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	BAKAIRI
234	ETERNO JOSE DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
62	EUDES AFONSO ALBERTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
27	EUGENIO BACAIRI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
22	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
222	EVA APARECIDA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
191	EVANDRO MAHUAIAUA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
85	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
357	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	PSICOLOGO		URBANO
354	FABIO SANTOS EPPING	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO

171	FABIULA FERREIRA LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
18	FAGUIANE FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
253	FERNANDA ERREIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE	ESPORTE	URBANO
139	FERNANDA FURQUIM WEIS	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
365	FERNANDA GAUDENCIO LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
202	FERNANDA JACINTO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
247	FERNANDA ROSA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
185	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR I		CAMPO
38	FLAVIA NETO DA SILVA	PROFESSOR B	EDUC. FÍSICA	URBANO
317	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
136	FRANCIELI MARTA TREVISAN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
167	FRANCILEIA PINHEIRO MAGALHAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
87	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
142	GENECI DOMINGAS DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
314	GENILSON GERONIMO POIURE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
276	GEOVANI PUNDRICH FERREIRA	PROFESSOR B	EDUC. FÍSICA	URBANO
203	GERALDA POLICENO DA SILVA	PSICOLOGO		URBANO
274	GERVASIO LOIOLA DE SOZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
217	GESSI INACIO DO AMARAL	PROFESSOR I		CAMPO
208	GILBERTO TSEREHOMORA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
9	GILSINEIA KANIRO PAIQUE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
337	GIRLENE FERREIRA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
233	GISLAINE ITENULU CAUTU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
227	GREICE KAMY CAUTU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
369	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
309	HELENA IAKANULO XERENTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	BAKAIRI
213	HELIO DIAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
178	HELIO PEREIRA CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
226	HIGINO TSEREPAORI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
72	ILMA BATISTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
350	INGRID RODRIGUES CAVALHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
352	IRACI ANGELINA NEUBERGER	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
171	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
364	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
223	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
263	IVANILDES KANWANCE PERUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
326	IVETE GRACA DA SILVA MENDES	PROFESSOR I		CAMPO
76	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
128	JACKSON LACAMYDA CUCURE	PROFESSOR A		BAKAIRI
50	JAILSON DA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
307	JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
370	JANICE DE PONTES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
371	JANINE DE ANDRADE MARCINIAC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
64	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR I		BAKAIRI
224	JAQUELINE LEMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
344	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
61	JEOVA CARLOS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
156	JESSICA ALVES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
1	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
361	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
334	JOAO MARCOS TSEREMARI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	XAVANTE
228	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	PROFESSOR I		XAVANTE
149	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
243	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
198	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
325	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
318	JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
67	JOSELIA DOS SANTOS	PROFESSOR I		CAMPO
296	JOSENILDO LUCAS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
195	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
4	JOSIANE SANTANA DOURADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
329	JOSILEIA NAIRU RONDON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
23	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
145	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
130	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
302	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
131	JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
363	JULIANA DALETEZZE DOS REIS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
129	JULIANA DE JESUS SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
79	JULIANA MIRANDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
341	JULIANE ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
303	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
220	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
374	KARINA HARUME SUZUKI FILIPIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
169	KARINA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
39	KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
323	KENNEDI DA SILVA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO

69	KERLE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR I		CAMPO
91	LADIANI LONGO DA SILVA	PSICOLOGO		URBANO
68	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	PROFESSOR I		CAMPO
176	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR I		CAMPO
313	LEANDRA GUNSCH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
259	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
291	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
297	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
173	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	BAKAIRI
340	LEONARDO ALMEIDA RIVEIROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
143	LEONARDO DA SILVA LIMA	PROFESSOR I		CAMPO
29	LEONICE PEREIRA CERVANTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
300	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
193	LICINIO TSEREWAMO	PROFESSOR I		XAVANTE
107	LIDIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
366	LILIAN ALVES COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
179	LINDOMAR IUXI PACUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
229	LORRANE ALVES DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO
267	LOUREMBERG TSERENHINHOWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	XAVANTE
294	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	PROFESSOR B	EDUC. FÍSICA	URBANO
65	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR I		CAMPO
96	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
157	LUCIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
160	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
54	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
148	LUCIANA MARIA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
377	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
43	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
8	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
170	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
44	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
232	LUIZ CARLOS TAWI MATARIM	PROFESSOR I		BAKAIRI
122	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
266	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
53	MAGDYLE DE MORAIS MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO
98	MARCENI MUGARAI APACANO	PROFESSOR I		BAKAIRI
118	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
105	MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
158	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
99	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
114	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR I		CAMPO
262	MARCIO ALUA MADICAI	PROFESSOR A		BAKAIRI
348	MARCIO SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
299	MARCOS ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
125	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
312	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
375	MARIA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
40	MARIA APARECIDA DE S. MARQUES DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
120	MARIA APARECIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
138	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
41	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO
82	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
367	MARIA DE FATIMA LEOPICI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
80	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
285	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
26	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
13	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
310	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
112	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
55	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO
94	MARIA PEREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
95	MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
165	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
106	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
168	MARIELZA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
346	MARILEI PIRES PEREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
101	MARILENE DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
2	MARINALVA RAMOS DE MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
16	MARINEIDE ARAUJO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
162	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
284	MARINETE FELIX DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
147	MARIO FLAVIO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
103	MARISONI CARDOSO MONTANIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
362	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
273	MARIZETE ALVES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
166	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
5	MARLETH MARTINS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO

31	MARLI AZAMBUJA BERNARDOM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
28	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
336	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE	ESPORTE	URBANO
194	MICHELLI MARTINS DA SILVA	PROFESSOR I		CAMPO
252	MILLER AMARE MAETAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
271	MOISES RIBEIRO DOMINGOS	INSTRUTOR DE OFICINA - TEATRO	TEATRO	URBANO
113	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
249	NATALIA ANDRESSA SILVA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
378	NATALIA ROESLER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
90	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
63	NELSON PAULINO DANTAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
97	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
42	NILCE GOMES CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
279	ODERLEIA APARECIDA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
32	ODETE APARECIDA GONCALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
335	ORCELINA GOMES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
205	ORLANDO TSIPETSEWE	PROFESSOR A		XAVANTE
311	OSMAR TSEBUIWE	PROFESSOR I		XAVANTE
199	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
189	PATRICIA HELENA DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
351	PATRICIA MACEDO CARLINI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
84	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
180	PEDRO PAULO G. FERREIRA DE MENDONCA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
86	POLIETE RODRIGUES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO
237	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE OFICINA - MÚSICA	MÚSICA	URBANO
322	RAFAELA AMORIM DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
278	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
275	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE	ESPORTE	URBANO
135	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
104	RAIMUNDO DELFINO SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
241	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	PROFESSOR I		XAVANTE
342	RAY PONTES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
320	RAYAN DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
33	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
283	REGINALDO IKAURA XERENTE	PROFESSOR I		BAKAIRI
218	REGINALDO MARADA BU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
150	REINALDO PEHOIREMRAMIWA	PROFESSOR I		XAVANTE
109	RENAN LIMA BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
132	RENATA SILVA DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO
230	RICARDINHO WAPTSU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
316	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA	DANÇA	URBANO
260	RILEY PYANRU PERUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
155	ROBERTA MARIA FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
240	ROBSON PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
255	ROGERIO TSERENHITIRU	PROFESSOR I		XAVANTE
181	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
89	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	PROFESSOR I		CAMPO
197	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
46	ROSANGELA LUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
102	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
292	ROSECLER DA SILVA DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
254	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
78	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
286	ROSILENI PAURAUKU TAUAI	PROFESSOR I		BAKAIRI
77	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
190	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
225	ROSINDA AUXILIADORA MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
11	ROSINETE DA SILVA CORREIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
269	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
15	RUBENS SOUZA DE AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
153	SALOMAO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
25	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
192	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
282	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
261	SANDRO LUCIO PACUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
321	SARA APARECIDA MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II		URBANO
268	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
21	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
244	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
212	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
164	SIDONIA HARDT	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
315	SILVA MARTA AFONSO COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
24	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
93	SILVANO RITTOPTI	PROFESSOR I		XAVANTE
280	SIMONE APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
111	SIRLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
161	SOLANGE FATIMA VARGAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

246	SONIA CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO
48	SONIA PAULA DE FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
73	SONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
88	SUELI APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
308	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
265	SUZANA DOS SANJOS LOPES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
239	TATIANI VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
306	TERESINHA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
124	THAIS LOPES DE ANDRADE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	URBANO
349	THAIS SILVA AMORIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
6	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
324	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
58	VALDENICE SERUQUE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
70	VALDETE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
288	VALDEVIR PERES ORLANDO	PROFESSOR B	EDUC. FÍSICA	URBANO
119	VALDICLEIA BRITO OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
264	VALDOMIR IANU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
330	VALDOMIRO TSAPRU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
258	VALERIA WAUTOMOHODZAO IPETSEDI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO	XAVANTE
47	VALQUIRIA APANUMAGALO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
81	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		URBANO
127	VANDA CURICO SEIGAL	PROFESSOR A		BAKAIRI
359	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO
17	VANESSA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
204	VANESSA SILVA AMORIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
338	VENICIO SILVA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
343	VILSIANE SEAWRIGHT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
184	WALTER SEBASTIAO PAULA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
347	WELITON ANTONIO BARBOSA FREITAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
123	WESLEY VILELA TEIXEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
35	ZAINE GONCALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO
298	ZENAIDE MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL		URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2015**

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (17) ENFERMEIRO – SEC DE SAÚDE
25º	JOSIANE KOCH LEMUNY

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Declaração contendo endereço residencial;

15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

16. Declaração de Bens;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:

- a) Atestado de Saúde Física;
- b) Atestado de Saúde Mental;
- c) E os seguintes exames complementares:
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Prototparasitológicos.

20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato "apto" ou "inapto" que somente será emitido em fa-

ce da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Novembro de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA UNO NO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULANCIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO 1 DO PRESENTE EDITAL”

1 - **Fica alterada** aCláusula Décima Sexta – dos Recursos Orçamentários - passando a vigorar da seguinte forma:

Reduzido 375 com o valor de R\$ 195.200,00

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1317, de 21 de Outubro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA”**que será realizado às 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2015, na sala de Licitações, no **Paço Municipal MILTON JOSÉ SANTANA**, Rua Ministro Cesar Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT. O Edital completo também poderá ser baixado no endereço eletrônico:

<http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 07 de Dezembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 201957/2011, CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS”

Fica alterada a Clausula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **14/07/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 003/2015

DECRETO Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Senhor Gonçalo Beijo da Costa Nunes, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 e no disposto no artigo 37, XVI, alíneas “a, b e c” da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2015 que exerçam outras atividades, funções ou empregos nas esferas de governo federal, estadual ou municipal deverão, quando chamados ao serviço público municipal, comunicar esse fato ao órgão de pessoal desta Câmara e assinar a Declaração de Acumulação lícita de cargos ou de não acumulação de cargos públicos, nos casos permitidos pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na imediata desclassificação do candidato infrator.

§ 2º Compete ao encarregado de pessoal desta Câmara Municipal a análise dos casos de que trata este artigo, emitido parecer quanto à legalidade ou não da acumulação de cargos, se houver, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 07 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 002/2015

D E C R E T O Nº 002/2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos artigo 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público de nº 001/2015 desta Câmara Municipal no dia 08 de novembro de 2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Concurso Público nº 001/2015 da Câmara Municipal de Poconé - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT, 07 de dezembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Cargo: Vagas Class. Disc.								
CONTADOR (1) 1 3 4								
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	MP	RESULTADO	
1	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	2	6,5	0	0	7	APR	
2	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	25	5,75	0	0,25	6	RES	
3	RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA	10	5	0	0	5	RES	
4	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	29	4,75	0	0	5	REP	
5	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	22	4,5	0	0	5	REP	
6	PAULO HENRIQUE CARVALHO AMEIDA	4	3,5	0	0	4	REP	
7	JACKIELLEN DAYANNY DE ALMEIDA E SILVA	1	3,5	0	0	4	REP	
8	ANA CLAUDIA DA SILVA	21	2,75	0	0	3	REP	
9	JANUARIA LUCLECIA DA SILVA	26	2,75	0	0	3	REP	
10	RAYANNE BENEDITA DA SILVA	30	1,5	0	0	2	REP	
11	RUDSON GUEVARA DIAS	27	0	0	0	0	AUS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 236/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 224/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LIMITADA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 037/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 299/2015

Designa o servidor Sr. Sergio Graça Ferreira para efetuar as perícias medicas nos servidores públicos Municipais passíveis de readaptação funcional

Data: 07/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 298/2015

Designa a Sr^a. Taciane Nayara nascimento Bezerra para exercer a função fiscal de contrato abaixo especificada

Data: 04/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAR SANTA RITA DE CÁSSIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 032/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SINERGICA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 031/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA Nº. 021/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME..

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 031/2014, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 005/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA FABRÍCIO LIRA CARDOSO 01895011116.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 028/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 008/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

AVISO PREGÃO N.135/2015

AVISO PREGÃO N.135/2015 – PMPL

PROCESSO N.379/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 135/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA ATENDER A DE SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 10h30 às 11h do dia 18 de dezembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 18 de dezembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 026/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 001/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

AVISO PREGÃO N.134/2015

PROCESSO N.378/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 134/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 08h às 08h30m do dia 18 de dezembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h30m do dia 18 de dezembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E

LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 040/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N° 033/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO À ALTERAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N.º 014/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 043/2011, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO, OBJETO DO CONTRATO DE QUESTÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N° 020/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PAULO GOMES DA SILVA 84984783168

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 236/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 055/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAR SANTA RITA DE CÁSSIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 055/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA AUDINEI GUIMARÃES DA SILVA 94213259153

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 060/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA THAIS DA COSTA RESENDE 97962171120

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 062/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL THAIS CRISTINA FRANCISCO CHAVES 04457310107

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 064/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA MED ODONTO LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 069/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 064/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. MARISTELA MARIANA FERREIRA DE ALCÂNTARA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 071/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA AV. ALCÂNTARA, Nº. 258, JARDIM MARÍLIA, COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CASA LAR, QUE ATENDERÁ OS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 085/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL EDWILSON ZANATA GONÇALVES 84021063153

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 072/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SHIRLEIA ALVES DA SILVA 00126207186.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 073/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 074/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 009/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SOLENIR BATISTA RIQUELME 53608585168

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORI-

GINAL, DE NÚMERO 074/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 076/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. JEOVÁ GOMES DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 076/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORISPINA AZAMBUJA, N°. 1.423, CENTRO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 022/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 079/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 079/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 028/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 080/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 080/2015, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 30 DE JUNHO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 30/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 083/2015, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 088/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 088/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 089/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 089/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 092/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 089/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 108/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TÉRMINO ATÉ O DIA 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 135/2015,

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 105/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA MARANHÃO, Nº. 1.130, CENTRO, NESTA CIDADE, PRA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE NÚMERO 105/2014, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 107/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TÉRMINO ATÉ O DIA 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 147/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 108/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TÉRMINO ATÉ O DIA 31/12/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 149/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TAIAMA RENT A CAR LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 129/2015, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 29 DE FEVEREIRO DE

2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 114/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 29/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELLI – EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 136/2014, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 043/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. TAFAREL – GAS ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 137/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. TAFAREL – GAS ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 137/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 142/2013 PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SINE E CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. APARECIDO CUOGHI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 143/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. GENI GOMES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 143/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SAPEZAL, Nº 37, BAIRRO MORADA DA SERRA, NESTA CIDADE, PARA ATENDER O SR. VALDENOR MACEDO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 181/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 148/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 148/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SENHORA MARIA LOURDES LEITE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 149/2014, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE MARÇO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

**GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SENHORA MARIA LOURDES LEITE OBJETO: O
PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A
CL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL BIANCA SANCHES SILVESTRE.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 152/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 057/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 172/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LAR SANTA RITA DE CASSIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 172/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º003/2015/SME**

Dispõe sobre a retificação da Instrução Normativa 002/2015/SME que rege o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de

2016 e demais providências..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004, Lei n.º 917/2006, Lei n.º 1078/2009 de 08 de abril de 2009 e Lei n.º 092/2010 de 17 de dezembro de 2010 e suas alterações pela lei Complementar 134/2015.

RETIFICA:

Artigo 15, item 2, tabela de pontuação da formação dos Técnicos Administrativo Educacional (TAE) e Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI).

Leia-se:

(...)

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-Graduação	Especialização	10 (dez) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	06 (seis) pontos
Cursando Licenciatura Plena a partir do 5º sem.	03 (três) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) pontos
Ensino Médio	01 (um) ponto	

Artigo 15, item 2, que trata da qualificação profissional complementar do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Leia-se:

(...)

c) Publicação de artigos científicos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possua Conselho Editorial – 01 ponto com o limite máximo de 5,0 pontos.

d) Curso/palestras/outros ministrados na área de atuação no ano letivo em curso, mediante certificado e ou declaração emitida pelo Diretor da Unidade Escolar e/ou instituição promotora do evento – 02 (dois) pontos com limite máximo e 6,0 (seis) pontos.

e) Curso Técnico Profissional especializado (Profuncionário) – 5 (cinco) pontos; cursando o Profuncionário – 3 (três) pontos.

Artigo 15, item 2 que trata da qualificação profissional complementar do Técnico Administrativo Educacional/Multimeios.

Leia-se:

(...)

d) Publicação de artigos científicos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possua Conselho Editorial – 01 ponto com o limite máximo de 5,0 pontos.

e) Curso/palestras/outros ministrados na área de atuação no ano letivo em curso, mediante certificado e ou declaração emitida pelo Diretor da Unidade Escolar e/ou instituição promotora do evento – 02 (dois) pontos com limite máximo e 6,0 (seis) pontos.

f) Curso Técnico Profissional especializado (Profuncionário) – 5 (cinco) pontos; cursando o profuncionário – 3 (três) pontos.

Artigo 15, item 3, que trata da tabela de pontuação da formação/Titulação do Apoio Administrativo Educacional;

Leia-se:

(…)

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós- Graduação	Especialização	10 (dez) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	06 (seis) pontos
Cursando Licenciatura Plena a partir do 5º semestre	03 (três) pontos	
Ensino Médio	Magistério	2 pontos
Ensino Médio	1,5 ponto	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental completo	1 ponto
Ensino Fundamental incompleto	0,5 ponto	

Artigo 15 item 3, que trata da qualificação profissional complementar do Apoio Administrativo Educacional.

Leia-se:

(…)

h) Publicação de artigos científicos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possua Conselho Editorial – 01 ponto com o limite máximo de 5,0 pontos.

i) Curso/palestras/outros ministrados na área de atuação no ano letivo em curso, mediante certificado e ou declaração emitida pelo Diretor da Unidade Escolar e/ou instituição promotora do evento – 02 (dois) pontos com limite máximo e 6,0 (seis) pontos.

j) Curso Técnico Profissional especializado (Profucionário) – 5 (cinco) pontos; cursando o Profucionário – 3 (três) pontos.

Teresa de Pazos da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 538/2013

AVISO DISPENSA N.204/2015

(PROCESSO N.º377/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em imóvel locado na Avenida Central, n.850, Vila Marechal Rondon para a Secretaria de Cultura, com valor total de R\$29.916,25 (vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), visto **Empresa TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ:09.475037/0001-40, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso I e do Art. 24 e art.23 da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 07 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. SIDNEI DOS SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 040/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA N°. 019/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA – APEF

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 002/2015, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO N°. 002/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 005/2014, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO N°. 005/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA – LIDEAP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 003/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO N°. 005/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 004/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 004/2014, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO N°. 004/2014

DATA: 04/12/2015
PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. DAGMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 014/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA BOM JESUS, N°. 296, CENTRO, NESTA CIDADE DE PONTES E LACERDA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 008/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ANTÔNIO CESÁR CASTILHO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 014/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 004/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 016/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. IVONE FERRACINI GUIMARÃES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 016/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 006/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 017/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL K K G DE SOUZA RODRIGUES - ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 017/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE PREGÃO N°. 003/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 018/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO ANTÔNIO TOSTI-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 018/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 003/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 217/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ELIANE GONÇALVES DA COSTA 59422548187

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 217/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA M. H. TOSTI-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 019/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA..

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 004/2015

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 173/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SHIRLEIA ALVES SILVA 00126207186

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 173/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 174/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIA ELIANE FERREIRA BARBOSA 46871667172

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 174/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES 84858583287

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 182/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES GERAIS: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 190/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 077/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 191/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2014, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2014, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.458/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LAC – LAR DE APOIO A CRIANÇA DE PONTES E LACERDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº. 004/2014, ESTENDENDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA Nº. 004/2014, DECORRENTE DA LEI Nº. 1.463/2014,

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 001/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO PRESENCIAL N°. 126/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: A MAFALDA CASADEI TÁVORA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 001/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 025/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 002/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 127/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 013/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S.C LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO À ALTERAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CON-

TRATO ORIGINAL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO N°. 126/2014

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°. 211/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL C. R. DE SOUZA CAPETREZ-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 211/2013, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2013

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2013

DATA: 04/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 149/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSILENE TRAVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,75

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2015

VIGENCIA: 01/11/2015 a 18/12/2015

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 150/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA SUBSTITUTA NO ÂMBITO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 963,75

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2015

VIGENCIA: 01/11/2015 a 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2015**

Dispõe sobre a transação e o parcelamento de débitos de IPTU e TAXAS no mutirão fiscal, promovido pelo Município de Porto Estrela, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Porto Estrela – MT, **Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO**; Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Porto Estrela, por meio da sua assessoria jurídica, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderá celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no mutirão da conciliação promovido pelo Município de Porto Estrela.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nesta Lei Complementar também se aplicam na Semana Nacional de Conciliação do Poder Judiciário.

Art. 2º São objetivo da presente Lei Complementar:

I - dar cumprimento à Acordo de Cooperação Técnica, que poderá ser celebrado entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que tem por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º grau e os que estão em arquivo provisório;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de IPTU e TAXAS, em favor do Município de Porto Estrela, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originárias de IPTU, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V - conferir celeridade à atuação do Setor de Arrecadação do Município de Porto Estrela, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação do IPTU e TAXAS do município;

VI – evitar o ajuizamento de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VIII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até o último dia do exercício anterior a realização do mutirão fiscal;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 4º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º. A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

Art. 6º A Assessoria do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 7º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Porto Estrela, por meio da Assessoria do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação em audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário ou mediante petição conjunta.

Art. 8º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 9º. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Porto Estrela, por meio da Assessoria Jurídica do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 10. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11. A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei Complementar, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 90 % (Noventa por cento) da multa moratória e de 90% (Noventa por cento) dos juros de mora;

II - para pagamento parcelado:

a) em até 02 (Duas) parcelas: 70% (Setenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora;

Art. 12. O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA – Certidão de Dívida Ativa, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º;

IV - a manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1º. O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela,

no caso de parcelamento, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Assessoria Jurídica do Município se o débito já estiver ajuizado.

Art. 13. O termo de transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1º. Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela;

§ 2º. A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo;

Art. 14. O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei Complementar.

Art. 15. O parcelamento previsto nesta Lei Complementar se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de IPTU e TAXAS; dentre eles os resultantes do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

Art. 16. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 17. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$=20,00 (Vinte Reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$=40,00 (Quarenta Reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$=70,00 (Setenta Reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 18. A adesão ao parcelamento decorrente da transação judicial ou extrajudicial previstas nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pela Assessoria Jurídica do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 19. A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º. O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

Art. 20. O vencimento das parcelas será a primeira no ato da transação e a segunda parcela com vencimento em 31/12/2015.

§ 1º. A primeira parcela deve ser paga no ato da assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Departamento de Arrecadação do Município;

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou no Departamento de Arrecadação.

Art. 21. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 22. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos

benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 23. Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 24. É parte integrante desta lei o Anexo I e II.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 07 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando, que apresente Lei Complementar, concede anistia de multas moratória e juros de mora nas dívidas de IPTUS e TAXAS, registradas em dívidas ativas até a data da assinatura do parcelamento.

DEMONSTRATIVO ARRECADAÇÃO

LOA - 2015

DEMONSTRATIVO DOS VALORES PREVISTOS ARRECADAÇÃO (MULTAS, JUROS E MORA – 2015)				
Código	Descrição	a - Vlr. orçado	b- Vlr. Arrecadado (10-2015)	Dif (a-b)
19.10.00.00.00	Multas, juros e mora	603,44	5.284,73	4.681,29

MULTAS E JUROS DE MORA

PREVISÃO RECEITA

LOA - 2015

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017
Receita Orçamento com Multas, Juros de Mora	603,44	830,60	858,98

CONCLUSÃO: NÃO HÁ IMPACTO UMA VEZ QUE A ARRECADAÇÃO COM MULTAS, JUROS E MORA ESTÁ ACIMA DO ORÇADO e o presente Projeto de Lei tem seus efeitos até **31/12/2015**, uma vez que seu parcelamento encerra-se no final do exercício corrente.

Base: Loa-2015

Porto Estrela-MT, 07 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador da Despesa, **declaro** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a anistia valores relativos aos juros moratórios incidentes sobre os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas do Projeto de Lei em tela, possui adequação orçamentário-financeira, com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Porto Estrela-MT, 07 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 089/2015**

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, e da outras providências.

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2015, através do Edital Complementar nº 013/2015, para os seguintes cargos: **Assistente Social, Bioquímico, Contador, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal, Psicólogo, Agente Administrativo, Assessor Jurídico (Câmara Municipal), Auxiliar Administrativo (Câmara Municipal), Desenhista Cadista, Técnico em Eletrificação, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Higiene Dental, Agente de Serviços Públicos, Auxiliar de Infra-estrutura, Coletor de lixo, Encanador, Gari, Jardineiro, Mecânico de Veículos Leves, Mecânico de Veículos Pesados, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas**, do Executivo Municipal, conforme relatório de notas com a respectiva classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Concurso Público 001/2015, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO N.º: 024/2015 (RETIFICAÇÃO)**

VALOR R\$	: 450,00
CONTRATADA	IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ
OBJETO	Locação do Salão Paroquial para realização de Formatura dos alunos do Pré II da Escola Izabel dos Santos Faria.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Mauro Andre Businaro**, portador da cédula de Identidade **RG. nº. 78.121.681 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34**, residente e domiciliado neste Município, Av. José Antônio de Farias – Bairro Beira Rio - Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **Locatário do Imóvel**.

De outro lado o **LOCADOR**, sendo a Igreja **BOM JESUS DE NAZARÉ**, localizada na Avenida José Antonio de Farias s/nº - Centro – Porto Estrela – Inscrita no CPNJ 03.192.499/0013-08, neste ato representado pelo Sr. **Edson Luiz Gaspar**, pessoa física portador da cédula de Identidade nº **-21578833 SSP/SP e CPF. nº: 189.308.418-30**, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas s/n. Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **Locador do Imóvel**, ajustam este contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O objetivo deste contrato é Locação de Imóvel com 58 Jogos de Cadeira, 02 salas de Catequese, 04 banheiros, 01 cozinha aberta e 01 cozinha fechada para realização da Formatura dos Alunos do Pré II da Escola Izabel dos Santos Faria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do presente contrato de locação é de 01 (um) dia 10 de Dezembro de 2015, data em que o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o **IMÓVEL** locado, ou prolongar este instrumento mediante interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor do aluguel para o dia 10 de Dezembro de 2015 será de **R\$ - 450,00** – (Quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: os recursos necessários para pagamento do objeto deste, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2019.3.90..39.00.00.0101000000-Outros S.Terc.P.Jurídica

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO: O **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, ao **LOCADOR**.

CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES: As multas e Penalidades deste Contrato de Locação ficarão restritas as penalidades da lei Federal 8666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para dirimir questões por ventura surgida do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e efeito, sendo digitadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Estrela - MT, 03 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ

Prefeito Municipal Edson Luiz Gaspar

Locatário Contratante Locador Contratado

TESTEMUNHAS:

RG: RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO N° 006/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO ADESÃO N° 006/2015 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2015, referente ao Pregão Presencial nº 010/2015, aquisição de Materiais de Construção visando atender as necessidades das Secretarias do Município, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, com a Empresa **FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.629.133/0002-87, no valor de R\$**

54.874,40 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2015**

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DEVIDO AO RECESSO DE FIM DE ANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia **08 de Dezembro de 2015**, a **Secretaria Municipal de Saude**, entrará de **recesso de fim de ano**, retornando as atividades no dia **04 de Janeiro de 2016**.

Art. 2º - A redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação. Prefeitura de Porto Estrela/MT, 07 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2015**

EDITAL Nº 003/2015 Poxoréu (MT), 07 de dezembro de 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. Constituição Justiça e Redação. Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, **CONVOCA**, a sociedade poxoreense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2015 às 13:30 horas, no Plenário das Deliberações “Tarquínio Soares Silva”, na Câmara Municipal de Poxoréu, na Rua Mato Grosso, 107. A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o PROJETO DE LEI Nº 053/2015 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016. - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, Legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

**LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

REGISTRO DE PREÇOS 029/2015

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 034/2015 Registro de Preço nº 029/2015**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Poxoréu**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do 24 de novembro de 2015, conforme prevê o art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, foi dado a licitante o prazo previsto na referia lei, por tanto a licitante não compareceu no prazo estipulado, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio determina que:

Fica Inabilitada por não apresentar as documentações exigidas na presente licitação a seguinte Empresa:

1 - ORLANDO RIBEIRO VILELA, inscrita no CNPJ nº 00.176.377/0001-04, situada à Rodovia MT 130, KM 82, Cidade de Poxoréu-MT.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de dezembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2015**

EDITAL Nº 003/2015 Poxoréu (MT), 07 de dezembro de 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. Constituição Justiça e Redação. Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, **CONVOCA**, a sociedade poxoreense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2015 às 13:30 horas, no Plenário das Deliberações “Tarquínio Soares Silva”, na Câmara Municipal de Poxoréu, na Rua Mato Grosso, 107. A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o PROJETO DE LEI Nº 053/2015 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016. - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, Legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954**

PORTARIA Nº. 954, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para organização de Processo Seletivo nº 001/2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo nº 001/2015

- **Jose Vieira Nunes Neto** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores;

- **Aginaldo Francisco da Luz** – Representante da Secretaria de Administração;

- **Rosângela Nascimento Nunes Rocha** – Representante da Secretaria de Receitas;

Parágrafo Único - Fica o representante da Secretaria de Administração, nomeado Presidente da Comissão.

Art. 2º - A presente comissão terá o prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias para ultimar o certame.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Novembro de 2015.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30 de Novembro de 2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 133/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **133/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **107/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para aquisição futura e fracionada de **Grama Esmeralda** totalizando 15.000.00 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência- MT.

DIA: 21/12/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 07 de dezembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que entrei em contato por telefone com o Sr. Rosivaldo Leis Barbosa representante da empresa ROSIVALDO LEIS BARBOSA – ME, então vencedor do item 19 deste procedimento licita-

tório, ocasião que o mesmo compareceu pessoalmente ao Departamento de Licitações e Contratos manifestando que não tinha mais interesse em contratar com o poder público se recusando, consequentemente, a assinar a Ata de Registro de Preços de nº. 071b/2015.

Não obstante, mesmo após a recusa, este departamento reiterou o contato com o Sr. Rosivaldo Leis Barbosa visando dar prioridade ao vencedor do certame no item, cuja finalidade visava celebrar a ata de registro de preço enquanto desdobramento lógico do procedimento licitatório, restando infrutífero tal contato, razão pela qual, este departamento procederá ao chamamento do segundo colocado em sessão a ser realizada (e previamente publicada) junto a Prefeitura Municipal de Querência para que, caso o segundo colocado queira, contrate com a Administração Pública local.

Querência – MT, 27 de novembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi Norton Mussalan Ferreira

Pregoeira OAB/MT nº. 20.035-O

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Daiane Rosa Machado _____

Danubia Catia Gomes Soares de Sousa _____

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR- 132/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **132/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **106/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para a contratação de serviços de preparação e de espalhamento de massa de concreto em caminhão betoneira, para uso de todas as secretarias do Município de Querência - MT.

DIA: 22/12/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 07 de novembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 23/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁ-

TICOS E MATERIAIS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** inscrita no CNPJ Nº 12.984.005/0001-85, **L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME** inscrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de dezembro de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS.

Presidente

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

REGIANE LUCAS DOS REIS

Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2015.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 23/2015, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas, **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** inscrita no CNPJ Nº 12.984.005/0001-85, **L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME** inscrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer os objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 07 de dezembro de 2015.

TERCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 23/2015**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 03 de dezembro de 2015, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRAZIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Tendo como vencedoras as empresas: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** inscrita no CNPJ Nº 12.984.005/0001-85, **L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA ME** inscrita no CNPJ Nº 13.498.051/0001-37.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de dezembro de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17/12/2015 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESAS ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA, GRAVAÇÕES DE JINGLES E SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de dezembro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1570/2015**

DATA: 01 DE DEZEMBRO 2015

“DISPÕE SOBRE TAXA DE EMBARQUE RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado e fixada a taxa de embarque rodoviário no valor de 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), proveniente do embarque de passageiros no Terminal Rodoviário na Sub-Estação.

Art. 2º - A base de cálculo do reajuste da taxa de embarque segue o IPCA, acumulado nos últimos 12 Meses;

Art. 3º - A taxa de embarque somente será reajustada após transcorrido 01 (um) ano do último reajuste, observando-se a base de cálculo prevista no artigo anterior;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 094/2015**

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2015

“EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora **DIVINA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG 2385586-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 026.289.261-80, residente e domicilia na Avenida G Núcleo Habitacional Araguaia, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 NOVEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
PORTARIA N° 095/2015**

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2015

"MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CASC FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de desenvolvimento de educação Básica – CACS FUNDEB.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Mauro Machado dos Santos	Titular
Francielle Bevilaqua	Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica

Maria da Conceição Nunes de Souza	Titular
Valteir Candido de Oliveira	Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas

Carlice Pinto Moraes	Titular
Osmarina Vieira dos Santos	Suplente

Representante dos Servidores Técnicos/ Apoio Administrativos

Claudeci da Costa Silva	Titular
Katiane Ciniria dos Santos Silva	Suplente

Representante de Pais /Mães de Alunos da Educação Básica Pública

Luciana Borges de Souza	Titular
Divina Filgueira de Jesus Queiroz	Suplente

Representante do Conselho Tutelar

Lorena Oliveira	Titular
Luciana Rocha	Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria da Esperança Soares Cavalcante	Titular
Leia Ferreira Bento	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 25 NOVEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
DECRETO N° 1572/2015**

DATA: 02 DE DEZEMBRO 2015

"APROVA OS MODELOS DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE DEFINITIVOS POR DOAÇÃO E COMPRA E VENDA AUTORIZADOS PELA LEI N° 530/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os modelos dos Títulos de Propriedade Definitivos por Doação e Compra e Venda anexos, cuja emissão foi autorizada pela Lei n° 530/2009, de 21 de maio de 2009.

Art. 2º - O Diretor do Departamento de Terras emitirá os Títulos de Propriedade Definitivos por Doação e Compra e Venda, assinando-os conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e o Prefeito Municipal, após concluído o respectivo Processo Administrativo com o cumprimento das exigências contidas na Lei n° 530/2009 de 21 de maio de 2009.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira, 02 de dezembro de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

TÍTULO DE PROPRIEDADE DEFINITIVO NUMERO 0.000/0000.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, inscrito no CNPJ 24.772.113/0001-73, com sede na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, em Ribeirão Cascalheira – MT, neste ato representado pelo Exmo. **(nome do Prefeito)**, **nacionalidade**, **estado civil**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 0000000 (órgão expedidor/estado) e inscrito no CPF sob n° 000.000.000-00, residente e domiciliado à **(endereço)** nesta cidade, faz saber que de acordo com o requerimento e de conformidade com a Lei Municipal n° 530 de 21 de maio de 2009 expede o presente TÍTULO DE PROPRIEDADE DEFINITIVO por doação a **fulano de tal**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 0000000 (órgão expedidor/estado) e inscrito no CPF sob n° 000.000.000-00, **nacionalidade**, **estado civil**, casado(a) com **fulana(o) de tal**, portadora da cédula de identidade RG n. 000000 (órgão expedidor/estado), e inscrito sob CPF n° 000.000.000-00, nascido em 00/00/0000, filha de Fulana de Tal, residente e domiciliado nesta comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, do lote 00 da quadra 000 do Loteamento Urbano Alvorada II – Setor Jardim das Flores, com área de 000,00 m², dentro dos seguintes Limites e confrontações:

FRENTE: 00,00 – metros – com Rua Tal

LADO DIREITO: 00,00 – metros - com lote 00.

LADO ESQUERDO: 00,00 – metros - com lote 00

FUNDO: 00,00 – metros – com lote 00

Dito imóvel havido por força do registro R. 01 da Matrícula 004, de ordem do Cartório do registro de imóveis SRI de Ribeirão Cascalheira - MT.

Título este registrado no Departamento de terras desta Prefeitura no livro 000 folhas 000.

Valor do Título R\$ 00.000,00

Ribeirão Cascalheira – MT, 00 de xxxxxxxx de 0000.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretario de Administração Diretor do Departamento de Terras

TITULO DE PROPRIEDADE DEFINITIVO NUMERO 0.000/0000.

O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, inscrito no CNPJ 24.772.113/0001-73, com sede na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, em Ribeirão Cascalheira – MT, neste ato representado pelo Exmo. **(nome do Prefeito), nacionalidade, estado civil**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **0000000 (órgão expedidor/estado)** e inscrito no CPF sob nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado à **(endereço)** nesta cidade, faz saber que de acordo com o requerimento e de conformidade com a Lei Municipal nº 530 de 21 de maio de 2009 expede o presente TITULO DE PROPRIEDADE DEFINITIVO por compra e venda, no valor de xxxxxxxx a **fulano de tal**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **0000000 (órgão expedidor/estado)** e inscrito no CPF sob nº **000.000.000-00, nacionalidade, estado civil**, casado(a) **com fulana(o) de tal**, portadora da cédula de identidade RG n. **000000 (órgão expedidor/estado)**, e inscrito sob CPF nº 000.000.000-00, nascido em 00/00/0000, filha de Fulana de Tal, residente e domiciliado nesta comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, do lote 00 da quadra 000 do Loteamento Urbano Alvorada II – Setor Jar-

dim das Flores, com área de 000,00 m², dentro dos seguintes Limites e confrontações:

FRENTE: 00,00 – metros – com Rua Tal

LADO DIREITO: 00,00 – metros - com lote 00.

LADO ESQUERDO: 00,00 – metros - com lote 00

FUNDO: 00,00 – metros – com lote 00

Dito imóvel havido por força do registro R. 01 da Matricula 004, de ordem do Cartório do registro de imóveis SRI de Ribeirão Cascalheira - MT.

Titulo este registrado no Departamento de terras desta Prefeitura no livro 000 folhas 000.

Valor do Título R\$ 00.000,00

Ribeirão Cascalheira – MT, 00 de xxxxxxxx de 0000.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

Secretario de Administração Diretor do Departamento de Terras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 009/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL
9 / 2015

DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Lote:	2	AQUISICAO DE PNEUS PARA FUNDO MUN DE SAUDE				
4191 OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA ME						
ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
25413	BICO AR 14	12	UNIDADE	3,00	0,00	36,00
23163	PNEU 205/75 R 16	12	UNIDADE	685,00	0,00	8.220,00
25406	BICOS R 16	12	UNIDADE	3,00	0,00	36,00
25407	PNEU 185 R 14 102/100	12	UNIDADE	283,00	0,00	3.396,00
25408	BICO R 14	12	UNIDADE	3,00	0,00	36,00
25409	BICO R 15	20	UNIDADE	3,00	0,00	60,00
25410	PNEU 275/80 R 22.5 SEM CAMARA	12	UNIDADE	1.536,15	0,00	18.433,80
25411	BICO R 22.5	12	UNIDADE	5,00	0,00	60,00
25412	PNEU 175/70 R14	12	UNIDADE	256,00	0,00	3.072,00
2274	PNEU 225/75R15	30	UNIDADE	615,00	0,00	18.450,00
27042	BICO AR 14	8	UNIDADE	3,00	0,00	24,00
27041	PNEU 185/65 R 14	8	UNIDADE	369,00	0,00	2.952,00
25429	PNEU 175/70 AR 13 SEM CAMARA	12	UNIDADE	249,00	0,00	2.988,00
25430	BICO AR 13	12	UNIDADE	3,00	0,00	36,00
25443	CAMARA DE AR R 16	30	UNIDADE	90,00	0,00	2.700,00
25509	CAMARA DE AR R 17.5	30	UNIDADE	79,00	0,00	2.370,00
25505	BICO DA RODA R 20	16	UNIDADE	3,00	0,00	48,00

Rua Antonio João nº 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
 Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



25502	BICO DA RODA R 16	16	UNIDADE	3,00	0,00	48,00
25499	BICO DA RODA 17.5	20	UNIDADE	3,00	0,00	60,00
22595	FITAO 900/20	20	UNIDADE	45,00	0,00	900,00
25446	FITAO 750/R16	20	UNIDADE	40,00	0,00	800,00
25441	PNEU 750 R 16	10	UNIDADE	600,00	0,00	6.000,00
25408	BICO R 14	18	UNIDADE	3,00	0,00	54,00
25407	PNEU 185 R 14 102/100	18	UNIDADE	500,00	0,00	9.000,00
23168	PNEU 215/75 R 17,5	30	UNIDADE	900,00	0,00	27.000,00
3725	PNEU 900 X 20	10	UNIDADE	1.000,00	0,00	10.000,00
1139	CAMARA DE AR ARO 20	30	UNIDADE	140,00	0,00	4.200,00
23171	FITAO 215/75 R 17,5	10	UNIDADE	40,00	0,00	400,00
27043	PNEU 276 / 70 16 R	8	UNIDADE	845,00	0,00	6.760,00
27050	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 34	10		2.200,00	0,00	22.000,00
27044	RECAPAGEM DE PNEU 14 R 24	10		1.400,00	0,00	14.000,00
27045	RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25	10		1.600,00	0,00	16.000,00
27046	RECAPAGEM DE PNEU 175/70 AR 13	15		3,00	0,00	45,00
27047	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	8		623,75	0,00	4.990,00
27051	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30	8		1.900,00	0,00	15.200,00
27052	RECAPAGEM DE PNEU 750 R 16	10		350,00	0,00	3.500,00
27053	RECAPAGEM DE PNEU 185 R 14 102/100	10		3,00	0,00	30,00
27054	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	10		400,00	0,00	4.000,00
27055	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L X 24	12		1.600,00	0,00	19.200,00
27056	RECAPAGEM DE PNEU 16 X 16,5 NHS	10		400,00	0,00	4.000,00
27057	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20	10		550,00	0,00	5.500,00
27058	RECAPAGEM DE PNEU 276/70 R 16	8		400,00	0,00	3.200,00
27048	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	15		600,00	0,00	9.000,00
27049	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 16	10		400,00	0,00	4.000,00
Total do Fornecedor:						252.804,80

Lote:	1	AQUISICAO DE PNEUS PARA SEC MUN DE OBRAS				
4902	PNEUS BARBOSA LTDA - ME					
ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
25426	BICO R 24	10	UNIDADE	48,00	0,00	480,00
27723	PNEU 12.5/80 - 18	4	UNIDADE	900,00	0,00	3.600,00
25429	PNEU 175/70 AR 13 SEM CAMARA	10	UNIDADE	188,00	0,00	1.880,00
25427	PNEU 17.5/25 SEM CAMARA	8	UNIDADE	4.850,00	0,00	38.800,00
25425	PNEU 14.00 R 24 SEM CAMARA	16	UNIDADE	4.350,00	0,00	69.600,00
25411	BICO R 22.5	40	UNIDADE	32,00	0,00	1.280,00
25410	PNEU 275/80 R 22.5 SEM CAMARA	50	UNIDADE	1.253,16	0,00	62.658,00
22595	HTAO 900/20	30	UNIDADE	60,00	0,00	1.800,00
3725	PNEU 900 X 20	30	UNIDADE	750,00	0,00	22.500,00
25424	CAMARA DE AR 900/20	30	UNIDADE	100,00	0,00	3.000,00
25428	BICO R 25	4	UNIDADE	88,00	0,00	352,00
25446	HTAO 750/R16	20	UNIDADE	60,00	0,00	1.200,00
27723	PNEU 12.5/80 - 18	6	UNIDADE	1.120,00	0,00	6.720,00
25472	HTAO 6000R 16	10	UNIDADE	60,00	0,00	600,00
25469	CAMARA DE AR 600 R 16	10	UNIDADE	71,50	0,00	715,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



25466	PNEU 1000 R16	10	UNIDADE	920,00	0,00	9.200,00
25462	CAMARA DE AR 12.4-24	4	UNIDADE	260,00	0,00	1.040,00
25460	CAMARA DE AR 18.4-30	4	UNIDADE	360,00	0,00	1.440,00
25455	PNEU 12.4-24	2	UNIDADE	1.420,00	0,00	2.840,00
25448	CAMARA DE AR 34	6	UNIDADE	360,00	0,00	2.160,00
25443	CAMARA DE AR R 16	20	UNIDADE	80,00	0,00	1.600,00
25441	PNEU 750 R 16	20	UNIDADE	780,00	0,00	15.600,00
23364	PNEU 18.4 - 34	2	UNIDADE	2.650,00	0,00	5.300,00
27724	PNEU 600 R 16	6	UNIDADE	570,00	0,00	3.420,00
25452	PNEU 18.4-30	2	UNIDADE	2.350,00	0,00	4.700,00
Total do Fornecedor:						262.485,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09

PREGÃO: N°. 09/2015 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N°. 037/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Oliveira Fraga e Santos LTDA ME CNPJ: 14.879.221/0001-96 representada por Wanderley Sebastião da Silva Fraga, RG: 214361 SSP/MT, CPF: 172.480.001-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 63, Bairro Beira Rio, CEP: 78780-000 Alto Araguaia – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Gabinete e Agricultura de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado,

devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 03 de dezembro de 2015.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Maria Auxiliadora Cardoso Pregoeira	Carina de Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Ana Maria M. de Oliveira Equipe de Apoio
Oliveira Fraga e Santos LTDA ME CNPJ: 14.879.221/ 0001-96		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

PREGÃO: Nº. 09/2015 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 037/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa Pneus Barbosa Ltda – ME CNPJ: 14.481.695/0001-85 representada por Cristiano Rodrigues Gonçalves, ven-

dedor, RG: 3269865 SSP/GO, CPF: 633.801.701-78, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Gabinete e Agricultura de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem

como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 03 de dezembro de 2015.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Maria Auxiliadora Cardoso Pregoeira	Carina de Oliveira Borges Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Ana Maria M. de Oliveira Equipe de Apoio
Pneus Barbosa LTDA ME CNPJ: 14.481.695/ 0001-85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.138/GAB/PMR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

"Nomeia a Equipe de Coordenação, Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal;

Considerando que, institucionalizar meios próprios de controle do PNATE no âmbito municipal, independentemente das ações de fiscalização e controles concomitantes exercidos por outros órgãos da Administração Direta Estadual e Federal, em especial com fundamento na Lei nº 112, de 5 de Setembro de 2006 que dispõe sobre a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Monitoramento do Transporte Escolar, com a seguinte composição:

I - Pela representação de Pais:

Nome: **EDILAINE ANGELA PEDROSO**

CPF: **831151702-97**

RG: **000880498**

Nome da Mãe: **EDITE PAULO POLICARPO**

Endereço: **LINHA 07**

Função que exerce na prefeitura: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

II- Pela representação de alunos:

Nome: **SANDRA NEVES DOS SANTOS**

CPF: **003.082.811-28**

RG: **15396991 SSP/MT**

Nome da Mãe: **ALCIDA NEVES DOS SANTOS**

Endereço: **LINHA 07 KM 15 CAATUVA**

Função que exerce na prefeitura: **VERIFICAR**

III- Pela representação de professores municipais

Nome: **ELESANDRA HELENA FERNANDES**

CPF: **757.284.432-49**

RG: **000789771 SSP/RO**

Nome da Mãe: **MARIA HELENA FERNANDES**

Endereço: **RUA DA SAUDADE S/N**

Função que exerce na prefeitura: **PROFESSORA MUNICIPAL**

IV Pela representação de professores Estaduais:

Nome: **MARCELA VANESSA BERGONSE DE MEDEIROS**

CPF: **848.272.112-72**

RG: **000794906**

Nome da Mãe: **DILMA BERNADO**

Endereço: **LINHA 86**

Função que exerce no estado: **PROFESSORA**

V- Pela representação Pedagógica da SEMEC:

Nome: **SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**

CPF: **587894132-53**

RG: **568163**

Nome da Mãe: **JOSEFINA DE OLIVEIRA LEONEL**

Endereço: **RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA N° 65**

Função que exerce na prefeitura: **AGENTE FAZENDÁRIO**

VI – Pela representação do poder executivo:

Nome: **MARILZA GOMES DE ALMEIDA**

CPF: **390.578.952.34**

RG: **574111 SSP/RO**

Nome da Mãe: **MARLENE EMILIANO DE OLIVEIRA**

Endereço: **LINHA 06 KM 07**

Função que exerce na prefeitura: **SECRETARIA DE ASS. SOCIAL**

VII- Pela representação da SEDUC:

Nome: **MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA**

CPF: **031. 824.907.37**

RG: **1814001-7**

Nome da Mãe: **FRANCISCA ARUJO DA SILVA**

Endereço: **RUA RIO ROOSEVELT**

Função que exerce na prefeitura: **ASSESSOR PEDAGÓGICO**

Art. 2º - A Comissão escolherá entre seus membros a Equipe Coordenadora que será composta de no máximo (03) três membros.

Art. 3º - Compete a Equipe Coordenadora do PNATE:

I – Servir de canal direto de comunicação entre a Prefeitura Municipal e os demais participantes do PNATE;

II – Assessorar a Prefeitura Municipal na gestão financeira, técnica e operacional do Programa PNATE;

III – Monitorar e acompanhar os serviços de transporte de escolares no Município;

IV – Realizar vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte de escolares, visando verificar suas condições de uso, segurança, higiene e conforto no transporte de escolares;

V – Elaborar o Relatório de Monitoramento do Programa PNATE;

VI - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados pelo Programa PNATE, por unidade escolar.

§ 1º - O Relatório de Monitoramento do programa de que trata o **inciso V**, deverá ser encaminhado no prazo estabelecido na legislação ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE com cópia para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Coordenação do PNATE são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 04 de Dezembro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 28/2015

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

02 DE DEZEMBRO DE 2015 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO X N° 2.364

PORTARIA 28/2015

ONDE – SE – LE

VANDERLEI MARTINS DA SILVA

LE – SE

SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N° 07/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “ESTABELECE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as festas de final de ano e o recesso do ano legislativo;

Resolve:

Art. 1º - Fica decretado recesso da casa legislativa de Santa Rita do Trivelato-MT, de **18 de dezembro de 2015, até 12 de janeiro de 2016**, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo.

Art. 3º - A partir do dia 12 de janeiro de 2016 esta Casa de Leis funcionará internamente das 07h ao 12h, sem atendimentos ao público até o dia 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º - A comissão especializada ficará a disposição para eventuais serviços de urgência ou emergência que se fizerem necessários no período do recesso.

Art. 5º - A presente Resolução terá validade após a sua publicação.

Art. 6º - Revogadas quaisquer disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 07 de dezembro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 07.12.2015

CONTRATOS E CONVENIO

1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO EMERGENCIAL 050/2015

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO EMERGENCIAL 050/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL 050/2015, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO O SR. EDUARDO SEIBEL CORREA, pessoa física, CPF: **063.909.381-79**.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, **EDUARDO SEIBEL CORREA, RG N° 2371714-9 e inscrito no CPF n° 063.909.381-79**, residente e domiciliada na Rua: C, n° S/N°, Bairro: Centro, CEP 78453-000, **Cidade Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso-MT, aqui denominada simplesmente CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 30 horas semanais para a Escola Municipal Três de Novembro**.

1.2 - Parágrafo primeiro - Os serviços de que trata esta cláusula serão executados em conformidade com as normas técnicas, instruções e demais exigências da legislação aplicável;

1.3 - Parágrafo segundo – O CONTRATADO assume a execução dos serviços especificados no caput desta cláusula.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato emergencial n° 050/2015**, que findaria em **06/11/2015**, e fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até **05/02/2016**.

2.1.1. Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, no valor de R\$ o valor de R\$ 6.561,84 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), passando o contrato originário a possuir o valor global de R\$ 13.123,68 (treze mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

2.2 - A prorrogação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma a garantir a prestação de serviços escolares imprescindíveis à população.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Administração consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação	(red. 371) 07.001.12.122.0018.2050.339036.000000 – contratação outros serv. Terc. pessoa física. FONTE: 100
----------------------------------	--

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 24, IV, cumulado com o artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n°. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO EDUARDO SEIBEL CORREA

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 063.909.381-79.

TESTEMUNHAS:

NOME: Arilson A da S Fonseca NOME: Arlito Francisco da Silva

CPF nº: 570.573.891- 91 CPF nº: 023.113.731-10

PORTARIA N° 0266/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 075/2015”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor IZAQUEL PINTO DE SOUZA, CPF sob n° 483.574.801-87, como Fiscal do Contrato n° 075/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO*Registre-se e Publique-se Na data supra***PORTARIA Nº 0267/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora RUTE DOS SANTOS LIRA, CPF sob nº 042.421.583-78, como Fiscal do Contrato nº 077/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO**PREFEITO MUNICIPAL****BRUNO LAPENNA GARCIA****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO***Registre-se e Publique-se Na data supra***PORTARIA Nº 0268/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2015”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor NELCI FERREIRA DA SILVA, CPF sob nº 462.394.056-04, como Fiscal do Contrato nº 076/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO**PREFEITO MUNICIPAL****BRUNO LAPENNA GARCIA****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO***Registre-se e Publique-se Na data supra***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 077/2015

SÚMULA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeado e empossado o candidata aprovado em Concurso Público, Edição 2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DO NOMEADO**

Janaina Nunes Tavares Carmargo Scarpatt	Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas
---	---

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AOS SETE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2015

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARIA JOSÉ MARTINS**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 428.474 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.129.401-53, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por conveniência, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2015**

EMENTA: DECLARA VACANCIA DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS POR FALECIMENTO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais por falecimento do servidor Sr. Valter Idelfonso da Silva ocorrido no dia 06.12.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2015**

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
051	01/03/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	ADÃO JOSE BORGES DE MORAES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO

				DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
025	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	ARMINDA MOREIRA BERTOLDO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
024	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
062	01/06/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	DIONIZIA DA COSTA BUE-NO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
019	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	DOUGLAS DEYVID DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
030	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
037	01/03/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	FABIANA NOVAIS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
055	01/03/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	JOÃO RODRIGUES DA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
010	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	LIDIANE MATOS BORGES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
026	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 30 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
014	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	MARIA DA ANUNCIACÃO GOMES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
039	01/03/2015 A 19/12/2015	31/12/2015	MARIA RENY PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
016	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	MAURICIA SOARES DE JESUS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
033	09/02/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	OLICIO MARCOLINO ELER	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

017	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	PAULO RAMOS DE FREITAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
028	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	POLLYANNA RAMIRES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
035	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	REGINA DOS SANTOS SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
011	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
038	01/03/2015 A 19/12/2015	31/12/2015	SANDRA PEREIRA ANDRADE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
045	01/03/2015 A 19/12/2015	31/12/2015	SINDOVALDO SIMÃO TAVARES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO TRATORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
018	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
008	09/02/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	VALERIA MENDES VIEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO TECNICA DE EMFERMAGEM PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
012	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
059	01/04/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	ELVIS MARTINS ALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 30 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
001	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	CELIA PESTANA NEVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
002	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
006	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	GILVETE RESENDE DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

003	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
004	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	LEILIANE DI-ONIZIA DE ARRUDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
005	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	LUCIMEIRE ALVES BARBOZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
007	02/01/2015 A 31/12/2015	31/12/2015	SIMINE ROQUIA BORGES PARANHOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
21	09/02/2015 A 19/12/2015	19/12/2015	LUCILENE DI-ONIZIA DE ARRUDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 30 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
09.02.2015 A	01.11.2015	CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS	

19.12.2015			NAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	AIRTON MARTINS VASSELAI JUNIOR	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	JOSENILTON ROSA DE JESUS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	CRISTINA FREITAS DE MORAES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	JANAINA WAIANDT DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	RONIERY CRUZ MONTEIRO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	EGEU GOMES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	ANDRE PAULO DE BRITO SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	01.11.2015	EUNICE CAMARGO SCARPATT	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	01.11.2015	LUCAS BRITO DE AZEVEDO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	01.11.2015	ROSINEIA SILVA DE BRITO AZEVEDO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	01.11.2015	SABRINA MACHADO LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	CARLINDO DIAS DA ROCHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	CLAUDETE SCARPATT RODRIGUES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	EDNA MOURA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	

19.12.2015			NAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	EUZAIDE LIMA DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	01.11.2015	JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	NILTIELLY FERREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	30.11.2015	SEVERINO FERNANDO DE SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	
09.02.2015 A 19.12.2015	01.11.2015	VALDENICE BATISTA DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA NA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 20 HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Edital Pregão Presencial **017/2015**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos, **tendo em vista o feriado municipal do dia 08/12/2015.**

A sessão será realizada às **10h00min do dia 09 de dezembro de 2015**, horário local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital retificado encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de dezembro de 2015.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro Port. 100/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 107/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 039/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 078/2014

O B J E T O: Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO** de um TERRENO URBANO. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos e lateral do Cruzeiro, ao lado da APAE, ao lado do Viveiro Municipal, fundos com Morro de Areia - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em - São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA DE ANIMAIS APREENHIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **MÁDSON DE FÁVERI**, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 07 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2015

EXTRATO DE **CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NATALIA OLIVEIRA CANUTO**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Oito, s/nº - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.520.501-45 e Identidade nº 2.432.019-6 - SEJUSP-MT, nascida no dia 23/11/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº103/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23 de outubro de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2015

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS**; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite nº 06/2015, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES**. Abertura no dia 17 de Dezembro de 2015, às 10:00 horas (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 9:00 às 14:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Dezembro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem-

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 190/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 02/2014, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa: **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, sob nº CNPJ: 18.148.911/0001-26. Tendo por objeto prorrogação prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013.

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LKL VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.907.662/0001-26.

Objetivo: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1 do Contrato nº 083/2013 para adicionar 26.221 quilômetros em viagens e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, que corresponde à quantia de **R\$ 110.914,83 (cento e dez mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2013, por 30 (trinta) dias, a partir de 28/12/2015, vigendo até 27/01/2016.

Justificativa: Justifica-se o presente Aditivo Contratual, segundo informações do Secretário Municipal de Educação, em virtude do aumento de quilometragem percorrida durante o ano letivo.

Vigência do contrato: 28/12/2015 até 27/01/2016.

Modalidade: Pregão Nº 051/2013.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 082/2015, que NÃO serão julgados os itens de nºs 72 a 88 a pedido da Secretaria solicitante. A data da Sessão de Julgamento permanece para o dia **10 de dezembro de 2015 às 08h:00min**. O edital completo com as retificações estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, *centro*.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 079/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 079/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas com os respectivos valores totais registrados: **COXIPÔ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001 – 63, Totalizando o Valor Registrado em **R\$ 100.482,30 (Cem Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001 – 58, Totalizando o Valor Registrado em **R\$ 159.611,16 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais e Dezesseis Centavos)**; **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001 – 07, Totalizando o Valor Registrado em **R\$ 179.267,29 (Cento e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**. Registra-se que os itens nºs: 16, 107, 147, 170, 172, 173, 178, 186, 196, 197, 198, 226 e 227, foram declarados **FRACASSADOS** e os itens nº 222, foi declarado **DESETO**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 028/2015, um percentual aproximado de **17,8% (dezessete vírgula oito por cento)**, que corresponde à importância de **R\$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte reais)**.

Justificativa: justifica-se porque a quantidade de diárias previstas inicialmente no contrato não foi suficiente para o ano de 2015, o percentual da majoração encontra-se dentro do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº

8.666/93, e o serviço de limpeza urbana é suma importância para o Município.

Vigência do contrato: 24/11/2015 até 30/12/2015.

Modalidade: Pregão nº 028/2014.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00238/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00238 /2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MATEUS RIBEIRO DE SOUZA**

Seletivo: 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - NEE -TEMP 30 horas semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.11.2015 e término em 17.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Novembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MATEUS RIBEIRO DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I. O Gabarito da Prova Teórica realizada no dia 06/12/15 do Processo Seletivo para ingresso em 2016 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Questão	Opção certa	Questão	Opção certa
1	C	21	C
2	C	22	D
3	A	23	A
4	A	24	A
5	D	25	B
6	B	26	C
7	C	27	D
8	B	28	C
9	C	29	A
10	B	30	D
11	D	31	B
12	C	32	D
13	A	33	A
14	A	34	C
15	A	35	C
16	B	36	B
17	B	37	D
18	B	38	A
19	C	39	A

20	A	40	C
----	---	----	---

Sinop, 07 de dezembro de 2015.

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues
Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 SRP
137/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 15/12/2015 foi prorrogada para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/12/2015. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 07 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

A retificação do Resultado dos Recursos de Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, conforme segue:

Onde se Lê:

QUADRO CARGO PROFESSOR 30 HS

NOME	PEDIDO	DECISÃO
Cintia Daiane Nunes	Rever gabarito questão 28	DEFERIDO

Leia - se:

QUADRO CARGO PROFESSOR 30 HS

NOME	PEDIDO	DECISÃO
Cintia Daiane Nunes	Rever gabarito questão 38	DEFERIDO

Sinop – MT, 07 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00231/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00231/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

Seletoivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.11.2015 e término em 17.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Novembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00230/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00230 /2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LEIDE APARECIDA DOS SANTOS**

Seletoivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.11.2015 e término em 18.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Novembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEIDE APARECIDA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **00232/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00232/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**

Seletoivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.11.2015 e término em 18.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Novembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA PEREIRA CARVALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00229/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00229 /2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 20.11.2015 e término em 19.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Novembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00237/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00237/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **TANIA BATISTA DE MENDONCA DA SILVA**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.11.2015 e término em 17.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **17 de Novembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TANIA BATISTA DE MENDONCA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00233/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00233/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ANA MARIA CEBALHO**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.11.2015 e término em 18.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Novembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA MARIA CEBALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00234/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00234/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **DEBORA RIBEIRO COELHO**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.11.2015 e término em 18.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Novembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DEBORA RIBEIRO COELHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00236/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00236/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SONIA REGINA RODRIGUES**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 20.11.2015 e término em 19.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Novembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA REGINA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00235/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00235/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **MARIA CONCEICAO THEODORO**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.11.2015 e término em 21.05.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **21 de Novembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CONCEICAO THEODORO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob o número, 01.919.316/0001-44 **Objeto:** “A prorrogação do prazo de vigência ao contrato n° 112/2014” em conformidade com a **Inexigibilidade De Licitação 016/2014. Valor Global Estimado:** R\$ 13.120,00 **Data da Assinatura:** 25/11/2015 **Responsável Jurídico:** Gilberto Juths RissatoOAB/MT 5.147B **Signatários:** Rodrigo Jonas Fragola, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob o número, 06.753.463/0001-00 **Objeto:** “A prorrogação do prazo de vigência e supressão de valores.” em conformidade com o **Pregão Presencial N° 155/2011. Valor Mensal Estimado:** R\$ 403.743,42 **Prazo de Vigência:** com início em 15/11/2015 e término em 29/12/2015 **Data da Assinatura:** 13/11/2015 **Responsável Jurídico:** Gilberto Juths RissatoOAB/MT 5.147B **Signatários:** Valmir De Sousa Pereira, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** MAX OTTO HERZMANN, pessoa física, inscrita no CPF sob o número, 333.064.279-34 **Objeto:** “A prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato n° 109/2014, que tem como objeto a “*locação de um imóvel comercial em alvenaria situado na rua: Das Amendoeiras n° 327 (quadra 87 lote 13) – centro, destinado à instalação da: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*” em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2014. Valor Global:** R\$ 55.490,40 **Prazo de Vigência:** com início em 13/11/2015 e término em 13/11/2016 **Data da Assinatura:** 11/11/2015 **Responsável Jurídico:** Flavio de Pinho MasieroOAB/MT 13967 **Signatários:** Max Otto Herzmann, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 057/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS, empresa, inscrita no CNPJ sob o número, 02.355.192/0001-84 **Objeto:** “a Rescisão Amigável do Contrato n° 077/2014, oriundo do Pregão Presencial n° 098/2013, e Ata de Registro de Preços n° 183/2013 ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, a contar da data de assinatura deste instrumento”. **Data da Assinatura:** 10/11/2015 **Responsável Jurídico:** Gilberto Juths RissatoOAB/MT 5.147B **Signatários:** Edmar Corrêa, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** GEFORSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob o número, 10.597.560/0001-29 **Objeto:** aditar o prazo de vigência e repactuação do valor ao Contrato n° 061/2013, que tem como objeto a “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Desarmada destinada ao Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Mineração*” em conformidade com **Pregão Presencial 200/2013. Valor Global Estimado:** R\$ 102.078,12 **Prazo de Vigência:** com início em 12/11/2015 e término em 11/11/2016 **Data da Assinatura:** 06/11/2015 **Responsável Jurídico:** Gilberto Juths RissatoOAB/MT 5.147B **Signatários:** Anderson Pereira da Silva, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** DMD ASSOCIADO, ASSESORIA E PROPAGANDA LTDA, empresa, inscrita no CNPJ sob o número, 03.175.635/0001-18 **Objeto:** Acréscimo de 25% no valor do contrato n° 033/2014, que tem como objeto a “*prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação*” em conformidade com **Concorrência Pública 001/2013. Valor Global:** R\$ 2.125.413,63 **Data da Assinatura:** 05/11/2015 **Responsável Jurídico:** Gilberto Juths RissatoOAB/MT 5.147B **Signatários:** Ricardo Conegundes Ferreira, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria n° 634/2015, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor IVO JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista IV, portador da Matrícula n° 11734, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e em consonância com o Parecer Jurídico n° 0366/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência ao servidor.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 03 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, detentora do Contrato 048/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 160/2013 que visava a “*Contratação de empresa especializada para implantação de Software para Gestão, Controle e Gerenciamento de Combustível, através de cartão magnético, para atender a frota da Administração Municipal*”;

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo Sancionador nº 01/2014, em especial os Pareceres Jurídicos nº 0264/2015 - AJU e nº 0330/2015 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo Sancionador e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que os Pareceres retro coadunam com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como pela aplicação da penalidade de **MULTA** no montante de **R\$ 8.757,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**, nos termos do subitem 8.5 da Cláusula Oitava do 048/2013.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 04 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 765/2015**

DATA: 04 de dezembro de 2015

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 651/2015, de 28 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria nº 651/2015, de 28 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 764/2015**

DATA: 02 de dezembro de 2015

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora **MARIZA BORGES ASSIS SILVA** no período de: 03/06/1977 a 31/08/1978; 01/11/1973 a 31/10/1975 totalizando 1183 (dias) correspondendo a 3 (três) anos, 2 (meses) e 28 (vinte e oito dias) prestado junto ao INSS sob o protocolo 10021010.1.00001/15-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2222/2015**

DATA: 04 de dezembro de 2015

SÚMULA: Institui a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes e estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Prática de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes no âmbito do Município de Sinop, com os seguintes objetivos, entre outros:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esportes e de áreas verdes do Município de Sinop, em conjunto com Poder Público Municipal;

II – levar a população vizinha às praças públicas, de esportes e áreas verdes e entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III – incentivar o uso das praças, de esportes e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas;

IV – propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esportes e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.

Art. 2º. Podem participar da adoção quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Sinop e também pessoa física moradora no Município.

Parágrafo único. Ficam excluídas da participação da adoção, pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 3º. Para participar da adoção, será necessária a assinatura de convênio entre a entidade ou pessoa física que irá assumir a adoção e o Poder Público Municipal.

Art. 4º. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio referido no artigo anterior, a entidade, pessoa jurídica ou pessoa física, interessada em adotar determinada área pública, objeto desta Lei, deve dar entrada à proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 5º. A adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública ou de esportes de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal ou por ela aprovada;

II – construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal ou por ela aprovada;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do convênio.

Art. 6º. Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I – a elaboração dos projetos de urbanização e construção de praças públicas, de esportes e áreas verdes que venham a ser adotadas;

II – a aprovação dos projetos de urbanização ou de construção de praças públicas, de esporte e áreas verdes que sejam elaboradas fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do convênio estabelecido.

Art. 7º. A adoção de praças públicas, de esporte e áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios municipais.

Art. 8º. Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:

I – pela execução dos projetos elaborados, realizar com verba pessoal ou material próprio;

II – pela prevenção e manutenção conforme estabelecidos no convênio e no projeto apresentado.

Art. 9º. As entidades, pessoas jurídicas e pessoas físicas que vierem a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores.

Art. 10. A entidade, pessoa jurídica ou física adotante ficará autorizada, após a assinatura do convênio, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme modelo a ser estabelecido no decreto regulamentador.

Art. 11. O convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Art. 12. Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I – os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no artigo 4º desta Lei;

II – a forma e o tipo de placa padronizada estabelecida no artigo 10.

Art. 13. Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2221/2015

DATA: 04 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, que “Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 20 da Lei Municipal Nº. 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 20. Fica proibido a colocação de instrumentos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma, composição ou finalidade do anúncio:

VIII – na base de sustentação dos semáforos, de sinalização de trânsito, em passarelas de pedestres, pontes, viadutos, parques, praças e jardins”.

Art. 2º. O inciso II, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 616/2001, de 11 de Janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A instalação ou manutenção do Instrumento de Divulgação de Publicidade em desacordo com o disposto nesta Lei no seu regulamento, ou a prática de qualquer infração ao disposto neles, importará na aplicação das seguintes penalidades:

II – multa no valor de 100 (cem) URs, (Unidade de Referência do Município) que será cobrada em dobro e em triplo no caso, respectivamente, de primeira e segunda reincidência;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de dezembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Conselho Curador do PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social de Tabaporã, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 482, de 14 de Dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 27 de Novembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 27 de Novembro de 2015.

NEIVA FARTO DE CARVALHO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

FRANCISCO DE ASSIS NETO

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA ALVES TEIXEIRA

JAIME LOREGIAN

ROBERTO VAGNER PINHEIRO

VERÔNICA PEREIRA Versoni

MARILUCIA APARECIDA FERNANDES

SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS E ÁRVORES ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Dezembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 033/2015/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas: **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI**, CNPJ: 09.237.525/0001-10; **HIDROTAMPER PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: 05.921.511/0001-60; **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 09.655.998/0001-37; **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS COMERCIAL HIDRÁULICA – CONEXPAR**, CNPJ: 11.230.004/0001-82; **DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 71.619.928/0001-05; **FRANCHINI MATERIAIS PARA**

CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.629.133/0001-04; **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREZKY**, CNPJ: 04.916.848/0001-16; **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, CNPJ: 44.829.653/0001-53; **SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, CNPJ: 22.900.869/0001-25; **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI ME**, CNPJ: 04.151.335/0001-61; **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – ME**, CNPJ: 04.722.894/0001-84.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle - Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015.

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, LIXEIRAS E BANCOS, EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **09 DE DEZEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, foi **ADIADO**, para o dia **18 DE DEZEMBRO de 2015, às 09:00 horas**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Dezembro de 2015**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 035/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de Dezembro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Dezembro de 2015

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 157/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 157/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 157/2015, DATADO DE 03 DE JULHO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 138/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 138/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 138/2015, DATADO DE 19 DE JUNHO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 149/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 149/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 149/2015, DATADO DE 30 DE JUNHO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 139/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 139/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS -ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 139/2015, DATADO DE 11 DE JUNHO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

RH EXTRATOS DE PORTARIAS COMPETÊNCIA 11/2015

EXTRATO PORTARIAS NOVEMBRO 2015

EXTRATO DE PORTARIA: N° 347/2015

DATA: 03/11/2015

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, SRA. ALINE MENGUE DA SILVA DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NO GABINETE E DA outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 348/2015

DATA: 03/11/2015

SÚMULA: CONCEDER, FÉRIAS AOS SERVIDORES: EMILIO DAMAS MACHADO LOTADO NA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, NILSE BIANCHIN, JULIANO PALAMIN MANZUTTI, ROSELI ZENARO AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUN DE SAUDE, PAULO SERGIO LEITE, PAULO VICENTE DA SILVA AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 03/11/2015 A 03/12/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 349/2015

DATA: 05/11/2015

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA: BEGAIL CASAGRANDE PERÍODO AQUISITIVO 17/10/2013 A 16/10/2013, E JONAS TADEU SASSI PERÍODO AQUISITIVO 20/07/2012 A 19/07/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 350/2015

DATA: 05/11/2015

SÚMULA: NOMEIA SRA. MARIA CÉLIA MONTEIRO LEAL PARA CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 351/2015

DATA: 05/11/2015

SÚMULA: ELEVAR NÍVEL DOS SERVIDORES: ELISANDRA BIER (01-02), DEOLINDA DE OLIVEIRA (04-05), MARCILENE GUARIENTE (02-03) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 355/2015

DATA: 13/11/2015

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, SR. EDSON ALVES FERREIRA DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, LOTADO NA SECRETARIA MUN DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 356/2015

DATA: 17/11/2015

SÚMULA: NOMEAR, SR. DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SANTOS PARA CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 357/2015**DATA:** 19/11/2015

SÚMULA: NOMEAR, SR. DIRCEU DE OLIVEIRA PARA CARGO COMISSIONADO DE LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA, PARA CARGO COMISSIONADO SUPERVISOR DA DIVISÃO DA INFRAESTRUTURA VIARIA RURAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 358/2015**DATA:** 19/11/2015

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO BASSANESSI LOTADO NA SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PE-

RÍODO DE GOZO EM 03/11/2015 A 02/02/016 E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 359/2015**DATA:** 19/11/2015

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, SRA. TERESA CAMPOS DA SILVA DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADA NA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCI-
AS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.865.000,00	33.865.000,00	4.986.214,59	14,72	21.533.470,37	63,59	12.331.529,63
RECEITAS CORRENTES	30.225.000,00	30.225.000,00	4.389.778,73	14,52	20.922.465,45	69,22	9.302.534,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.975.000,00	1.975.000,00	327.400,67	16,58	1.821.607,46	92,23	153.392,54
Impostos	1.730.000,00	1.730.000,00	308.695,44	17,84	1.558.594,29	90,09	171.405,54
Taxas	240.000,00	240.000,00	18.705,23	7,79	263.013,17	109,59	-23.013,17
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.015.000,00	1.015.000,00	97.764,70	9,63	308.854,73	30,43	706.145,27
Contribuições Sociais	715.000,00	715.000,00					715.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	97.764,70	32,59	308.854,73	102,95	-8.854,73
RECEITA PATRIMONIAL	615.000,00	615.000,00	61.232,41	9,96	297.577,15	48,39	317.422,85
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	544,14	10,88	3.979,14	79,58	1.020,86
Receitas de Valores Mobiliários	610.000,00	610.000,00	60.688,27	9,95	293.598,01	48,13	316.401,99
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	321.000,00	321.000,00	14.777,46	4,60	122.795,17	38,25	198.204,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.049.000,00	26.049.000,00	3.879.314,66	14,89	18.016.033,92	69,16	8.032.966,08
Transferências Intergovernamentais	23.910.000,00	23.910.000,00	3.718.044,61	15,55	17.294.461,16	72,33	6.615.538,84
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.839.000,00	1.839.000,00	161.270,05	8,77	721.572,76	39,24	1.117.427,24
Transferências para o Combate à Fome	300.000,00	300.000,00					300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	9.288,83	3,72	355.597,02	142,24	-105.597,02
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	3.678,46	3,68	196.798,12	196,80	-96.798,12
Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	1.202,94	2,67	8.815,23	19,59	36.184,77
Receita da Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	3.626,02	3,82	147.852,52	155,63	-52.852,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	781,41	7,81	2.131,15	21,31	7.868,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.640.000,00	3.640.000,00	596.435,86	16,39	611.004,92	16,79	3.028.995,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 04/12/2015 09:22:39

Página 1 de 11

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00		14.569,06	3,64	385.430,94
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00			14.569,06	3,64	385.430,94
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	596.435,86	18,41	596.435,86	18,41	2.643.564,14
Transferências Intergovernamentais	800.000,00	800.000,00	489.600,00	61,20	489.600,00	61,20	310.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.440.000,00	2.440.000,00	106.835,86	4,38	106.835,86	4,38	2.333.164,14
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00		0,00		1.135.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.986.214,59	14,25	21.533.470,37	61,52	13.466.529,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.986.214,59	14,25	21.533.470,37	61,52	13.466.529,63
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.986.214,59	14,25	21.533.470,37	61,52	13.466.529,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (X)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.919,07	13.839.346,29	19.381.389,59	0,00	
DESPESAS CORRENTES	30.896.600,00	32.137.317,05	4.050.778,46	21.795.265,83	10.342.051,22	4.275.833,99	20.864.646,95	11.272.670,10	16.133.953,50	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.446.000,00	17.005.643,05	2.208.364,32	11.246.348,00	5.757.295,05	2.208.364,32	11.248.348,00	5.757.295,05	9.670.929,93	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	9.800,00	-	-	9.800,00	-	-	9.800,00	-	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.340.600,00	15.121.874,00	1.842.414,14	10.546.917,83	4.574.956,17	2.067.469,67	9.616.298,95	5.505.575,05	8.463.023,57	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.646.000,00	3.305.448,31	385.244,64	1.231.204,83	1.978.243,48	351.624,17	1.290.172,12	2.019.276,19	1.247.435,89	0,00	
INVESTIMENTOS	3.240.000,00	2.892.248,31	258.899,31	726.546,61	1.971.701,70	225.278,84	694.227,14	2.008.021,17	644.571,47	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	406.000,00	617.200,00	126.345,33	616.658,22	6.541,78	126.345,33	605.944,98	11.255,02	602.864,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.400,00	547.400,00			547.400,00			547.400,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.819,07	13.839.346,29	19.381.389,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.819,07	13.839.346,29	19.381.389,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.023,10	23.126.470,66		4.627.458,16	22.154.819,07		19.381.389,39	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00		0,00	1.135.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.135.000,00	1.135.000,00	0,00		0,00	1.135.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00		0,00	1.030.000,00
Contribuições Sociais	1.030.000,00	1.030.000,00				1.030.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	0,00		0,00		105.000,00
Multas e Juros de Mora	105.000,00	105.000,00					105.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.022,15	23.126.470,66	100,00	12.867.694,70	4.627.458,16	22.154.819,07	100,00	13.839.346,29	0,00
Legislativa	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00		984.000,00	0,00	0,00		984.000,00	0,00
Ação Legislativa	984.000,00	984.000,00				984.000,00				984.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	120.000,00	120.000,00	9.600,00	47.239,70	0,20	72.760,30	9.600,00	47.239,70	0,21	72.760,30	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	9.600,00	47.239,70	0,20	72.760,30	9.600,00	47.239,70	0,21	72.760,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.714.000,00	4.786.781,00	526.567,79	3.300.292,91	14,31	1.477.488,09	605.430,84	3.180.296,49	14,35	1.606.484,51	0,00
Planejamento e Orçamento	876.000,00	867.125,00	104.088,24	747.080,22	3,23	120.044,78	171.317,40	704.135,96	3,18	162.969,04	
Administração Geral	3.391.000,00	3.508.336,00	382.528,16	2.301.760,53	9,95	1.204.575,47	391.856,22	2.225.702,43	10,05	1.280.633,57	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	142.635,00	15.300,00	87.760,98	0,38	54.874,02	15.388,24	87.704,31	0,40	54.930,69	
Normalização e Fiscalização	15.000,00	10.000,00	707,92	3.479,22	0,02	6.520,78	423,84	3.087,83	0,01	6.992,17	
Tecnologia da Informação	80.000,00	70.000,00	10.432,00	55.460,00	0,24	14.540,00	10.432,00	50.244,00	0,23	19.756,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração de Recolitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	180.000,00	181.685,00	15.511,47	113.751,96	0,49	67.933,04	16.012,94	106.581,96	0,49	72.183,04	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Fiscalização											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	974.000,00	1.087.820,00	162.981,73	756.811,19	3,27	331.208,81	146.469,54	721.248,34	3,26	366.571,66	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	154.900,00	16.294,40	73.744,63	0,32	81.155,37	12.448,85	69.123,71	0,31	85.779,29	
Assistência Comunitária	814.000,00	932.920,00	146.687,27	683.066,56	2,95	249.853,44	134.020,69	692.127,63	2,94	280.792,37	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	2.222.000,00	2.222.000,00	0,00	0,00		2.222.000,00	0,00	0,00		2.222.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.222.000,00	2.222.000,00				2.222.000,00				2.222.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		% (d/Total d)	
Demais Subfunções											
Saúde	9.122,000.00	6.959.662,00	1.247.222,41	6.586.285,93	28,49	2.371.376,07	1.170.875,89	6.181.631,86	27,90	2.778.030,14	0,00
Atenção Básica	4.617.000,00	4.077.969,00	547.669,92	2.885.186,59	12,48	1.192.782,41	521.145,12	2.836.064,26	12,81	1.238.904,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.030.000,00	4.381.843,00	640.393,23	3.474.026,39	15,02	987.216,61	597.345,18	3.124.636,26	14,10	1.257.206,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	337.970,00	26.048,41	86.548,79	0,38	219.721,21	22.041,46	86.533,74	0,36	227.436,26	
Vigilância Sanitária	20.000,00	10.000,00	3.400,00	3.400,00	0,01	6.600,00	3.400,00	3.400,00	0,02	6.600,00	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	181.880,00	29.690,85	136.824,16	0,59	45.055,84	26.944,13	133.997,60	0,60	47.882,40	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	310.380,00	310.380,00	42.424,57	224.835,73	0,97	85.544,27	41.080,14	216.729,77	0,99	91.650,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.380,00	295.380,00	42.424,57	224.835,73	0,97	70.544,27	41.080,14	216.729,77	0,99	76.650,23	
Relações de Trabalho											
Emprego/Qualidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	6.580.000,00	6.860.491,00	1.267.628,12	6.366.291,66	27,54	2.492.199,34	1.345.461,31	6.246.948,48	28,21	2.611.542,52	0,00
Ensino Fundamental	7.220.000,00	7.496.262,00	1.085.671,71	5.445.736,76	23,55	2.050.525,24	1.159.989,38	5.394.958,32	24,35	2.101.303,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00		50.000,00	0,22	5.000,00	7.500,00	32.500,00	0,15	22.500,00	
Educação Infantil	875.000,00	913.229,00	93.928,47	494.192,88	2,14	419.036,12	84.749,29	484.130,44	2,19	429.098,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	127.000,00		126.311,10	0,55	688,90	7.309,00	87.765,05	0,40	39.234,95	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	250.000,00	269.000,00	86.327,84	252.050,92	1,09	16.949,08	65.931,64	249.594,67	1,13	19.405,33	
Cultura	250.000,00	212.921,00	7.620,88	66.277,34	0,30	144.643,66	7.268,32	66.470,06	0,30	146.450,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	264.000,00	212.921,00	7.620,88	66.277,34	0,30	144.643,66	7.268,32	66.470,06	0,30	146.450,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos do Cidadão											
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.938.000,00	2.201.056,00	393.097,64	1.745.083,92	7,55	455.972,08	428.624,03	1.728.991,42	7,81	471.064,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.938.000,00	2.201.056,00	393.097,64	1.745.083,92	7,55	455.972,08	428.624,03	1.728.991,42	7,81	471.064,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitación	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00
Habitación Rural											
Habitación Urbana	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	510.000,00	1.360.693,36	74.796,44	557.467,29	2,41	803.226,07	133.868,61	536.343,83	2,42	824.349,53	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	510.000,00	1.360.693,36	74.796,44	557.467,29	2,41	803.226,07	133.868,61	536.343,83	2,42	824.349,53	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00									
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.093.200,00	1.047.025,00	96.306,97	646.297,36	2,80	398.727,64	96.051,19	603.839,46	2,73	443.185,54	0,00
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	1.093.200,00	1.047.025,00	96.306,97	646.297,36	2,80	398.727,64	96.051,19	603.839,46	2,73	443.185,54	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Injeção											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00		10.200,00	0,00	0,00		10.200,00	0,00
Promoção Industrial	10.200,00	10.200,00				10.200,00				10.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	287.200,00	140.110,00	10.869,00	56.699,06	0,24	83.500,94	9.585,01	55.303,98	0,25	84.806,02	0,00
Promoção Comercial	172.000,00	129.010,00	10.869,00	56.699,06	0,24	72.400,94	9.585,01	55.303,98	0,25	73.706,02	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	35.000,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	231.751,00	10.477,89	163.268,74	0,79	48.482,26	46.020,77	152.184,62	0,69	79.566,38	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	231.751,00	10.477,89	163.268,74	0,79	48.482,26	46.020,77	152.184,62	0,69	79.566,38	
Perdido											
Biomassas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.155.000,00	2.494.260,00	381.585,58	1.739.453,50	7,52	754.806,50	384.069,38	1.586.937,30	7,16	907.322,70	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.155.000,00	2.494.260,00	381.585,58	1.739.453,50	7,52	754.806,50	384.069,38	1.586.937,30	7,16	907.322,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	150.000,00	257.595,00	73.207,00	220.724,34	0,95	36.870,66	74.708,00	217.835,01	0,98	39.759,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	150.000,00	257.595,00	73.207,00	220.724,34	0,95	36.870,66	74.708,00	217.835,01	0,98	39.759,99	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Encargos Especiais	430.000,00	631.000,00	126.345,33	612.531,99	2,65		18.468,01	126.345,33	607.818,75	2,74	23.181,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	631.000,00	126.345,33	612.531,99	2,65		18.468,01	126.345,33	607.818,75	2,74	23.181,25	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	14.620,00	14.620,00					14.620,00				14.620,00	
Reserva do RPPS												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I) + (II)	35.000.000,00	35.994.165,36	4.436.022,15	23.126.470,66	100,00		12.867.694,70	4.627.458,16	23.154.819,07	100,00	13.839.346,39	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 130/2015**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 130/2015****TIPO DE ADITIVO: PRAZO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: R.S PNEUS SINOP LTDA****O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 130/2015, DATADO DE 12 DE JUNHO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.****DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.****MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 64/2015****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 64/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015, tendo como objeto: A presente licitação tem por Registro Preços para fins de contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de referência em anexo ao edital, com realização prevista para o dia 18 de dezembro de 2015, às 07h30min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de julho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DECRETO Nº 989, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2016, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.596.500,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 587/2015.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 046, de 08 de maio de 1998, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde – FMS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 587/2015, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES: R\$ 3.596.500,00.

Total da Receita: R\$ 3.596.500,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

10 – Saúde: R\$ 3.596.500,00.

Total da Despesa: R\$ 3.596.500,00.**POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Despesas Correntes: R\$ 3.395.500,00.

Despesas de Capital: R\$ 201.000,00.

Total da Despesa: R\$ 3.596.500,00.**POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.002 – Fundo Municipal de Saúde: R\$ 3.596.500,00.

Total da Despesa: R\$ 3.596.500,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 587/2015, de 04 de dezembro de 2015, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 07 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 986, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.047,00 (trinta e cinco mil e quarenta e sete reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

(03) 01.001.01.031.0001.2.000-3190.11.00.00.00-Vencimentos Vant. Fixas Pes. Civil = R\$ 31.847,00.

(06) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.000,00.

01.001.01.031.0001.2002 – Manutenção da Verba Indenizatória.

(12) 01.001.01.031.0001.2002-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições = R\$ 200,00.

TOTAL = R\$ 35.047,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.1000 – Realização Concursos Públicos/Seletivos.

(01) 01.001.01.031.0001.1000.3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros–Pes. Jurídica = R\$ 2.000,00.

01.001.01.031.0001.1100 – Aquisição de Veículo.

(14) 01.001.01.031.0001.1100.4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente = R\$ 6.657,92.

01.001.01.031.0001.2000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

(02) 01.001.01.031.0001.2000.3190.09.00.00.00 – Salário Família = R\$ 659,40.

(04) 01.001.01.031.0001.2000.3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 5.879,68.

(05) 01.001.01.031.0001.2000.3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 10.350,00.

(09) 01.001.01.031.0001.2000.3390.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 5.500,00.

(10) 01.001.01.031.0001.2000.3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores = R\$ 500,00.

01.001.01.031.0001.2001 - Divulgação de Atos Oficiais e Adm. do Poder Legislativo.

(11) 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R\$ 3.500,00.

TOTAL = R\$ 35.047,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2014, gestão do Prefeito Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz e do Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, prevalecendo o Parecer Prévio nº 81/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de dezembro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

Sergio Luiz Bevilacqua

1º Secretário

DECRETO Nº 991, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2016, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 587/2015.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, que instituiu o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e no Decreto nº 966 de 06 de julho de 2015, que regulamentou o referido Fundo, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 587/2015, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES: R\$ 143.000,00.

Total da Receita: R\$ 143.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

08 – Assistência Social: R\$ 143.000,00.

Total da Despesa: R\$ 143.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes: R\$ 143.000,00.

Despesas de Capital: R\$ 0,00.

Total da Despesa: R\$ 143.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

07.003–Fundo Mun. de Assist. à Criança e Adolescente: R\$ 143.000,00.

Total da Despesa: R\$ 143.000,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 07 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 990, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei nº 4.320/64, e em atendimento à Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2016, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 338.600,00 (trezentos e trinta e

oitto mil e seiscentos reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 587/2015.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 019, de 09 de maio de 1997, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 587/2015, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES: R\$ 338.600,00.

Total da Receita: R\$ 338.600,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

08 – Assistência Social: R\$ 328.600,00.

16 – Habitação: R\$ 10.000,00.

Total da Despesa: R\$ 338.600,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes: R\$ 221.500,00.

Despesas de Capital: R\$ 117.100,00.

Total da Despesa: R\$ 338.600,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 338.600,00.

Total da Despesa: R\$ 338.600,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 587/2015, de 04 de dezembro de 2015, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 07 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 988, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o Orçamento Programa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64, e em atendimento à Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Programa Geral do Município de União do Sul, para o Exercício Financeiro de 2016, fica instituído o Orçamento Programa do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, no qual estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.536.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), discriminados pelos Anexos constantes na Lei nº 587/2015.

Art. 2º - A receita será realizada conforme disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Orçamentária nº 587/2015, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1 – RECEITAS CORRENTES: R\$ 2.536.000,00.

17 – Transferências Correntes: R\$ 2.536.000,00.

Total da Receita: R\$ 2.536.000,00.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

12 – Educação: R\$ 2.536.000,00.

Total da Despesa: R\$ 2.536.000,00.

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes: R\$ 2.536.000,00.

Despesas de Capital: R\$ 0,00.

Total da Despesa: R\$ 2.536.000,00.

POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria de Educação e Cultura.

05.002 – FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica.

2.013 – FUNDEB 40%: R\$ 750.000,00.

2.016 – FUNDEB 60%: R\$ 890.000,00.

2.017 – FUNDEB 60%: R\$ 600.000,00.

2.018 – FUNDEB 40%: R\$ 250.000,00.

2.014 – FUNDEB 60%: R\$ 40.000,00.

2.020 – FUNDEB 40%: R\$ 6.000,00.

Total da Despesa: R\$ 2.536.000,00.

Art. 4º - De acordo com o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com o art. 155, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, será observado o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 587, de 04 de dezembro de 2015, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 07 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 206/2015, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de conformidade com a Lei Municipal nº 589 e com o Decreto nº 987, ambos de 04 de dezembro de 2015, torna público as seguintes alterações ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015:

I – Por força da Lei nº 589 e do Decreto nº 987, ambos de 04 de dezembro de 2015, o ANEXO ÚNICO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015, no que se refere aos cargos de Técnico de Enfermagem e de Técnico em Radiologia, passa a ter a seguinte redação:

Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas	C/H/S	Vencimento Inicial
A.C	P.N.E	C.R	Total		
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	04	-	-
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-

* Adicional de Insalubridade.

II - Este Edital Complementar nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

DECRETO Nº 987, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Modifica a redação do Anexo Único do Decreto nº 985, de 23 de novembro de 2015, e outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 589, de 04 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo Único do Decreto nº 985, de 23 de novembro de 2015, com referência aos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, que passa a ter a seguinte descrição, mantendo-se inalterado o referido anexo único quanto aos demais cargos:

Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas	C/H/S	Vencimento Inicial
A.C	P.N.E	C.R	Total		
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	04	-	-
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-

* Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 206/2015, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015.

I – A relação dos candidatos inscritos deferidos corresponde ao Anexo Único deste Edital Complementar.

II - Este Edital Complementar nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 07 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:

CARGO: GARI – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	007	Xislene de França	18304352-8 SSP/MT
02	012	Edmilce Rosalia do Nascimento Molina	1116788-2 SSP/MT
03	027	Leopoldo Correa	8.003.6337 SSP/PR
04	033	Simone Moraes Alves	2450561-7 SSP/MT
05	038	Rosemilda de Souza Paula	1631361-5 SSP/MT
06	056	Marceli Maas	1882966-0 SSP/MT
07	057	Wellen Kaccia de Souza Santos	2155838 SSP/MS
08	084	Genecyda Assunção Feitosa	1388236-8 SSP/MT
09	127	Robson Moraes	1890213-8 SSP/MT

CARGO: VIGIA – Secretaria de Administração

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	001	Moacir Viana Ferreira	1170589-2 SSP/MT
02	003	Geremias Pinheiro da Silva	1051122-9 SSP/MT
03	009	Valdemir Alves Teixeira	1756998-2 SSP/MT
04	040	Antônio Franciel Batista Lima	2629244-0 SSP/MT
05	045	Elilde da Silva	2119804-7 SSP/MT
06	065	Cristiano Larsson Barcelos de Farias	2450516-1 SSP/MT
07	126	Jose João Oliveira Diniz	2276201 SSP/GO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
-----------	-----------	---------------	----

CARGO: MOTORISTA – CNH “C” – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	010	Luiz Felipe Menegassi	2350926-0 SSP/MT
02	016	Antonio Duarte da Silva Souza	14337632000-3 SSP/MA
03	026	Jose Carlos Morelato	17576685 SSP/PR
04	155	Lailton Gonçalves Carlos	2419086-1 SSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	011	Maria Lucia Fernandes de Souza	1586219-4 SSP/MT
02	024	Edineia da Silva Correa	1757909-0 SSP/MT
03	044	Dulce da Cruz	1717608-5 SSP/MT
04	068	Lucilene de Souza Bezerra	1606710-0 SSP/MT
05	074	Ana Paula de Souza Cunha	2045294-2 SSP/MT
06	101	Joseane Lustosa	1756983-4 SSP/MT
07	110	Lucileude da Conceição	1897278-0 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR – “CNH D” – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	019	Ezidio Maia	681048 SSP/MT
02	048	Claudio Pereira	440.457 SSP/MT
03	070	Eziquiel Dias dos Santos	940.813 SSP/MT
04	095	João Maria Franco Saldanha	3475614 SSP/SC
05	096	Cassio Vacaro	1989363-9 SSP/MT
06	122	Reginaldo Aparecido Morillo	33079559-4 SSP/SP
07	131	Rodrigo Helfenstein da Cruz	1830315-3 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – “CNH D” – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	076	João Eder Bartolomeu	1561794-7 SSP/MT
02	159	Douglas Ribeiro Scarpin	1707621-8 SSP/MT

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	002	Fabiana Smentcovski Rosa	2450541-2 SSP/MT
02	013	Zeni Vieira Saldanha	1034513539 SSP/RS
03	022	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	14159254-8 SSP/PR
04	030	Maria Divina Alves Feitosa	2754545 SSP/PA
05	031	Lidia Pereira da Silva	1606655-3 SSP/MT
06	032	Rosangela Dornel	1897327-2 SSP/MT
07	050	Izabel Rando	1654650-4 SSP/MT
08	055	Nilda Elizabete dos Santos	2965180-8 SSP/MT
09	073	Aparecida Matildes Trabuço de Souza	1113727-4 SSP/MT
10	077	Maria Cicera Alves Duarte de Souza	1897433-3 SSP/MT
11	093	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	864972 SSP/MT
12	094	Ana Claudia Ferreira Siqueira	2112287-3 SSP/MT
13	109	Patricia Duarte da Silva Sousa	2002017001223 SSP/MA
14	123	Claudete Alves da Silva	5055979073 SSP/RS

15	130	Cleudineia Cristina Braga Gonçalves	2961109-1 SSP/MT
16	156	Joelma Freitas da Silva	33408094-0 SSP/MA
17	164	Luciene de Araujo Silva	1388893-5 SSP/MT

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	014	Gizele Gizon	2450390-8 SSP/MT
02	018	Rosangela da Silveira Paz	2531803-9 SSP/MT
03	028	Joana Ferreira Silva	2191359-5 SSP/MT
04	035	Valeria Sousa Rocha	2418617-1 SSP/MT
05	036	Andressa da Silva	2350995-3 SSP/MT
06	044	Dulce da Cruz	1717608-5 SSP/MT
07	052	Francileia Cardoso Silva	2917512-7 SSP/MT
08	053	Elaine Colman Rodriguez	2908702-3 SSP/MT
09	060	Maria Madalena de Sousa Lima	472371 SSP/MA
10	080	Maria Ines de Jesus	1462899-6 SSP/MT
11	098	Marlene Fischer	14/R-3.181.643 SSP/SC
12	104	Rosana da Costa	1756801-3 SSP/MT
13	111	Marcia Silva Maia	2450480-7 SSP/MT
14	137	Maria de Fatima Gonçalves Santos	0335955212007-0 SSP/MA
15	142	Flavia Regina Mendes Teixeira	16457182001-1 SSP/MA
16	171	Danieli Azevedo da Silva	2450531-5 SSP/MT
17	173	Eliziane Gonçalves da Silva	1850835-9 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	005	Josefina Gomes de Oliveira Gonzatti	2864754-8 SSP/MT
02	008	Francieli Ferreira Gomes	2041477-3 SSP/MT
03	020	Rubenilde da Conceição Santos	2632463-6 SSP/MT
04	039	Debora Elaine Angelo da Silva	2888540-6 SSP/MT
05	058	Patricia Rando do Nascimento	2819880-8 SSP/MT
06	067	Regina Jaroskeski Pena	2075448-5 SSP/MT
07	072	Leticia Rocha do Prado	10230570-1 SSP/PR
08	102	Ana Paula Cantele Romão	23510188 SSP/MT
09	116	Luan Wesley Silverio Araujo	1989420-1 SSP/MT
10	129	Danielle Cristina Gonçalves Braga	2709438-3 SSP/MT
11	139	Neilde Ferreira Silva Gonçalves	2796220-2 SSP/MT
12	140	Crislene Daiane Silva Engster	2450397-5 SSP/MT
13	158	Ana Paula Mendes Velozo	207533-0 SSP/MT
14	172	Karen Fernanda Oliveira de Souza	2889312-3 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	029	Elaine Lemes de Almeida	1989488-0 SSP/MT
02	049	Raimunda Souza Lima	888.072 SSP/MA
03	087	Rozeli Larsson de Lima	1353457-2 SSP/MT
04	138	Marisa Maas	2450615-0 SSP/MT
05	143	Rosenilda da Silva Melo	1897370-1 SSP/MT
06	144	Gislene Ferreira da Silva Costa	1830430-3 SSP/MT

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	041	Simone Morelato	2419089-6 SSP/MT
02	120	Sebastiana Pereira da Silva	897481 SSP/MT
03	160	Josmar Mascarello	8211625-7 SSP/PR

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	015	Idoarda Ventura	4380972-3 SSP/SC
02	025	Poliana Leite	2450515-3 SSP/MT
03	046	Debora Pestana Tedesco	2450633-8 SSP/MT
04	083	Luis Antonio Silva Batista	2450574-9 SSP/MT
05	086	Rosangela Ferreira de Oliveira	2075369-1 SSP/MT
06	091	Debora Cristina Queiroz Machete	1656345-0 SSP/MT
07	103	Antonio Marcos Pereira Viana	2450496-3 SSP/MT
08	104	Jessica Brandão Xavier	1754506-4 SSP/MT
09	106	Jaqueline da Silva	1989672-7 SSP/MT
10	108	Theller Bagatini	1830379-0 SSP/MT
11	119	Ana Luísa Alves da Silva	2450417-3 SSP/MT
12	153	Crislaine Ritielen de Souza	2450447-5 SSP/MT
13	165	Fernanda Camila de March	2450621-4 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	004	Fabiana de Oliveira	1815036-5 SSP/MT
02	006	Ana Carolina Vieira Danian	4.291.234 SSP/SC
03	017	Antonio Reis Mendes	687419 SSP/PI
04	021	Elisiane Theodoro da Silva	2450446-7 SSP/MT
05	023	Roseli Bueno	6.755.634-8 SSP/PR
06	037	Viviane Schulz Garzella	1949133-6 SSP/MT
07	042	Rosinete Ferreira da Guia	1933119-3 SSP/MT
08	047	Marilene dos Santos Rosa	0336405-4 SSP/MT
09	051	Noely Leonias da Costa	2306640-7 SSP/MT
10	054	Kiliane Ragnini	1897290-0 SSP/MT
11	061	Lucineia Batista do Nascimento Pereira da Rocha	2306635-0 SSP/MT
12	062	Diadra Patricia de Oliveira Araujo	2516949-1 SSP/MT
13	063	Jessica Adrieli Zamboni	2184469-0 SSP/MT
14	064	Jheyne Muane Jaroskeski Martins	2184526-3 SSP/MT
15	078	Minéia Spanholi	3085472771 SSP/RS
16	082	Elizangela Lemes de Almeida	1830444-3 SSP/MT
17	085	Elimara Debarba	2045498-8 SSP/MT
18	089	Veronica Ferrante	1650787-8 SSP/MT
19	097	Katia Aparecida Moro	2618879-1 SSP/MT
20	100	Eva Nascimento de Freitas Mesquita	738933 SSP/RO
21	107	Adrieli de Sales	2045349-3 SSP/MT
22	112	Ana Paula de Souza	2450554-4 SSP/MT
23	113	Sharon Rose Catro de Souza	2450408-4 SSP/MT
24	115	Diane da Silva Damascena	2183493-8 SSP/MT
25	117	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	2450575-7 SSP/MT
26	118	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	1830410-9 SSP/MT

27	124	Ana Paula Maas Ferreira	2629162-2 SSP/MT
28	132	Crislaine Larsson Barcellos de Farias	2350931-7 SSP/MT
29	133	LeilianeXimendes Batista	2350949-0 SSP/MT
30	135	Cleissimar Rocha dos Santos	783956 SSP/MT
31	136	Andressa Pedrosa	43966313-1 SSP/SP
32	148	Maysa Tayna de Carvalho	2292341-1 SSP/MT
33	152	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	2292432-9 SSP/MT
34	154	Leticia dos Santos	2450617-6 SSP/MT
35	157	Karina Kelly Silveira Araujo	2045276-4 SSP/MT
36	162	Valeria dos Santos PalhãoTonial	1989687-5 SSP/MT
37	167	Angela de Souza Cunha	2350936-8 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	034	Cinthia dos Santos Rocha	2419084-5 SSP/MT
02	059	Leonor Teixeira Damian	881.656 SSP/MT
03	066	Adriane Salete Darold	11/R2819781 SSP/SC
04	069	Dircon Marques de Oliveira	1429487-7 SSP/MT
05	071	Jucelia Araujo Sousa	1983412-0 SSP/MT
06	088	Marli Aparecida Camargo	4.084.128-8 SSP/PR
07	092	Eliane Maria Armani Barbieri	14/R-2.691.110 SSP/SC
08	099	Sonia Lima Fernandes	1060808-7 SSP/MT
09	114	Maristela de Carvalho Rezen-de	17/R.2.423.511 SSP/SC
10	125	Angela Camila Bulla	1730041-0 SSP/MT
11	128	Alexandro Volpato	1304205-0 SSP/MT
12	134	Elizangela Lima de Moraes	1903535-7 SSP/MT
13	145	AdilseBedin	17/R-1.696.272 SSP/SC
14	146	Moacir Lino de Carvalho	1113771-1 SSP/MT
15	147	Maria Sirley de Oliveira Carva-lho	1085880-6 SSP/MT
16	149	Claudia Regina Armani	3.816.559 SSP/MT
17	150	Helena de Fatima Souza	625 288 SSP/MT
18	151	Lucimar Gomes Paiao	2 818 405SSP/GO
19	163	Rosilene Aparecida de Cam-pos	1586427-8 SSP/MT
20	168	Luciane Terezinha Armani	5408363 SSP/SC
21	169	Vera Lucia Armani Robini	5114945 SSP/SC

CARGO: PROFESSOR GRADUADO EDUCAÇÃO FÍSICA 20H – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	043	Ediane Maria GiachiniWelter	1606988-9 SSP/MT
02	081	Rosiane Aparecida Pereira	2292211-3 SSP/MT
03	161	Banner Bagatini	1830323-4 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
-----------	-----------	---------------	----

CARGO: PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	141	Geniffer Edite Marcon	2419130-2 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
-----------	-----------	---------------	----

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	090	Marcia Sassi	1538640-6 SSP/MT
02	166	Jessica Juma Maria	1974547-8 SSP/MT

CARGO: ENFERMEIRO 40H – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	079	Dabilla de Oliveira	2230533-5 SSP/MT
02	121	Sabrina da Silva Bugança	2075252-1 SSP/MT
03	170	Andressa Canezin	12.574.165-7 SSP/PR

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01			

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14-2015**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 14-2015 teve como vencedores as empresas, **A. G. DE OLIVEIRA SAN-CORE - ME**, CNPJ: 06.293.715/0001-66, vencedora dos seguintes itens, 1258, 12521, 12564, 1244, 6471, 12523, 7602, 7601, 12522 e 7612, no valor global de R\$ 40.738,00, **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.638.136/0001-85, vencedora dos seguintes itens, 7606, 6459, 4424, 1230, 1253, 12565, 6478, 12520, 8124, 1238 E 6482, no valor global de R\$ 299.230,00 E **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0028-48, vencedora dos seguintes itens, 7111, 1254, 1252, 7110, 6469, 7100, 1232, 1242, 6616, 6475 E 7611, no valor global de R\$ 315.080,20 Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES**. Vale de São Domingos – MT, 07 de Dezembro de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO 57/2015

“Dispõe sobre a criação **Conselho Municipal Dos Direitos Do Idoso**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZA-GA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** para o anode 2015/2017.

PRESIDENTE:

LAURINDO SCATENA RG: 5825343 SSP/SP E CPF: 733.811.798-53

VICE-PRESIDENTE:

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS RG: 1712350-0 SSP/MT E CPF: 004.848.161-01

PODER EXECUTIVO**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ü BIANCA MARIA CRISOSTOMO LEITE (T) RG: 2235161-2 SSP/MT CPF: 030.479.181-47 ü ANA MARIA MARQUES SILVA (S) RG: 2448474-1 SSP/MT CPF: 036.364.671-07

COMUNIDADE CIVIL

ü JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS (T) RG: 1712350-0 SSP/MT CPF: 004.848.161-01 ü MARILIA CRISTINA RODRIGUES CASSIANO (S) RG: 000785171 SSP/MT CPF: 014.979.161-51

ENTIDADE RELIGIOSA

ü STEFANO SALASAR DA SILVA (T) RG: 17906725 SSP/MT CPF: 028.637.731-43 ü UMBELINA SANTANA DA COSTA (S) RG: 751.638 SSP/MT CPF: 452.483.111-77

COMERCIO LOCAL

ü APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMIDES (T) RG: 1249169-1 SSP/MT CPF: 013.151.661-27 ü ALBERTO VILLA GONÇALVES LOPES (S) RG: 2140238-8 SSP/MT CPF: 036.347.901-56

GRUPO DA TERCEIRA IDADE

ü CLARICE DA SILVA BLUM (T) RG: 0155202-3 SSP/MT CPF: 949.810.601-06 ü LAURINDO SCATENA (S) RG: 5825343 SSP/SP CPF: 733.811.798-53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 07 de DEZEMBRO de 2.015.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 58/2015

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,

e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** para o ano de 2015/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**PRESIDENTE:**

LUCIANO BATISTA DOS SANTOS RG: 1249169-1 SSP/MT E CPF: 872.240.031-15

VICE-PRESIDENTE:

CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS RG: 751.638 SSP/MT E CPF: 452.483.111-77.

PODER EXECUTIVO**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ü GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA (T) RG: 1513421-0 SSP/MT CPF: 001.722.481-08 ü ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ (S) RG: 2314948-5 SSP/MT CPF: 042.071.271-27

PODER LEGISLATIVO**REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ü FABIO DOS SANTOS BEZERRA (T) RG: 34.89235-70 SSP/BA CPF: 975.487.151-53 ü FRANCISCO DE ASSIS MOTA DA SILVA (S) RG: 35.25519-26 SSP/SP CPF: 112.237.741-04

COMUNIDADE CIVIL

ü LUCIANO BATISTA DOS SANTOS (T) RG: 1249169-1 SSP/MT CPF: 872.240.031-15 ü AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS (S) RG: 1128618-0 SSP/MT CPF: 241.729.871-68

ENTIDADE RELIGIOSA

ü CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS (T) RG: 751.638 SSP/MT CPF: 452.483.111-77 ü ROBERTO GONZAGA DE CASTRO (S) RG: 655738 SSP/MT CPF: 503.324.651-87

COMERCIO LOCAL

ü NAYANE CRISTINA PEREIRA (T) RG: 21111940-6 SSP/MT CPF: 036.296.231-66 ü RONEN DOS SANTOS MACHADO (S) RG: 2112721-2 SSP/MT CPF: 034.912.141-90

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

ü VANUZA PAULO DE SOUZA (T) RG: 18.61391-8 SSP/MT CPF: 028.056.681-62 ü MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO (S) RG: 1140105-2 SSP/MT CPF: 001.166.671-41

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 07 de DEZEMBRO de 2.015.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 59/2015

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o ano de 2015/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**PRESIDENTE:**

SONIA RUBIO DA ROCHA RG: 18.891-094 SSP/SP E CPF: 142.025.678-54

VICE-PRESIDENTE:

CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS RG: 751.638 SSP/MT E CPF: 452.483.111-77

PODER EXECUTIVO**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ü SONIA RUBIO DA ROCHA (T) RG: 18.891.094 SSP/SP CPF: 142.025.678-54 ü WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE (S) RG: 18.82129 SEJUSP/MS CPF: 048.595.601-24

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ü MONICA VIDAL DE NEGREIROS DUARTE (T) RG: 17.834.14-7 SSP/MT CPF: 016.894.751-02 ü CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO (S) RG: 18.09896-7 SSP/MT CPF: 022.312.991-78

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ü RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA (T) RG: 09.771.505-6 SSP/RJ CPF: 626.795.381-53 ü MARCIA BRACIOTE LANA (S) RG: 837.809 SSP/MT CPF: 622.368.621-72

COMUNIDADE CIVIL

ü MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO (T) RG: 1140105-2 SSP/MT CPF: 001.166.671-41 ü MARIA NEUZA RODRIGUES LOBO (S) RG: 1122573-4 SSP/MT CPF: 786.015.251-72

ENTIDADE RELIGIOSA

ü STEFANO SALASAR DA SILVA (T) RG: 17906725 SSP/MT CPF: 028.637.731-43 ü CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS (S) RG: 751.638 SSP/MT CPF: 452.483.111-77

COMERCIO LOCAL

ü NAYANE CRISTINA PEREIRA (T) RG: 21111940-6 SSP/MT CPF: 036.296.231-66 ü RONEN DOS SANTOS MACHADO (S) RG: 2112721-2 SSP/MT CPF: 034.912.141-90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 07 de DEZEMBRO de 2.015.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 14/2015, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, e sagrou vencedores as empresas: A. G. DE OLIVEIRA SANCORE - ME, no CNPJ: 06.293.715/0001-66, HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP, no CNPJ: 10.638.136/0001-85 E PNEUS VIA NOBRE LTDA, no CNPJ: 01.976.860/0028-48. Vale de São Domingos-MT, 07 de Dezembro de 2015. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, neste ato representado pelo Diretor Presidente EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº8. 666/93, tendo como presente, o **Objeto a contratação de Alteração do quantitativo em 25%, ficando acrescido o valor do contrato 010/2014.** Conforme Modelos e Quantidades Constantes no Lote 01, Para atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto DAE/VG.

Faz-se torna público o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO Nº 019/2015**

ONDE SE LÊ: Empresa Contratada: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE A INCÊNDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS. ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA FLEXÍVEL COM 2”(POLEGADAS) DE DINAMÔMETRO POSSUIR NO MÍNIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRA FLEXÍVEL COM 2”(POLEGADAS) DE DIAMETRO UM ESGUICHO REGULÁVEL. UM FAROLETE MÓVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO À BATERIA DO VEÍCULO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, AJUDANTE. PERÍODO DE 10 HORAS DIÁRIA, PARA ATENDER A CIDADE POLO DE CUIABÁ (CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, POCONE, CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOBRES, SANTO ANTONIO DO LEVERGERROSARIO OESTE, PLANALTO DA SERRANOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, JANGADA, ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, NOVA BRASILÂNDIA), COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG.

LEIA-SE: Empresa Contratada: Alteração do quantitativo em 25%, ficando acrescido o valor do contrato 010/2014, ora aditada de **R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, para **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez e mil reais)**, com o Acréscimo de valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) Percentual de 25%, passando o custo**

mensal de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) para 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Várzea Grande, 07 de Dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

ATO EXTRATO CONTRATO N. 064/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24 inciso X. Ressaltando a sua compatibilidade com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações nº. 16/2015, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 323758/2015. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua C, esquina com a Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 3.610,08 (três mil seiscentos e dez reais e oito centavos), perfazendo o valor global no montante de R\$ 43.320,96 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos). **UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0106.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/10/2015 a 28/10/2016. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula nº. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 086/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa J. C. MULTIEVENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.478.133/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2015, e do Termo de Referência nº. 52/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. Aplica-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 342608/2015. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos e técnicos de cenografia para a composição do cenário do evento Natal 2015 para o Município de Várzea Grande, na Praça Aquidabam, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios

necessários, conforme quantitativo e especificação contidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). UO: SECRETARIA DE educação, cultura, esporte e lazer. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 1.481. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P. JURÍDICA. FONTE: 0999. VI-GÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos contados, a partir da de sua assinatura, prazo em que o Contratado deverá executar o fornecimento de forma integral, sendo prazo improrrogável. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada para este ato, a servidora ANA PAULA PINTO DUARTE, portadora da cédula de identidade RG n° 522.267-2, inscrita no CPF n° 363.121.851-68, Matrícula 109423.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

J. C. MULTIEVENTOS LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 015/2015

“Nomeia a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e da Lei Complementar n° 4.098/2015, e Lei 4.108/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos servidores efetivos da Guarda Municipal.

Art. 2.º - Designar como membros titulares para conduzirem os trabalhos da Comissão, sob a presidência do primeiro, os Servidores:

I. Maurício Rodrigues da Silva, Supervisor GM, matrícula n° 35127; II. Joiceide Saraiva Dantas, Supervisor GM, matrícula n° 22.691; III. Sirlei Salete Piasecki, Supervisora GM, matrícula n° 43.769.

Art. 3.º - Designar como membros suplentes os Servidores:

I. Oziel Campos de Oliveira, Supervisor GM, matrícula n° 38.170; II. Evandro Homero Dias, Supervisor GM, matrícula n° 15.634; e III. Beatriz Regina Marchetti, Supervisora GM, matrícula n° 5.380.

Art. 4.º - Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão do Corregedor-Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 5.º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos de acordo com as normas legais que regulamenta suas atribuições e competências.

Art. 6.º - As funções exercidas pelos membros (titulares e suplentes) da comissão, não serão remuneradas.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 081/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N° 017/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento hidrantes de coluna completo DN-100mm e materiais hidráulicos para a sua implantação na região urbana do Município de Várzea Grande.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matrícula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Maciel Rodrigues de Arruda

RG N.º 591759 SSP/MT CPF N.º 411.620.481-15

END.º: Rua Gonçalo de Campos n.º 188 Bairro: Ponte Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 560

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N°. 161/2015.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte às menores **AMANDA ARAUJO DE SOUZA CARIS** e **VICTORIA ARAUJO DE SOUZA CARIS**, representadas legalmente por **MADALENA ARAUJO DE OLIVEIRA**, em decorrência do falecimento da servidora **LUCIANA ARAUJO DE SOUZA**.”*

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2015.07.11125P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, e dos artigos 7º. I, Art. 24, II e §1º, Art. 25, I e Art. 9º, III, da Lei Municipal n°. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte às menores **VICTORIA ARAUJO DE SOUZA CARIS**, brasileira, menor, portadora da cédula de identidade RG n° 1727356-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 012.202.071-52 e **AMANDA ARAUJO DE SOUZA CARIS**, brasileira, menor,

portadora da cédula de identidade RG nº 2125806-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 072.918.001-88, representada legalmente por sua avó materna **MADALENA ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 7305929 e inscrita no CPF sob o nº 229.399.031-15, em decorrência do falecimento de sua genitora Sra. **LUCIANA ARAUJO DE SOUZA**, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, matrícula nº 28.392.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 26/02/2015, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de Novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO URNAS POPULARES

VALOR: R\$ 4.514,08 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CATORZE REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA: 26/11/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RILDO HARRISON DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: \$ 25.783,92 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTAS E DOIS CENTAVOS)

DATA: 07/12/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES – M

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 20/12/2015 até 20/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA

OBJETO: OFERECER LINKS DE INTERNET

VALOR: R\$ 14.806,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS)

DATA: 07/12/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 110/2014- PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 13.170,00 (TREZE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

DATA: 27/11/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 095/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO.

VALOR: DATA: 08/12/2015 – PRAZO: 29/02/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO DE BANCOS DE DADOS PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO “APLIC”

VALOR: R\$ 36.950,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 30/11/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO URNAS POPULAR

VALOR: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

DATA: 30/11/2015 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 20/12/2015 até 20/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: L C ORLANDO CONSTRUTORA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO

VALOR: R\$ 7.850,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS),

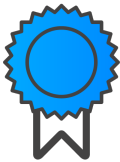
DATA: 30/11/2015 – PRAZO: 31/12/2016

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Dec 07 21:31:48 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)